



**REGULAMENTO DO
RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES IS - MULTIESTRATÉGIA**

**BYLAWS OF
RISE 2 BIOMES EQUITY INVESTMENT FUND IS
- MULTISTRATEGY**

São Paulo, 27 de abril de 2026

São Paulo, April 27, 2026

"O presente regulamento está traduzido para possibilitar o entendimento de investidores estrangeiros. Todavia, a versão válida e oficial é a do documento em português, de acordo com as leis e interpretações brasileiras."

"These bylaws are translated to enable understanding by foreign investors. However, the valid and official version is the document in Portuguese, in accordance with Brazilian laws and interpretations."



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO .	2
PARTE GERAL	25
1 DO FUNDO	25
2 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO	25
3 ASSEMBLEIA GERAL	42
4 ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO.....	53
5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AO COTISTA	60
6 DISPOSIÇÕES GERAIS	63
ANEXO I	67
1 CARACTERÍSTICAS GERAIS	67
2 REGIME DE RESPONSABILIDADE E REGIME DE INSOLVÊNCIA	67
3 DOS PRESTADORES DE SERVIÇO.....	68
4 OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....	77
5 REMUNERAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO	101
6 CARACTERÍSTICAS DAS COTAS	105
7 EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS ...	118
8 LIQUIDAÇÃO, EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA	121
9 ENCARGOS.....	127
10 FATORES DE RISCO	130
11 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	139
12 DISPOSIÇÕES GERAIS	140

SUMMARY

DEFINITIONS AND RULES OF INTERPRETATION.....	2
GENERAL PART	25
1 FUNDS.....	25
2 THE RESPONSIBILITIES AND OBLIGATIONS OF THE FUND'S SERVICE PROVIDERS	25
3 GENERAL MEETING	42
4 FUND EXPENSES AND APPORTIONMENT OF EXPENSES AND CONTINGENCIES OF THE FUND	53
5 DISCLOSURE OF INFORMATION AND SERVICE TO THE QUOTAHOLDER	60
6 GENERAL PROVISIONS.....	63
ANNEX I	67
1 GENERAL CHARACTERISTICS	67
2 LIABILITY REGIME AND INSOLVENCY REGIME.....	67
3 SERVICE PROVIDERS	68
4 INVESTMENT OBJECTIVE AND POLICY .	77
5 REMUNERATION OF SERVICE PROVIDERS	101
6 CHARACTERISTICS OF QUOTAS	105
7 ISSUANCE, PAYMENT, AMORTIZATION AND REDEMPTION OF QUOTAS.....	118
8 SETTLEMENT, VALUATION EVENTS AND EARLY SETTLEMENT	121
9 EXPENSES	127
10 RISK FACTORS	130
11 FINANCIAL STATEMENTS	139
12 GENERAL PROVISIONS	140

DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Para os fins do disposto neste Regulamento, os termos e expressões em letra maiúscula aqui utilizados terão os significados atribuídos a eles na tabela abaixo. Além disso, (i) os cabeçalhos e títulos servem apenas para conveniência de referência e não alterarão ou afetarão o significado ou a interpretação de quaisquer disposições deste Regulamento; (ii) os termos “inclusive”, “incluindo” e “particularmente” serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”; (iii) sempre que for adequado para o contexto, cada termo, tanto no singular quanto no plural incluirá o singular e o plural, e os pronomes masculino, feminino ou neutro incluirão os gêneros masculino, feminino e neutro; (iv) referências a qualquer documento ou instrumento incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (v) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (vi) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Regulamento, referências a capítulos, cláusulas, itens, parágrafos, incisos ou anexos aplicam-se aos capítulos, cláusulas, itens, parágrafos, incisos e anexos deste Regulamento; (vii) todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados; e (viii) todos os prazos previstos neste Regulamento serão contados na forma prevista no Artigo 224 do Código de Processo Civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento:

DEFINITIONS AND CONSTRUCTION RULES

For the purposes of the provisions of these Bylaws, capitalized terms and expressions used herein shall have the meanings assigned to them in the table below. In addition, (i) the headings and titles are for convenience of reference only and will not alter or affect the meaning or interpretation of any provisions of this Bylaws; (ii) the terms “including”, “including” and “particularly” will be interpreted as if they were accompanied by the term “exemplarily”; (iii) whenever appropriate for the context, each term, both singular and plural, will include the singular and plural, and masculine, feminine or neuter pronouns will include the masculine, feminine and neuter genders; (iv) references to any document or instrument include all its amendments, substitutions, consolidations and respective additions, unless expressly provided otherwise; (v) references to legal provisions shall be construed as references to the provisions respectively amended, extended, consolidated or restated; (vi) unless otherwise expressly established in this Bylaws, references to chapters, clauses, items, paragraphs, items or annexes shall apply to the chapters, clauses, items, paragraphs, items and annexes of this Bylaws; (vii) all references to any parties include their successors, representatives and authorized assigns; and (viii) all deadlines provided for these Bylaws shall be counted in the manner provided for in Article 224 of the Code of Civil Procedure, that is, excluding the day of commencement and including that of maturity:



Termo Definido	Definição	Aplicabilidade do Termo Definido no Regulamento
“Administradora”:	significa a Noronha Trust Ltda. , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024.	Regulamento.
“AFAC”:	significa adiantamento para futuro aumento de capital.	Anexo I.
“ANBIMA”:	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.	Regulamento.
“Anexo I”:	significa o Anexo I do Regulamento, que dispõe sobre os direitos e obrigações das Cotas da Classe Única e as suas Subclasses.	Anexo I.
“Ativos Alvo”:	significa: (i) ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas; (ii) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação societária em sociedades limitadas; (iii) cotas de classe de outros fundos de investimento em participações;	Anexo I.

	(iv) cotas de classe de fundos de investimento em ações - mercado de acesso; e (v) opções de compra, opção de subscrição, mútuos conversíveis em participações societárias, ou outros instrumentos ou arranjos contratuais que resultem em aporte de capital ou dívida, conversível ou não na Sociedade Alvo.	
“Assembleia Geral”:	significa a assembleia geral de cotistas, pela qual são convocados todos os Cotistas do Fundo.	Regulamento.
“Auditor Independente”:	empresa de auditoria independente responsável pela auditoria das contas e demonstrações financeiras do Fundo e da Classe Única, conforme o caso, credenciada na CVM, para prestar tais serviços.	Regulamento.
“B3”:	significa a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.	Regulamento.
“Boletim de Subscrição”	Significam os boletins de subscrição por meio dos quais cada investidor subscreverá Cotas.	Regulamento.
“Capital Autorizado”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 6.10, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Capital Comprometido”:	significa a soma dos valores dispostos nos Compromissos de Investimento da Classe Única.	Anexo I.
“Capital Integralizado”:	significa o valor total nominal em reais aportado pelos Cotistas na Classe Única.	Anexo I.
“Carteira”:	significa o conjunto de ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo.	Regulamento.

“Chamadas de Capital”	significa as chamadas de capital para aporte de recursos pelos Cotistas mediante integralização de Cotas, realizadas pela Administradora, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento, Boletim de Subscrição e deste Regulamento, de acordo com as orientações definidas pela Gestora, conforme previsto neste Regulamento.	Regulamento.
“Classe Única”:	significa a classe única representando o patrimônio total do Fundo.	Regulamento.
“Código ART ANBIMA”:	significa a versão vigente do (i) “Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” e (ii) “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros”, ambos editados pela ANBIMA.	Regulamento.
“Código Civil Brasileiro”:	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.	Regulamento.
“Código de Processo Civil”:	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.	Regulamento.
“Compromisso de Investimento”:	significa cada instrumento pelo qual o investidor subscreve e se compromete a integralizar Cotas subscritas sempre que forem realizadas Chamadas de Capital, respeitado o valor máximo de integralização em Dólares, observados os procedimentos descritos neste Regulamento e em cada respectivo Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição.	Regulamento.

“Comunicado”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 6.11.1 do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Conflito de Interesses”:	qualquer transação (i) entre a Classe Única e Partes Relacionadas; ou (ii) entre a Classe Única e qualquer entidade administrada pela Administradora ou Gestora (carteira de investimentos ou fundo de investimento); ou (iii) entre Partes Relacionadas e as Sociedades Alvos.	Regulamento.
“Controle”:	significa a titularidade, seja por meio da propriedade de valores mobiliários, contrato, acordo de sócios, procuração para voto ou por outro meio, de direitos de participação ou de direitos contratuais de uma Pessoa que lhe assegure, direta ou indiretamente: (i) a maioria dos votos nas deliberações de tal Pessoa, ou (ii) o poder de nomear a maioria dos administradores ou diretores de tal Pessoa, ou (iii) o poder de direcionar ou influenciar a direção da administração ou as políticas de tal Pessoa, e os termos relacionados “Controlada por” , “Controlador” ou “sob Controle comum com” , deverão ser lidos de forma correspondente.	Regulamento.
“Cotas”:	são as cotas de emissão e representativas do Patrimônio Líquido do Fundo.	Regulamento.
“Cotistas”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 1.2, da Parte Geral</u> , do Regulamento.	Regulamento.
“Cotista Classe Única”:	significa os titulares das Cotas da Classe Única	Anexo I.

“Cotista Inadimplente”:	é o descumprimento, total ou parcial, pelo Cotista, da sua obrigação de aportar recursos à Classe Única na forma estabelecida neste Regulamento e no Compromisso de Investimento	Regulamento.
“Custodiante”:	o BANCO DAYCOVAL S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1793, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela CVM para o exercício da atividade de custódia de valores mobiliários.	Regulamento.
“CVM”:	significa a Comissão de Valores Mobiliários.	Regulamento.
“Data de Início do Fundo”:	significa 15 de setembro de 2024	Regulamento.
“Dia Útil”:	qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dias declarados como feriado nacional no Brasil ou na sede da Administradora. Caso determinada obrigação prevista neste Regulamento deva ser cumprida em dia que não seja considerado Dia Útil, a data da referida obrigação será postergada para o Dia Útil imediatamente seguinte.	Regulamento.
“Dólar”	A moeda dólar dos Estados Unidos da América	Anexo I.
“Encargos do Fundo”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 4.1, da Parte Geral</u> , do Regulamento.	Regulamento.
“Encargos da Classe Única”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 9.1, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.

“Eventos de Avaliação”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 8.1, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Eventos de Liquidação”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 8.3, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Fundo”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 1.1, da Parte Geral</u> , do Regulamento.	Regulamento.
“Fundos Alvo”:	são os fundos de investimento em participações e são passíveis de investimento pela Classe Única.	Anexo I.
“Fundos Investidos”:	significa os Fundos Alvo que recebam investimento da Classe Única, nos termos deste Regulamento.	Anexo I.
“Gestora”:	RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA. , sociedade limitada, comprometida com a promoção do investimento de impacto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 28, 6º andar, bairro Bela Vista, CEP 01.332-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.562.390/0001-70, devidamente autorizada pela CVM para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.331, de 29 de novembro de 2021.	Regulamento.
“Instrução CVM 578”	Significa a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, a qual esteve em vigor até 01 de outubro de 2023.	Regulamento.
“Instrução CVM 579”:	significa a Instrução da CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.	Regulamento.

“Investidor Qualificado”:	tem o significado disposto na Resolução CVM 30.	Regulamento.
“Investidor Profissional”:	tem o significado disposto na Resolução CVM 30.	Regulamento.
“Investimento Sustentável”:	investimento com o objetivo intencional de gerar impactos socioambientais positivos, direto da atividade central da empresa, além do retorno financeiro. Os impactos visam conservar e restaurar recursos naturais, e/ou gerar acesso à itens de dignidade às pessoas de classes sociais mais desfavorecidas. Tudo isso levando em consideração os aspectos ambientais, sociais e de governança do negócio, e sem que haja intenção de comprometer o desempenho financeiro do fundo e/ou da classe, conforme o caso	Regulamento
“IPCA”	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, utilizado para medir a variação da inflação no Brasil	Regulamento
“Outros Ativos”:	são os ativos representados por: (i) títulos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional; e/ou (ii) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive aqueles administrados ou geridos pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas, desde que a carteira desses fundos seja composta por títulos públicos federais e/ou	Anexo I.

	operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.	
“Parte Indenizável”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 6.1, da Parte Geral</u> , do Regulamento.	Regulamento.
“Partes Relacionadas”:	são, com relação a uma Pessoa: (i) os empregados, diretores, sócios ou representantes legais; (ii) os cônjuges e/ou parentes até o 2º grau de parentesco; e (iii) as sociedades Controladoras, coligadas, subsidiárias ou que exerçam Controle Comum.	Regulamento.
“Patrimônio Líquido da Classe Única”:	a soma algébrica disponível da Classe Única com o valor da Carteira da Classe Única, mais os valores a receber, menos as suas exigibilidades.	Anexo I.
“Patrimônio Líquido do Fundo”:	a soma algébrica disponível do Fundo com o valor da Carteira da Classe Única, mais os valores a receber, menos as suas exigibilidades.	Regulamento.
“Patrimônio Líquido Negativo”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 8.2, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Período de Desinvestimento”:	o período que se iniciará no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento e se estenderá até a data de liquidação da Classe Única e/ou do Fundo (o que ocorrer primeiro), durante o qual a Gestora não realizará novos investimentos da Classe Única em Ativos Alvo, ressalvado o disposto neste Regulamento, e envidará seus melhores esforços no processo de desinvestimento total da Classe Única, de acordo com	Anexo I.

	estudos, análises, e estratégias de desinvestimento aprovadas pela Gestora que, conforme conveniência e oportunidade, e sempre no melhor interesse da Classe Única, propiciem aos Cotistas o melhor retorno possível.	
“Período de Investimento”:	o período de investimento da Classe Única conforme previsto deste Regulamento, a contar da data da Primeira Integralização, durante o qual as Chamadas de Capital para integralização de Cotas serão realizadas com o objetivo de investimento pela Classe Única em Ativos Alvo e em Outros Ativos ou pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos.	Anexo I.
“Pessoa”:	significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, constituída no Brasil ou no exterior, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, <i>joint venture</i> , <i>trust</i> , fundos de investimento e universalidade de direitos.	Regulamento.
“Política de Investimento”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 4.2, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Prazo de Duração da Classe Única”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 1.2, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Prazo de Duração do Fundo”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 1.2, da Parte Geral</u> , do Regulamento.	Regulamento.
“Prestadores de Serviço Essenciais”:	significa, em conjunto, a “Administradora” e a “Gestora”.	Regulamento.

“Primeira Integralização”:	significa a data da primeira integralização das Cotas da Classe Única objeto da primeira Chamada de Capital.	Anexo I.
“Primeira Subscrição”:	significa a data da primeira subscrição de Cotas da Classe Única.	
“Resolução CVM 30”:	significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.	Regulamento.
“Resolução CVM 160”:	significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.	Regulamento.
“Resolução CVM 175”:	significa a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.	Regulamento.
“Sociedades Alvo”:	são as sociedades por ações abertas ou fechadas, sediadas no Brasil ou no exterior, bem como as sociedades limitadas e passíveis de investimento pela Classe Única, com potencial de crescimento e geração de retorno financeiro, e que apresentem Intencionalidade de Impacto, Impacto Positivo Real, Tangível e Mensurável, Integração de Práticas ASG do negócio, Mensuração e Transparência, Preservação Absoluta da Vida, e Adesão aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU, em ao menos uma das Verticais de Investimento definidas neste Fundo, conforme definições da Gestora.	Anexo I.
“Sociedades Investidas”:	significa as Sociedades Alvo que recebam investimento da Classe Única, nos termos deste Regulamento.	Anexo I.
“Subclasse A”:	significa a subclasse A do Fundo	Anexo I

“Subclasse B”:	significa a subclasse B do Fundo	Anexo I
“Subclasse C”:	significa a subclasse C do Fundo	Anexo I
“Subclasse D”:	significa a subclasse D do Fundo	Anexo I
“Subclasses”:	Significam as Subclasses A, B, C e D do Fundo	Regulamento.
“Taxa de Administração”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 5.1, Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Taxa de Estruturação”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 5.1.2, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Taxa de Gestão”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 5.2, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Taxa de Performance”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 5.5, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Taxa Máxima de Custódia”:	tem o significado disposto na <u>Cláusula 5.6, do Anexo I</u> , do Regulamento.	Anexo I.
“Verticais de Investimento”:	São os seguintes segmentos: (1) Descarbonização: negócios diretamente relacionados à redução da emissão de gases de efeito estufa, e que contribuem positivamente com a direção Net Zero que o planeta necessita. (2) Produção Sustentável e Gestão de Recursos Naturais: Negócios que contribuem para que o uso de recursos naturais no planeta seja coerente com a sua disponibilidade, preservação, restauração e destinação corretas. (3) Gestão Sustentável dos Biomas Brasileiros: Negócios ligados à proteção e restauração da biodiversidade, desenvolvimento sustentável	Anexo I.



	dos biomas, e práticas de agricultura sustentável.	
--	--	--

Defined Term	Definition	Applicability of the Term Defined in the Bylaws
"Administrator":	means Noronha Trust Ltda. , headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, ZIP code 05428-000, registered with the CNPJ/MF under No. 52.230.344/0001-90, duly authorized to provide securities portfolio management services, through Declaratory Act No. 21.786, dated February 23, 2024.	Bylaws.
"AFAC":	means advance payment for future capital increase.	Annex I.
"ANBIMA":	means the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities - ANBIMA.	Bylaws.
"Annex I":	means Annex I of the Bylaws, which provides for the rights and obligations of the Single Class Quotas and their Subclasses.	Annex I.
"Target Assets":	means: (i) shares, warrants, simple debentures, commercial notes and other securities convertible or exchangeable into shares issued by publicly-held or privately-held companies; (ii) bonds, contracts and securities representing credit or equity interest in limited liability companies; (iii) class of Quotas of other equity investment funds; (iv) class of Quotas of equity investment funds - access market; and (v) purchase options, subscription option, loans convertible into equity	Annex I.

	interests, or other contractual instruments or arrangements that result in capital or debt contribution, convertible or not in the Target Company.	
"General Meeting":	means the general meeting of Quotaholders, at which all the Fund's Quotaholders are called.	Bylaws.
"Independent Auditor":	independent audit firm responsible for auditing the accounts and financial statements of the Fund and the Single Class, as the case may be, accredited with the CVM, to provide such services.	Bylaws.
"B3":	means B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.	Bylaws.
"Subscription Form"	Means the Subscription Forms through which each investor will subscribe for Shares.	Bylaws.
"Authorized Capital":	has the meaning set forth in Clause <u>6.10 of Annex I</u> of the Bylaws.	Annex I.
"Committed Capital":	means the sum of the amounts set forth in the Single Class Subscription Agreements.	Annex I.
"Paid-In Capital":	means the total nominal value in reais contributed by the Shareholders in the Single Class.	Annex I.
"Portfolio":	means the set of assets comprising the investment portfolio of the Fund.	Bylaws.
"Capital Calls":	means the capital calls for the contribution of funds by the Quotaholders upon payment of Quotas, made by the Administrator, under the terms of the respective Subscription Agreements, Subscription Form and these Bylaws, in accordance with the guidelines defined by	Bylaws.

	the Manager, as provided for in these Bylaws.	
"Single Class":	means the Single Class representing the total equity of the Fund.	Bylaws.
"ANBIMA ART Code":	means the current version of (i) "Code of Administration and Management of Third-Party Resources" and (ii) "Rules and Procedures for Administration and Management of Third-Party Resources", both edited by ANBIMA.	Bylaws.
"Brazilian Civil Code":	it means Law No. 10.406, dated January 10, 2002, as amended.	Bylaws.
"Code of Civil Procedure":	means Law No. 13.105, dated as of March 16, 2015, as amended.	Bylaws.
"Subscription Agreement":	means each instrument by which the investor subscribes and undertakes to pay up Quotas whenever Capital Calls are made, subject, when applicable, to the maximum commitment amount in U.S. Dollars, and in accordance with the procedures set forth in this Bylaws and in each respective Subscription Agreement and Subscription Form.	Bylaws.
"Announcement":	has the meaning set forth in <u>Clause 6.11.1 of Annex I</u> of the Bylaws.	Annex I.
"Conflict of Interest":	any transaction (i) between the Single Class and Related Parties; or (ii) between the Single Class and any entity managed by the Administrator or Manager (investment portfolio or investment fund); or (iii) between Related Parties and the Target Companies.	Bylaws.

"Control":	means the ownership, whether through the ownership of securities, contract, partners' agreement, voting power of attorney or otherwise, of participation rights or contractual rights of a Person that assures it, directly or indirectly: (i) a majority of the votes in the resolutions of such Person, or (ii) the power to appoint a majority of the directors or officers of such Person, or (iii) the power to direct or influence the direction of the management or policies of such Person, and the related terms "Controlled by", "Controlling" or "under common Control with", shall be read accordingly.	Bylaws.
"Quotas":	are the shares issued and representing the Fund's Quotaholders' Equity.	Bylaws.
"Quotaholders":	has the meaning set forth in <u>Clause 1.2, of the General Part</u> , of the Bylaws.	Bylaws.
"Single Class Quotaholder":	means the holders of the Single Class Quotas	Annex I.
"Defaulting Quotaholder":	is the failure, in whole or in part, by the Quotaholder, of its obligation to contribute resources to the Single Class in the manner established in these Bylawss and in the Subscription Agreement	Bylaws.
"Custodian":	The BANCO DAYCOVAL S.A. , a financial institution headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Paulista, n°. 1793, enrolled with the CNPJ under No. 62.232.889/0001-90, duly authorized by the CVM for the	Bylaws.

	exercise of securities custody activity.	
“CVM”:	means the Brazilian Securities and Exchange Commission.	Bylaws.
“Fund’s Commencement Date”:	Means September 15, 2024	Bylaws.
“Business Day”:	any day other than Saturday, Sunday or days declared as a national holiday in Brazil or at the Administrator’s headquarters. If a certain obligation provided for in these Bylawss must be fulfilled on a day that is not considered a Business Day, the date of said obligation will be postponed to the immediately following Business Day.	Bylaws.
“Dollar”:	means U.S Dollar.	Annex I.
"Fund Expenses":	has the meaning set forth in <u>Clause 4.1, of the General Part</u> , of the Bylaws.	Bylaws.
“Single Class Expenses”:	has the meaning set forth in <u>Clause 9.1 of Annex I</u> of the Bylaws.	Annex I.
“Evaluation Events”:	has the meaning set forth in <u>Clause 8.1 of Annex I</u> of the Bylaws.	Annex I.
"Liquidation Events":	has the meaning set forth in <u>Clause 8.1 of Annex I</u> of the Bylaws.	Annex I.
"Fund":	has the meaning set forth in <u>Clause 1.1, of the General Part</u> , of the Bylaws.	Bylaws.
“Target Funds”:	are equity investment funds and are investable by the Single Class.	Annex I.
“Invested Funds”:	means the Target Funds receiving investment from the	Annex I.

	Single Class, pursuant to this Bylaws.	
"Manager":	RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA. , a limited liability company, committed to promoting impact investment, headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, Alameda Rio Claro, nº 28, 6º floor, bairro Bela Vista, CEP 01.332-010, enrolled with the CNPJ/ME under No. 41.562.390/0001-70, duly authorized by CVM to manage a securities portfolio, according to Declaratory Act No. 19.331, of November 29, 2021	Bylaws.
"CVM Instruction 578"	Means CVM Instruction No. 578, of August 30, 2016, which was in force until October 1, 2023.	Bylaws.
"CVM Instruction 579":	means CVM Instruction No. 579, of August 30, 2016, as amended.	Bylaws.
"Qualified Investor":	has the meaning set forth in CVM Resolution 30.	Bylaws.
"Professional Investor":	has the meaning set forth in CVM Resolution 30.	Bylaws.
Sustainable investing:	investment with the intentional objective of generating positive socio-environmental impacts, direct from the company's core activity, in addition to the financial return. The impacts aim to conserve and restore natural resources, and/or generate access to items of dignity for people from the most disadvantaged social classes. All this taking into account the environmental, social and governance aspects of the business, and without any intention of compromising the financial performance of the	

	fund and/or the class, as the case may be	
"IPCA"	Extended National Consumer Price Index - IPCA, published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE, or any other index that may officially replace it, used to measure inflation variation in Brazil	
"Other assets":	are the assets represented by: (i) fixed income securities issued by the National Treasury; and/or (ii) Quotas of investment funds and/or Quotas of investment funds in Quotas of investment funds, including those managed or managed by the Administrator, Manager or companies related to them, provided that the portfolio of these funds is composed of federal government securities and/or repurchase and resale agreements backed by federal government securities.	Annex I.
"Indemnifiable Party":	has the meaning set forth in <u>Clause 6.1, of the General Part</u> , of the Bylaws.	Bylaws.
"Related Parts":	are, with respect to a Person: (i) employees, directors, partners or legal representatives; (ii) spouses and/or relatives up to the 2nd degree of kinship; and (iii) Parent companies, affiliates, subsidiaries or that exercise Common Control.	Bylaws.
"Single Class Quotaholders' Equity":	the available algebraic sum of the Single Class with the value of the Single Class Portfolio, plus the amount's receivable, minus their liabilities.	Annex I.

"Net Asset Value (NAV)":	the available algebraic sum of the Fund with the value of the Single Class Portfolio, plus the amount's receivable, minus their liabilities.	Bylaws.
"Negative Equity":	has the meaning set forth in <u>Clause 8.2 of Annex I</u> of the Bylaws.	Annex I.
"Disinvestment Period":	the period that will begin on the 1st (first) Business Day following the end of the Investment Period and will extend until the date of liquidation of the Single Class and/or the Fund (whichever occurs first), during which the Manager will not make new investments of the Single Class in Target Assets, except as provided in these Bylaws, and will use its best efforts in the process of total divestment of the Single Class, according to studies, analyzes, and divestment strategies approved by the Manager that, according to convenience and opportunity, and always in the best interest of the Single Class, provide the Quotaholders with the best possible return.	Annex I.
"Investment Period":	the investment period of the Single Class as provided for in this Bylaws, as of the date of the First Payment, during which the Capital Calls for payment of Quotas will be made for the purpose of investment by the Single Class in Target Assets and Other Assets or payment of Fund Expenses and/or Expenses.	Annex I.
"Person":	means any individual, legal entity or unincorporated entity, incorporated in Brazil or abroad, including, but not limited to, companies of any kind, in fact or	Bylaws.

	in law, consortium, partnership, association, <i>joint venture</i> , <i>trust</i> , investment funds and universality of rights.	
"Investment Policy":	has the meaning set forth in <u>Clause 4.2 of Annex I</u> of the Bylaws.	Annex I.
"Term of Duration of the Single Class":	has the meaning set forth in <u>Clause 1.2 of Annex I</u> of the Bylaws.	Annex I.
"Duration of the Fund":	has the meaning set forth in <u>Clause 1.2, of the General Part</u> , of the Bylaws.	Bylaws.
"Essential Service Providers":	means, together, the "Administrator" and the "Manager".	Bylaws.
"First Payment":	means the date of the first payment of the Single Class Quotas object of the first Capital Call.	Annex I.
"First Subscription":	means the date of the first subscription of the Single Class Quotas.	
"CVM Resolution 30":	means CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021.	Bylaws.
"CVM Resolution 160":	means CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended.	Bylaws.
"CVM Resolution 175":	means CVM Resolution No. 175, of December 23, 2022, as amended.	Bylaws.
"Target Companies":	are publicly-held or privately-held companies, headquartered in Brazil or abroad, as well as companies limited and subject to investment by the Single Class, with potential for growth and generation of financial return, and that present Impact Intentionality, Real, Tangible and Measurable Positive Impact,	Annex I.

	Integration of ESG Practices of the business, Measurement and Transparency, Absolute Preservation of Life, and Adherence to the UN Sustainable Development Goals, in at least one of the Investment Verticals defined in this Fund, as defined by the Manager.	
"Invested Companies":	means the Target Companies receiving investment from the Single Class, pursuant to this Bylaws.	Annex I.
"Subclass A":	means subclass A of the Fund	Annex I
"Subclass B":	means subclass B of the Fund	Annex I
"Subclass C":	means subclass C of the Fund	Annex I
"Subclass D":	means subclass D of the Fund	Annex I
"Subclasses":	Means Subclasses A, B, C and D of the Fund	Bylaws.
"Administration Fee":	has the meaning set forth in <u>Clause 5.1, Annex I</u> , of the Bylaws.	Annex I.
"Structuring Fee":	has the meaning set forth in <u>Clause 5.1.2, Annex I</u> , of the Bylaws.	Annex I.
"Management Fee":	has the meaning set forth in <u>Clause 5.2, Annex I</u> , of the Bylaws.	Annex I.
"Performance Fee":	has the meaning set forth in <u>Clause 5.5, Annex I</u> , of the Bylaws.	Annex I.
"Maximum Custody Fee":	has the meaning set forth in <u>Clause 5.6, Annex I</u> , of the Bylaws.	Annex I.
"Investment Verticals":	They are the following segments: (1) Decarbonization: businesses directly related to the reduction of greenhouse gas emissions, and	Annex I.

	that contribute positively to the Net Zero direction that the planet needs. (2) Sustainable Production and Natural Resource Management: Businesses that contribute to the use of natural resources on the planet being consistent with their correct availability, preservation, restoration and destination. (3) Sustainable Management of Brazilian Biomes: Business related to the protection and restoration of biodiversity, sustainable development of biomes, and sustainable agriculture practices.	
--	--	--

* * *



REGULAMENTO DO RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS - MULTIESTRATÉGIA

PARTE GERAL

1 DO FUNDO

1.1 Forma de Constituição. O RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS - MULTIESTRATÉGIA é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e regido pelo presente Regulamento, pela Resolução CVM 175, pelo Código ART ANBIMA, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Fundo”).

1.2 Prazo de Duração. O Fundo foi constituído com prazo determinado de 10 (dez) anos de duração, prorrogável por um período adicional de 3 (três) anos a critério do Gestor (“Prazo de Duração do Fundo”), sendo observado que, o Prazo de Duração do Fundo poderá ser alterado, prorrogado ou antecipado mediante aprovação por maioria simples dos cotistas subscritos do Fundo (“Cotistas”) em sede de Assembleia Geral.

1.3 Classes de Cotas. O Fundo será constituído por 1 (uma) classe única de cotas (“Classe Única” e “Cotas”, respectivamente).

2 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

2.1 Responsabilidade. Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço do Fundo respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e

BYLAWS OF RISE 2 BIOMES EQUITY INVESTMENT FUND IS - MULTISTRATEGY

GENERAL PART

1 THE FUND:

1.1 Form of Constitution. RISE 2 BIOMES EQUITY INVESTMENT FUND IS - MULTISTRATEGY is an equity investment fund constituted in the form of a closed-end condominium and governed by these Bylawss, CVM Resolution 175, the ANBIMA ART Code, and other legal and regulatory provisions applicable to it (“Fund”).

1.2 Term of Duration. The Fund was constituted with a fixed term of 10 (ten) years, extendable for an additional period of 3 (three) years at the discretion of the Manager (“Fund Term”), observing that, Fund Term may be changed, extended or anticipated upon approval by a simple majority of the Fund’s subscribed Quotaholders (“Quotaholders”) at the General Meeting.

1.3 Classes of Quotas. The Fund will consist of one (1) single class of quotas (“Single Class” and “Quotas”, respectively).

2 RESPONSIBILITIES AND OBLIGATIONS OF THE FUND’S SERVICE PROVIDERS

2.1 Responsibility. The Fund’s Essential Service Providers and other service providers are liable to CVM, in their respective spheres of operation, for their own acts and omissions contrary to the

omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e previstas neste Regulamento.

law, the Bylaws or the regulations in force, without prejudice to the exercise of the duty to inspect, in the cases provided for in CVM Resolution 175 and provided for in these Bylaws.

2.1.1 Ausência de Solidariedade.

Não haverá solidariedade entre os Prestadores de Serviços Essenciais e/ou prestadores de serviço eventualmente contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais para a prestação de serviços para a Classe Única.

2.1.1 Absence of Joint Liability.

There shall be no joint liability between the Essential Service Providers and/or service providers eventually hired by the Essential Service Providers to provide services for the Single Class.

2.2 Obrigações da Administradora. Não obstante o disposto no Anexo I, são obrigações da Administradora, sem prejuízo das obrigações da Gestora:

- (i) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
 - (a) o registro do Cotista e de transferência de Cotas;
 - (b) o livro de atas das Assembleias Gerais, Assembleias Especiais e de atas de reuniões dos comitês técnicos ou de investimentos;
 - (c) o livro ou lista de presença do Cotista;
 - (d) os relatórios do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis;
 - (e) os registros e demonstrações contábeis referentes às operações realizadas pelo Fundo e seu patrimônio; e

2.2 Obligations of the Administrator. Notwithstanding the provisions of Annex I, the Administrator shall, without prejudice to the Manager's obligations:

- (i) to make arrangements to keep, at own expense, updated and in perfect order:
 - (a) the registration of the Quotaholder and transfer of Quotas;
 - (b) the book of minutes of the General Meetings, Special Meetings and minutes of meetings of the technical or investment committees;
 - (c) the Quotaholder's book or attendance list;
 - (d) the Independent Auditor's reports on the financial statements;
 - (e) the accounting records and statements relating to the operations carried out by the Fund and its assets; and



- | | |
|---|---|
| <p>(f) a cópia da documentação relativa às operações do Fundo.</p> | <p>(f) a copy of the documentation relating to the Fund's operations.</p> |
| <p>(ii) solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das Cotas em mercado organizado;</p> | <p>(ii) request, if applicable, the admission to trading of the Quotas in an organized market;</p> |
| <p>(iii) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 175;</p> | <p>(iii) to pay, at its own expense, any fines imposed by the CVM, in accordance with current legislation, due to delays in complying with the terms established in CVM Instruction 175;</p> |
| <p>(iv) elaborar e divulgar, com base em informações fornecidas pela Gestora, informações periódicas, demonstrações contábeis auditadas e informações eventuais da Classe Única;</p> | <p>(iv) prepare and disclose, based on information provided by the Manager, periodic information, audited financial statements and eventual information of the Single Class;</p> |
| <p>(v) manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive os Prestadores de Serviços Essenciais, bem como as demais informações cadastrais do Fundo e da Classe Única;</p> | <p>(v) keep updated with the CVM the list of all service providers contracted by the Fund, including the Essential Service Providers, as well as the other registration information of the Fund and the Single Class;</p> |
| <p>(vi) manter serviço de atendimento ao Cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido neste Regulamento;</p> | <p>(vi) maintain service to the Quotaholder, responsible for clarifying doubts and receiving complaints, as defined in these Bylawss;</p> |
| <p>(vii) monitorar as hipóteses de liquidação antecipada, em especial, os Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação;</p> | <p>(vii) monitor the hypotheses of early settlement, in particular, the Valuation Events and Settlement Events;</p> |
| <p>(viii) observar as disposições deste Regulamento;</p> | <p>(viii) observe the provisions of these Bylawss;</p> |
| <p>(ix) cumprir as deliberações da Assembleia Geral, conforme o caso.</p> | <p>(ix) comply with the resolutions of the General Meeting, as the case may be.</p> |



- (x) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo.

- (x) to supervise the services provided by third parties hired by the Fund.

2.3 Contratação pela Administração. Incluem-se entre as obrigações da Administradora contratar, em nome do Fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços: (i) tesouraria, controle, processamento e custódia dos ativos; (ii) escrituração das Cotas; (iii) auditoria independente e (iv) prestador de serviços para elaboração do laudo de avaliação por valor justo dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos do Fundo.

2.3.1 Prestador de Serviço não Habilitado. Caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao Fundo não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, a Administradora deverá fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao Fundo.

2.3 Contracting by Management. The Administrator's obligations include contracting, on behalf of the Fund, with duly qualified and authorized third parties, the following services: (i) treasury, control, processing and custody of assets; (ii) bookkeeping of Quotas; (iii) independent audit and (iv) service provider for the preparation of the fair value appraisal report of the Target Assets and/or Other Assets of the Fund.

2.3.1 Service Provider Not Enabled. If the contracted service provider is not a market participant regulated by the CVM or the service provided to the Fund is not within the scope of the CVM, the Administrator shall supervise the activities of the contracted third party related to the Fund.

2.4 Gestão. Não obstante o disposto no Anexo I, são obrigações da Gestora:

- (i) informar à Administradora, de imediato, caso corra qualquer alteração em prestador de serviço por ele contratado;
- (ii) providenciar a elaboração do material de divulgação da Classe Única para utilização pelos distribuidores, às suas expensas;
- (iii) diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da Classe Única;

2.4 Management. Notwithstanding the provisions of Annex I, the Manager shall:

- (i) inform the Administrator, immediately, if there is any change in a service provider hired by it;
- (ii) arrange for the preparation of the Unique Class promotional material for use by distributors, at their expense;
- (iii) Endeavour to keep up to date and in perfect order, at its expense, the documentation relating to the operations of the Single Class;

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> (iv) manter a Carteira enquadrada aos limites de composição e concentração e, se for o caso, de exposição ao risco de capital; (v) alocar os recursos oriundos de rendimentos e outras remunerações referentes aos investimentos da Classe Única nos Ativos Alvo e Outros Ativos, nos termos deste Regulamento e Anexo I; (vi) observar as disposições constantes deste Regulamento; (vii) cumprir as deliberações da Assembleia Geral, conforme o caso; e (viii) cumprir com as políticas de Investimento Sustentável do Fundo. | <ul style="list-style-type: none"> (iv) maintain the Portfolio within the limits of composition and concentration and, if applicable, exposure to capital risk; (v) allocate the resources arising from income and other remuneration related to the investments of the Single Class in the Target Assets and Other Assets, pursuant to these Bylaws and Annex I; (vi) comply with the provisions contained in these Bylaws; (vii) comply with the resolutions of the General Meeting, as the case may be; and (viii) comply with the Fund's Sustainable Investment policies. |
|--|--|

2.4.1 Equipe-Chave. Para fins deste Regulamento, entende-se como (“**Equipe-Chave**”) os profissionais da Gestora cuja participação é considerada mais relevante no processo de formulação e execução da Política de Investimento do Fundo, seja por sua experiência, papel de liderança técnica ou contribuição estratégica dentro da estrutura da Gestora e/ou de outras empresas do grupo econômico ao qual a Gestora pertence.

2.4.1 Key Personnel. For the purposes of this Bylaws, “Key Personnel” shall mean the professionals of the Manager whose involvement is deemed most relevant in the formulation and execution of the Fund’s Investment Policy, whether due to their experience, technical leadership role, or strategic contribution within the structure of the Manager and/or other companies in the economic group to which the Manager belongs.

2.4.2 A Equipe-Chave será composta pelos seguintes profissionais:

2.4.2 The Key Personnel shall be composed of the following professionals:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> (i) Pedro Henrique Lemgruber Vilela, na qualidade de CEO e sócio cofundador da Gestora (“Pedro”); e | <ul style="list-style-type: none"> (i) Pedro Henrique Lemgruber Vilela, as CEO and co-founder of the Manager (“Pedro”); and |
|--|---|

- (ii) Daniel Vieira Madureira, na qualidade de CIO, Diretor de Gestão de Carteiras e Suitability e sócio cofundador da Gestora (“Daniel”).

2.4.3 A Gestora compromete-se a enviar seus melhores esforços para garantir a continuidade da atuação da Equipe-Chave durante o Prazo de Duração do Fundo, conforme previsto neste Regulamento.

2.4.4 A substituição definitiva ou afastamento superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos de qualquer dos membros da Equipe-Chave deverá ser comunicado formalmente aos Cotistas, por meio de comunicado escrito contendo as informações sobre o(s) profissional(is) que assumirá(ão) as respectivas funções ou responsabilidades.

2.4.5 A substituição de membros da Equipe-Chave será permitida, desde que o(s) novo(s) profissional(is) designados possua(m) qualificação técnica e experiência compatíveis com os objetivos do Fundo e com as funções anteriormente exercidas pelos membros substituídos.

2.4.6 Um Evento de Pessoal-Chave (Key Person Event) ocorre se ambas as Pessoas-Chave (Key Persons) deixarem de dedicar substancialmente a

- (ii) Daniel Vieira Madureira, as CIO, Portfolio and Suitability Management Director, and co-founder of the Manager (“Daniel”).

2.4.3 The Manager undertakes to use its best efforts to ensure the continued involvement of the Key Personnel throughout the Duration of the Fund, as provided for in this Bylaws.

2.4.4 The permanent replacement or absence of any Key Personnel member for a period longer than 180 (one hundred and eighty) calendar days shall be formally communicated to the Quotaholders, by means of a written notice containing information about the professional(s) who will assume the relevant roles or responsibilities.

2.4.5 The replacement of Key Personnel members shall be permitted, provided that the newly appointed professional(s) have technical qualifications and experience compatible with the Fund’s objectives and with the roles previously performed by the replaced members.

2.4.6 A Key Person Event occurs if both Key Persons cease to devote substantially all of their business time and efforts to the Fund or its

totalidade de seu tempo e esforços profissionais ao Fundo ou às suas respectivas companhias do portfólio.

2.4.7 A Gestora deverá informar os Cotistas sobre a ocorrência de um Evento de Key Person tão logo seja razoavelmente possível, e, em qualquer caso, em até dez (10) Dias Úteis contados de sua ocorrência. A partir da ocorrência de um Evento de Key Person, as atividades de investimento e desinvestimento do Fundo permanecerão suspensas até que tal suspensão seja levantada de acordo com o disposto nesta Cláusula (“Período de Suspensão”).

2.4.8 Durante o Período de Suspensão, sem o consentimento da Assembleia Geral (a ser concedido caso a caso, investimento por investimento), as Chamadas de Capital poderão ser realizadas apenas para (i) custear a Taxa de Administração; (ii) cobrir outros custos, despesas, obrigações e responsabilidades devidas pelo Fundo; e/ou (iii) financiar investimentos do Fundo em relação aos quais tenha sido celebrado contrato juridicamente vinculante antes do início do Período de Suspensão.

2.4.9 No prazo de três (3) meses após a ocorrência do Evento de Key Person, a Gestora deverá elaborar uma

respective portfolio companies.

2.4.7 The Manager shall inform the Quotaholders about the occurrence of a Key Person Event as soon as reasonably practicable, and in any event not later than ten (10) Business Days following its occurrence. From the occurrence of a Key Person Event, the Fund’s investment and divestment activities shall be suspended until such time as the suspension has been lifted in accordance with this Clause (“Suspension Period”).

2.4.8 During a Suspension Period, without the consent of the General Meeting (such consent to be given on an investment-by-investment basis), Investment Commitments may be called only to (i) fund the Management Fee; (ii) fund other costs, expenses, obligations, and liabilities to be borne by the Fund; and/or (iii) fund investments of the Fund for which a legally binding agreement has been signed before the commencement of the Suspension Period.

2.4.9 Within a period of three (3) months after the occurrence of the Key Person Event, the Manager shall prepare a

proposta relativa à substituição dos Key Persons (“**Proposta de Continuidade**”) e submetê-la à Assembleia Geral. A Assembleia Geral, com a aprovação de Cotistas titulares de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das Cotas subscritas do Fundo, poderá deliberar por:

- (i) encerrar o Período de Investimentos;
- (ii) aprovar a Proposta de Continuidade apresentada pela Gestora, caso em que o Evento de Key Person será considerado sanado e o Período de Suspensão será encerrado;
- (iii) renunciar o Evento de Key Person, caso em que o Período de Suspensão será encerrado;
- (iv) prorrogar, uma única vez, por período adicional de três (3) meses, o prazo para tomar qualquer das decisões descritas nos itens (i) a (iii) acima; ou
- (v) deliberar pela dissolução e liquidação do Fundo, nos termos deste Regulamento.

2.4.10 Caso a Assembleia Geral delibere pela prorrogação do prazo, nos termos da Cláusula 2.4.9(iv), a Gestora deverá apresentar nova Proposta de Continuidade antes do término do referido prazo prorrogado, devendo ser convocada nova Assembleia Geral para

proposal regarding the replacement of the Key Persons (the “**Continuation Proposal**”) and submit such Continuation Proposal to the General Meeting. The General Meeting, with the approval of Quotaholders holding at least fifty percent (50%) of the Fund’s subscribed Quotas, may decide to:

- (i) terminate the Investment Period;
- (ii) approve the Continuation Proposal submitted by the Manager, in which case the Key Person Event shall be deemed cured and the Suspension Period shall be lifted;
- (iii) waive the Key Person Event, in which case the Suspension Period shall be lifted;
- (iv) extend the period for a single additional three-month term to make any of the decisions described in items (i) through (iii) above; or
- (v) resolve to dissolve and liquidate the Fund pursuant to this Bylaws.

2.4.10 If the General Meeting resolves to extend the period in accordance with Clause 2.4.9(iv), the Manager shall submit a new Continuation Proposal prior to the expiry of such extended period, and a new General Meeting shall be convened to deliberate in

deliberar conforme previsto na Cláusula 2.4.9.

2.4.11 As alterações na composição do Pessoal-Chave resultantes de deliberações aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas, nos termos desta Cláusula 2.4, deverão ser formalizadas por meio de alteração deste Regulamento, a ser arquivada perante a CVM, quando aplicável, e comunicada aos Cotistas.

accordance with Clause 2.4.9.

2.4.11 Changes to the composition of the Key Personnel resulting from resolutions passed at the General Meeting of Quotaholders pursuant to this Clause 2.4 shall be formalized through an amendment to this Bylaws, to be filed with the CVM, if applicable, and communicated to the Quotaholders.

2.5 Contratação da Gestora. Inclui-se as obrigações da Gestora contratar, em nome do Fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços: (i) intermediação de operações para a Carteira; (ii) distribuição de Cotas; (iii) consultoria de investimentos; (iv) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; e (v) formador de mercado de classe fechada.

2.5.1 Contratação de Outros Serviços. A Gestora poderá contratar outros serviços não especificados na Parte Geral do Regulamento, em benefício da Classe Única, observado que:

- (i) a contratação não ocorre em nome do Fundo, salvo previsão no Regulamento ou aprovação em Assembleia Geral; e
- (ii) caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao Fundo não se encontre dentro da esfera de

2.5 Hiring of the Manager. The Manager's obligations include contracting, on behalf of the Fund, with duly qualified and authorized third parties, the following services: (i) intermediation of operations for the Portfolio; (ii) distribution of Quotas; (iii) investment consulting; (iv) risk classification by credit risk rating agency; and (v) market maker of a closed-end share class.

2.5.1 Contracting Other Services. The Manager may contract other services not specified in the General Part of the Bylaws, for the benefit of the Single Class, observing that:

- (i) the contracting does not occur on behalf of the Fund, unless provided for in the Bylawss or approved at the General Meeting; and
- (ii) if the contracted service provider is not a market participant regulated by the CVM or the service provided to the Fund is not within the scope of the CVM, the Manager

atuação da CVM, a Gestora deverá fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao Fundo.

shall supervise the activities of the contracted third party related to the Fund.

2.6 Custódia e Auditoria. Os serviços de custódia, escrituração de Cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Custodiante, e os serviços de auditoria independente serão prestados pelo Auditor Independente, os quais se encontram legalmente habilitados pela CVM para exercer tais serviços.

2.6 Custody and Audit. The custody, bookkeeping, treasury and liquidation services of the Fund will be provided by the Custodian, and the independent audit services will be provided by the Independent Auditor, who are legally qualified by CVM to perform such services.

2.7 Vedações. É vedada à Administradora e à Gestora, direta ou indiretamente, a prática dos seguintes atos em nome do Fundo:

- (i) receber depósito em conta corrente;
- (ii) contrair ou efetuar empréstimos, salvo para: (a) para fazer frente ao inadimplemento de Cotistas que deixem de integralizar as suas Cotas Subscritas, (b) para cobrir patrimônio líquido negativo, nos termos do Artigo 122, da Resolução CVM 175, e (c) na modalidade estabelecida no §1º, do Artigo 101, da Resolução CVM 175;
- (iii) prestar fiança, aval, aceite, ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto mediante aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral;
- (iv) vender Cotas à prestação, salvo no caso de celebração pelo Cotista de Compromisso de Investimento;
- (v) prometer rendimento predeterminado ao Cotista;

2.7 Restrictions. The Administrator and the Manager are prohibited, directly or indirectly, from performing the following acts on behalf of the Fund:

- (i) to receive a deposit in a checking account;
- (ii) incur or enter into loans, except to: (a) to address any default by Quotaholders that fail to pay in their Subscribed Quotas; (b) to cover a negative net equity, pursuant to Article 122 of CVM Resolution 175; and (c) in the form set forth in Paragraph 1 of Article 101 of CVM Resolution 175;
- (iii) provide a guarantee, endorsement, acceptance or co-obligation in any other form, except with the approval of the Quotaholders at a General Meeting;
- (iv) sell Quotas on installment, except in the case of execution by the Subscription Agreement Quotaholder;
- (v) promise predetermined income to the Quotaholder;

- | | |
|---|--|
| <p>(vi) utilizar recursos do Fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras do Cotista;</p> <p>(vii) praticar qualquer ato de liberalidade, exceto pelas doações que o Fundo estiver autorizado a fazer nos termos do Regulamento, conforme previsto no § 2º do Artigo 118 da Resolução CVM 175; e</p> <p>(viii) aplicar recursos: (a) na aquisição de bens imóveis; (b) na aquisição de direitos creditórios, ressalvados os valores mobiliários ou caso os direitos creditórios sejam emitidos pelos Ativos Alvo; e (c) na subscrição ou aquisição de ações de sua própria emissão.</p> | <p>(vi) use funds from the Fund to pay insurance against financial losses of the Quotaholder;</p> <p>(vii) perform any act of liberality, except for donations that the Fund is authorized to make under the Bylaws, as provided for in paragraph §2 of Article 118 of CVM Resolution 175; and</p> <p>(viii) apply funds: (a) in the acquisition of real estate; (b) in the acquisition of credit rights, except for securities or if the credit rights are issued by the Target Assets; and (c) in the subscription or acquisition of shares of its own issuance.</p> |
|---|--|

2.7.1 A contratação de empréstimos referida na alínea "a" do inciso (ii) do caput desta Cláusula 2.7 está limitada ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

2.7.1 The borrowing referred to in item "a" of subsection (ii) of the head paragraph of this Clause 2.7 shall be limited to the amount required to ensure compliance with an investment commitment previously undertaken by the Class or to ensure the continuity of its operations.

2.8 Garantias. Caso existam garantias prestadas pelo Fundo e/ou pela Classe Única, a Administradora deverá zelar pela ampla disseminação das informações sobre todas as garantias existentes, por meio, no mínimo, de divulgação de fato relevante e permanente disponibilização, com destaque, das informações na página da Administradora na rede mundial de computadores.

2.8 Guarantees. If there are guarantees provided by the Fund and/or the Single Class, the Administrator shall ensure the wide dissemination of information on all existing guarantees, by means of, at least, disclosure of a material fact and permanent availability, with emphasis, of the information on the Administrator's page on the world wide web.

2.9 Substituição da Administradora ou Gestora. A Administradora e a Gestora devem ser substituídas nas hipóteses de: (i) descredenciamento para o exercício

2.9 Replacement of the Administrator or Manager. The Administrator and the Manager must be replaced in the event of: (i) disqualification for the exercise of

da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por decisão da CVM; (ii) renúncia; ou (iii) destituição, por deliberação da Assembleia Geral.

2.9.1 Prazo para Substituição. A Assembleia Geral deve deliberar sobre a substituição da Administradora ou da Gestora em até 15 (quinze) dias da sua renúncia ou descredenciamento e deve ser convocada imediatamente pela Administradora, sendo facultada a convocação da Assembleia Geral a Cotistas que detenham Cotas representativas de ao menos 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

2.9.2 Prazo para Renúncia. A renúncia da Administradora ou da Gestora deverá ser formalmente comunicado com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência e a renunciante deverá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação do Fundo pela Administradora.

2.9.3 Nomeação de Administrador/Gestor Temporário. No caso de descredenciamento, a Superintendência competente da CVM poderá nomear administrador ou

the activity of managing securities portfolios, by decision of the CVM; (ii) resignation; or (iii) dismissal, by resolution of the General Meeting.

2.9.1 Term for Replacement. The General Meeting must resolve on the replacement of the Administrator or the Manager within 15 (fifteen) days of their resignation or disqualification and must be called immediately by the Administrator, being allowed to call the General Meeting to Quotaholders who hold Quotas representing at least 5% (five percent) of the Fund's Quotaholders' Equity.

2.9.2 Term for Waiver. The resignation of the Administrator or the Manager must be formally communicated at least 120 (one hundred and twenty) days in advance and the resigning party must remain in the exercise of its functions until its effective replacement, which must occur within a maximum period of 180 (one hundred and eighty) days, under penalty of liquidation of the Fund by the Administrator.

2.9.3 Appointment of Administrator/Temporary Manager. In the event of disqualification, the competent CVM Superintendence may appoint an administrator or

gestor temporário, conforme o caso, inclusive para viabilizar a convocação da Assembleia Geral.

2.10 Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Controles Internos. A Gestora e a Administradora deverão adotar, implementar e manter políticas, procedimentos e controles internos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), em conformidade com a Resolução CVM nº 50/2021, com a Resolução CVM nº 175 e com demais normas aplicáveis emitidas pelo COAF, CVM e demais autoridades competentes.

2.10.1 Controles Internos e Monitoramento. A Gestora, sempre e quando seja aplicável e nos limites da regulamentação vigente, deverá assegurar a existência de controles internos eficazes destinados a:

- a) identificar, qualificar e monitorar os riscos de PLD/FT associados às Sociedades Investidas, aos prestadores de serviço e a quaisquer contrapartes;
- b) monitorar continuamente operações, fluxos financeiros, movimentações atípicas e padrões de comportamento que possam caracterizar suspeitas;
- c) manter registro, documentação comprobatória e trilhas de auditoria relativas aos procedimentos de PLD/FT.

temporary manager, as the case may be, including to enable the convening of the General Meeting.

2.10 Anti-Money Laundering, Counter-Terrorist Financing and Internal Controls. The Manager and the Administrator shall adopt, implement and maintain policies, procedures and internal controls for the prevention of money laundering and terrorist financing (AML/CTF), in compliance with **CVM Resolution No. 50/2021**, **CVM Resolution No. 175**, and other applicable regulations issued by **COAF**, the **CVM**, and other competent authorities.

2.10.1 Internal Controls and Monitoring. The Manager shall, whenever applicable and within the limits of the applicable regulations, ensure the existence of effective internal controls designed to:

- a) identify, qualify and monitor AML/CTF risks associated with the Investee Companies, service providers and any counterparties
- b) continuously monitor transactions, financial flows, atypical movements and behavioral patterns that may indicate suspicious activity;
- c) maintain records, supporting documentation and audit trails relating to AML/CTF procedures.

2.10.2 KYC, KYP e Beneficiário Final.

Antes de qualquer investimento, a Gestora deverá realizar procedimentos de Conheça Seu Cliente (KYC), Conheça Seu Parceiro/Prestador (KYP) e identificação do Beneficiário Final das Sociedades Alvo e de terceiros relevantes (sempre e quando seja aplicável e nos limites da regulamentação vigente, incluindo eventuais exceções como fundos de investimento ou tipos societários com cotistas minoritários e não relevantes), incluindo:

- a) coleta de documentos societários;
- b) certidões criminais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- c) validação de integridade, antecedentes e sanções nacionais e internacionais;
- d) verificação de listas de sanções, PEPs, restrições regulatórias e outros filtros exigidos pela legislação aplicável.

2.10.3 Reporte de Operações Suspeitas. A Gestora e a Administradora deverão, sempre que aplicável, comunicar tempestivamente às autoridades competentes (COAF e CVM), de forma independente e autônoma, quaisquer operações, fatos ou situações que se enquadrem como suspeitas ou configuram indícios de

2.10.2 KYC, KYP and Ultimate Beneficial Owner.

Prior to any investment, the Manager shall carry out Know Your Client (KYC), Know Your Partner/Provider (KYP) procedures and the identification of the Ultimate Beneficial Owner (UBO) of the Target Companies and relevant third parties (whenever applicable and within the limits of the applicable regulations, including any exceptions such as investment funds or legal entities with minority and non-relevant shareholders), including:

- a) collection of corporate documents;
- b) criminal, tax, labor and social security clearance certificates;
- c) verification of integrity, background and national and international sanctions;
- d) screening against sanctions lists, PEP lists, regulatory restrictions and other filters required under applicable law.

2.10.3 Reporting of Suspicious Transactions. The Manager and the Administrator shall, whenever applicable, promptly report to the competent authorities (COAF and the CVM), independently and autonomously, any transactions, facts or circumstances that qualify as suspicious or that indicate

lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outras irregularidades, nos termos da regulamentação vigente.

2.10.4 PLD/FT nas Sociedades Investidas. A Gestora deverá exigir que as Sociedades Investidas adotem procedimentos mínimos de PLD/FT adequados ao porte e risco de suas atividades, incluindo:

- a) controles internos e registros operacionais;
- b) mecanismos de prevenção a ilícitos;
- c) políticas de integridade e compliance;
- d) reporte de irregularidades materiais à Gestora e à Administradora.

2.10.5 Treinamento, Atualização e Governança. A Gestora deverá assegurar que sua equipe e que os demais prestadores de serviço essenciais do Fundo tenham processos e rotinas de treinamento periódico sobre PLD/FT e compliance, mantendo mecanismos de governança que assegurem aderência às normas vigentes, inclusive com atualização periódica das políticas internas da Gestora, caso aplicável e necessário conforme a regulamentação e boas práticas vigentes.

2.10.6 Responsabilidade. A inobservância, insuficiência ou falha nos procedimentos

potential money laundering, terrorist financing or other irregularities, in accordance with the applicable regulations.

2.10.4 AML/CTF in the Investee Companies. The Manager shall require the Investee Companies to adopt minimum AML/CTF procedures appropriate to the size and risk profile of their activities, including:

- a) internal controls and operational records;
- b) mechanisms for the prevention of illicit activities;
- c) integrity and compliance policies;
- d) reporting of material irregularities to the Manager and the Administrator.

2.10.5 Training, Updates and Governance. The Manager shall ensure that its team and the Fund's other essential service providers have processes and routines for periodic training on AML/CTF and compliance, and shall maintain governance mechanisms to ensure adherence to applicable regulations, including the periodic updating of the Manager's internal policies, whenever applicable and necessary in accordance with the prevailing regulations and best practices.

2.10.6 Liability. Failure to observe, insufficiency or deficiency in the AML/CTF procedures

de PLD/FT implicará, nos limites e conforme procedimento aplicável segundo a regulamentação vigente, responsabilidade integral da Gestora e/ou Administradora, conforme o caso, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, neste Regulamento e nos contratos celebrados pelo Fundo.

shall result, within the limits and in accordance with the procedures established under the applicable regulations, in the full liability of the Manager and/or the Administrator, as applicable, without prejudice to any other liabilities set forth under applicable law, this Regulation and the agreements entered into by the Fund.

2.11 A Gestora, a Administradora e todos os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo deverão, obrigatoriamente, quando assinarem documentos em nome do Fundo, utilizar assinatura eletrônica qualificada, emitida no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em todas as assinaturas de documentos, contratos, declarações, pareceres, comunicações formais, instrumentos particulares e quaisquer outros atos societários ou operacionais relacionados ao Fundo ou às Sociedades Investidas, admitindo-se, para tal fim, certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou plataformas de assinatura eletrônica qualificada amplamente reconhecidas no mercado, incluindo, sem limitação, DocuSign, Certisign e B4 (nesses casos, com validação de ICP Brasil). A ausência de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da legislação aplicável e desta Cláusula 2.11, implicará a nulidade do documento para fins de oponibilidade ao Fundo e aos Cotistas, sem prejuízo das responsabilidades da parte signatária.

2.11 The Manager, the Administrator and all of the Fund's Essential Service Providers shall be required to use, when executing documents on behalf of the Fund, qualified electronic signatures, issued in accordance with the standards of the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-Brasil), in the execution of all documents, agreements, statements, opinions, formal communications, private instruments and any other corporate or operational acts related to the Fund or to the Investee Companies. For this purpose, certificates issued under the ICP-Brasil standard or widely recognized qualified electronic signature platforms may be used, including, without limitation, DocuSign, Certisign and B4 (in such cases, with ICP-Brasil standard). The absence of a qualified electronic signature, in accordance with the applicable legislation and this Clause 2.11, shall render the document null and void for purposes of enforceability against the Fund and the Unitholders, without prejudice to the liabilities of the signing party.

2.12 A Gestora deverá diligenciar, de forma contínua e proporcional ao risco, o monitoramento de questões de ordem judicial, arbitral ou administrativa

2.12 The Manager shall, on an ongoing basis and proportionally to the level of risk, conduct monitoring of judicial, arbitral or administrative matters related to the

relacionadas às Sociedades Investidas, seus administradores, controladores e contrapartes relevantes, incluindo ações cíveis, trabalhistas, ambientais, fiscais, criminais ou de qualquer natureza que possam afetar a regularidade operacional, o desempenho financeiro, a governança ou o risco jurídico do Fundo, nos limites e prazos e conforme políticas internas da Gestora disponíveis na sua página web e que observam à legislação aplicável. Conforme aplicável, a Gestora deverá comunicar aos Cotistas, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer evento material identificado, acompanhado de análise de impacto e das medidas propostas para mitigação, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a presente Cláusula 2.12 não impõe obrigações à Gestora além daquelas exigidas pela legislação aplicável e conforme as políticas internas da Gestora, atualizadas de tempos em tempos, as quais foram devidamente revisadas pelos órgãos competentes quando da sua habilitação.

2.13 A Gestora ou terceiros contratados por esta conforme o caso deverá verificar e manter documentação relativa aos investimentos contendo declarações prestadas, conforme práticas usuais de mercado, quando e se aplicável, caso a caso, por quaisquer partes interessadas, incluindo Sociedades Alvo, sócios, administradores, prestadores de serviços e contrapartes relevantes nos respectivos contratos assinados, adotando critérios de materialidade e, caso aplicável, mecanismos de revisão periódica, conforme melhores práticas de governança e compliance, sempre à exclusivo critério da Gestora.

Investee Companies, their managers, controlling shareholders and relevant counterparties, including civil, labor, environmental, tax, criminal or any other proceedings that may affect the operational regularity, financial performance, governance or legal risk of the Fund, within the limits, timeframes and in accordance with the Manager's internal policies available on its website and in compliance with applicable law. Where applicable, the Manager shall notify the Unitholders within a maximum period of 10 (ten) Business Days of any material event identified, together with an impact analysis and the proposed mitigation measures, as the case may be. For clarification purposes, this Clause 2.12 does not impose on the Manager any obligations beyond those required under applicable law and in accordance with the Manager's internal policies, as updated from time to time, which were duly reviewed by the competent authorities at the time of its authorization.

2.13 The Manager or third parties hired by the Manager, as applicable, shall verify and maintain documentation relating to the investments containing representations provided, in accordance with usual market practices, when and if applicable on a case-by-case basis, by any interested parties, including Target Companies, partners, managers, service providers and relevant counterparties in the respective executed agreements, adopting materiality criteria and, where applicable, mechanisms for periodic review, in accordance with best governance and compliance practices, always at the sole discretion of the Manager.

3 ASSEMBLEIA GERAL

3.1 Competência e Deliberação. Sem prejuízo das matérias estabelecidas na regulamentação própria e de outras matérias previstas em outros artigos deste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias dispostas abaixo com o seguinte quórum para deliberação:

3 GENERAL MEETING

3.1 Reserved Matters. Without prejudice to the matters established in its own regulations and other matters provided for in other articles of these Bylaws, it is the exclusive responsibility of the General Meeting to resolve on the matters set forth below with the following quorum for resolution:

Deliberação	Quórum
(i) as demonstrações contábeis do Fundo, nos termos do Artigo 71 da Resolução CVM 175;	Maioria de votos dos Cotistas presentes.
(ii) a substituição de Prestador de Serviço Essencial;	2/3, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.
(iii) a elevação da Taxa de Administração, Gestão e da Taxa de Performance, bem como a inclusão de taxa de ingresso e saída em ofertas subsequentes;	75%, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.
(iv) a alteração do quórum de instalação e/ou de deliberação da Assembleia Geral;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.
(v) a instalação, composição, organização e funcionamento de eventuais comitês e conselhos do Fundo;	Maioria de votos dos Cotistas presentes.
(vi) a incorporação, fusão, cisão, total ou parcial, a transformação ou liquidação do Fundo;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.
(vii) alteração do Regulamento no tocante a matéria que seja comum a todas as classes de Cotas, ressalvado o Artigo 52 da Resolução CVM 175;	2/3, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.
(viii) o Prazo de Duração do Fundo;	2/3, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.
(ix) o requerimento de informações por parte dos Cotistas, observado o	Maioria de votos dos Cotistas presentes.

	disposto 1º do Artigo 26 deste Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;	
(x)	a aprovação dos atos que configurem potencial Conflito de Interesses entre a Classe Única e a Administradora ou Gestora e entre a Classe Única e qualquer Cotista ou grupo de Cotistas que detenham mais de 10% (dez por cento) das Cotas subscritas da Classe Única;	2/3, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(xi)	o pagamento de Encargos não previstos no Artigo 117 da parte geral da Resolução CVM 175 e no Artigo 28 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(xii)	a alteração do Prazo de Duração da Classe Única;	2/3, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(xiii)	a alteração da classificação ANBIMA adotada pela Classe Única;	Maioria de votos dos Cotistas presentes.
(xiv)	a alteração da Equipe-Chave;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(xv)	a alteração do Anexo I do Regulamento;	2/3, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(xvi)	a emissão e distribuição de novas Cotas da Classe Única além do Capital Autorizado;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(xvii)	o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(xviii)	a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação da Classe Única;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(xix)	a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do Artigo 86, da parte geral da Resolução CVM 175;	2/3 (dois-terços) das Cotas subscritas da Classe Única.
(xx)	a aprovação do laudo de avaliação do valor justo de ativos utilizados na integralização de Cotas da Classe Única de que trata o Artigo 20, § 6º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.

(xxi) os eventos de avaliação considerados como eventos de liquidação, conforme definido na cláusula 8.3. do Anexo I;	2/3 (dois-terços) das Cotas subscritas da Classe Única.
(xxii) Redução de transparência, reporte, diligência, governança ou métricas ASG; e	2/3 (dois-terços) das Cotas subscritas da Classe Única.
(xxiii) Fundo preste garantias em favor de terceiros, nos termos da Cláusula 2.8 da Parte Geral do Regulamento.	Maioria de votos dos Cotistas presentes.

Resolution	Quorum
(i) the financial statements of the Fund, pursuant to Article 71 of CVM Resolution 175;	Majority of votes of the Quotaholders present.
(ii) the replacement of Essential Service Provider;	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(iii) the increase in the Administration, Management Fee and Performance Fee, as well as the inclusion of entry and exit fees in subsequent offers;	75% at least of the Fund's subscribed Quotas.
(iv) the change in the quorum for the installation and/or resolution of the General Meeting;	At least half of the Fund's subscribed Quotas.
(v) the installation, composition, organization and operation of any committees and boards of the Fund;	Majority of votes of the Quotaholders present.
(vi) the incorporation, merger, spin-off, total or partial, transformation or liquidation of the Fund;	At least half of the Fund's subscribed Quotas.
(vii) amendment of the Bylaws regarding the matter that is common to all classes of Shares, except for Article 52 of CVM Resolution 175;	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(viii) the Duration of the Fund;	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(ix) the request for information by the Quotaholders, in compliance with Article 26(1) of this Normative Annex IV of CVM Resolution 175;	Majority of votes of the Quotaholders present.

(x) the approval of acts that constitute a potential Conflict of Interest between the Single Class and the Administrator or Manager and between the Single Class and any Quotaholder or group of Quotaholders holding more than 10% (ten percent) of the subscribed Quotas of the Single Class;	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xi) the payment of Expenses not provided for in Article 117 of the general part of CVM Resolution 175 and Article 28 of Normative Annex IV of CVM Resolution 175;	At least half of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xii) the change of the Duration Term of the Single Class;	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xiii) the change in ANBIMA classification adopted by the Single Class;	Majority of votes of the Quotaholders present.
(xiv) Change of Key Personnel;	At least half of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xv) the amendment of Annex I of the Bylaws;	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xvi) the issuance and distribution of new Quotas of the Single Class in addition to the Authorized Capital;	At least half of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xvii) the application for judicial declaration of insolvency of the Single Class;	At least half of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xviii) the merger, incorporation, spin-off, total or partial, transformation or liquidation of the Single Class;	At least half of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xix) the provision of surety, surety, acceptance or any other form of risk retention, pursuant to Article 86, of the general part of CVM Resolution 175;	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xx) the approval of the appraisal report of the fair value of assets used in the payment of Quotas of the Single Class referred to in Article 20, paragraph 6, of Normative Annex IV of CVM Resolution 175;	At least half of the subscribed Quotas of the Single Class.

(xxi) valuation events considered as settlement events, as defined in clause 8.3. of Annex I;	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xxii) Reduction of transparency, reporting, due diligence, governance, or ESG metrics; and	2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas of the Single Class.
(xxiii) Fund providing guarantees in favor of third parties, pursuant to Clause 2.8 of the General Part of the Fund's Regulations.	Majority of votes of the Quotaholders present.

3.2. Aprovação automática das demonstrações financeiras e deliberações específicas. As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral não seja instalada em virtude de não comparecimento dos cotistas. As deliberações nos termos da Cláusula 3.1 (xxii) acima, somente serão levadas para votação em Assembleia Geral de Cotistas caso impliquem: (a) extinção ou redução do dever de reporte periódico aos Cotistas previsto neste Regulamento, (b) eliminação de métricas ou critérios ASG expressamente previstos na política de investimento do Fundo, (c) supressão do direito de acesso a informações financeiras e operacionais assegurado aos Cotistas com base no Regulamento e/ou no Compromisso de Investimento, ou (d) alteração dos critérios mínimos de diligência prévia das Sociedades Alvo relacionados a aspectos socioambientais. Para que não restem dúvidas, referida matéria não será deliberada em Assembleia Geral de Cotistas nos demais casos, incluindo, sem limitação: (a) ajustes operacionais, metodológicos ou de formato nos relatórios e métricas, desde que mantida a substância das informações,

3.2. Automatic approval of the financial statements and specific resolutions. The financial statements whose audit report does not contain a modified opinion may be considered automatically approved if the General Meeting is not installed due to non-attendance of the Quotaholders. Resolutions under Clause 3.1(xxii) above shall only be submitted for approval at a General Meeting of Quotaholders if they involve: (a) the termination or reduction of the duty of periodic reporting to the Quotaholders provided for in this Regulation, (b) the elimination of ESG metrics or criteria expressly set forth in the Fund's investment policy, or (c) the amendment of the minimum due diligence criteria applicable to the Target Companies with respect to socio-environmental aspects. For the avoidance of doubt, such matter shall not be submitted for resolution at a General Meeting of Quotaholders in any other cases, including, without limitation: (a) operational, methodological or format adjustments to reports and metrics, provided that the substance of the information is maintained; (b) adjustments resulting from changes in the applicable regulation; or (c) management decisions of the Manager or the Fund

(b) adequações decorrentes de alteração na regulamentação aplicável, ou (c) decisões de gestão da Gestora e do Fundo relacionadas a investimentos, desinvestimentos ou alocação de capital.

related to investments, divestments or capital allocation.

3.3 Alteração do Regulamento sem Assembleia. Este Regulamento poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as Cotas sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da Classe Única, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e/ou (iii) envolver redução de taxa devida aos prestadores de serviço do Fundo.

3.3.1 Prazo para Comunicação.

As alterações referidas nos itens “(i)” e “(ii)” da Cláusula 3.3 acima deverão ser comunicadas aos Cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas. A alteração do “(iii)” da Cláusula 3.3 acima deverá ser comunicada imediatamente aos Cotistas.

3.3. Amendment of Bylawss without Meeting. These Bylawss may be amended, regardless of the General Meeting, whenever such amendment: (i) arises exclusively from the need to comply with legal or regulatory rules, express requirements of the CVM, of an entity that manages organized markets in which the Quotas are admitted to trading or of a self-regulatory entity, under the terms of the applicable legislation and agreement with the CVM; (ii) is necessary due to the updating of the registration data of service providers of the Single Class, such as change in the corporate name, address, page on the world wide web and telephone; and/or (iii) involves a reduction in the fee due to the Fund's service providers.

3.3.1 Deadline for Communication.

The changes referred to in items “(i)” and “(ii)” of Clause 3.3 above must be communicated to the Quotaholders, within a period of up to 30 (thirty) days, counted from the date on which they have been implemented. The amendment to “(iii)” of Clause 3.3 above shall be communicated immediately to the Quotaholders.

3.4 Convocação Assembleia. A Assembleia Geral pode ser convocada pelos Prestadores de Serviços Essenciais, pelo Custodiante, Cotista ou grupo de Cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas subscritas do Fundo para deliberar sobre ordem do dia de interesse do Fundo.

3.4.1 Prazo para Convocação. A convocação da Assembleia Geral por solicitação de Cotistas de que trata o *caput* ou da Gestora, deve ser dirigida à Administradora, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da solicitação, deverá realizar a convocação da Assembleia Geral. A convocação e a realização da Assembleia Geral deverão ser custeadas pelos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário.

3.4.2 Disponibilização de Informações. A Administradora deve disponibilizar aos Cotistas todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

3.4.3 Meios e Prazo de Convocação. A convocação da Assembleia Geral far-se-á com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a sua

3.4. Notice of Meeting. The General Meeting may be called by the Essential Service Providers, the Custodian, Quotaholder or group of Quotaholders who hold at least 5% (five percent) of the total subscribed Quotas of the Fund to resolve on the agenda of interest to the Fund.

3.4.1 Call Deadline. The call of the General Meeting at the request of the Quotaholders referred to in the *caput* or the Manager, must be addressed to the Administrator, who, within a maximum period of 30 (thirty) days from the receipt of the request, must call the General Meeting. The convening and holding of the General Meeting shall be borne by the applicants, unless the General Meeting so convened resolves otherwise.

3.4.2 Provision of Information. The Administrator must make available to the Quotaholders all the information and documents necessary for the exercise of the voting right, on the date of the call for the General Meeting.

3.4.3 Means and Term of Call. The call of the General Meeting will be made at least 30 (thirty) days in advance of the date scheduled for its realization, by means of correspondence sent to the Quotaholders, the use of

realização, por meio de correspondência encaminhada aos Cotistas, admitida a utilização de correio eletrônico, ficando para tal os Cotistas responsáveis pela atualização de seus dados e dela constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral, todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, bem como a respectiva ordem do dia a ser deliberada, sendo que, caso não disponha em contrário a convocação, a Assembleia Geral ocorrerá na sede da Administradora.

3.4.4 Dispensa de Convocação. Independentemente de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

3.5 Instalação Assembleia. A Assembleia Geral de Cotistas instalar-se-á com a presença de qualquer número de Cotistas, exceto se a ordem do dia contemplar matéria cujo quórum de aprovação, nos termos deste Regulamento, exija manifestação favorável de Cotistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas, hipótese em que a Assembleia Geral somente será instalada com a presença de Cotistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas.

electronic mail being allowed, and the Quotaholders responsible for updating their data will be obliged to include, on the day, time and place where the General Meeting will be held, all the information and documents necessary for the exercise of the right to vote, as well as the respective agenda to be resolved, and, if the call does not provide otherwise, the General Meeting will take place at the Administrator's headquarters.

3.4.4 Waiver of Summons. Regardless of the call, the General Meeting to be attended by all Quotaholders shall be considered regular.

3.5 Installation of the General Meeting. A General Meeting of Quotaholders shall be duly installed with the presence of any number of Quotaholders, except if the agenda includes a matter whose approval quorum, pursuant to these Bylaws, requires the favorable vote of Quotaholders representing at least 50% (fifty percent) of the subscribed Quotas, in which case the General Meeting shall only be duly installed with the presence of Quotaholders representing at least 50% (fifty percent) of the subscribed Quotas.

3.6 Voto Assembleia. Nas deliberações das Assembleias Gerais, a cada Cota emitida será atribuído o direito a um voto, sendo certo que somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no “Registro de Cotistas” na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

3.6.1 Meios de realização da Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá ser realizada: (i) de modo exclusivamente eletrônico, caso os Cotistas somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente eletrônico, caso os Cotistas possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

3.6.2 Sede da Administradora. A Assembleia Geral realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede da Administradora.

3.6.3 Consulta Formal. As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, formalizada por escrito, dirigida pela Administradora aos Cotistas, devendo constar da consulta todos os elementos informativos

3.6 Vote at the General Meeting. In the resolutions of the General Meetings, each Quota issued will be assigned the right to one vote, being certain that only the Quotaholders registered in the “Register of Quotaholders” on the date of the call of the General Meeting, their legal representatives or attorneys-in-fact legally constituted for less than 1 (one) year can vote at the General Meeting.

3.6.1 Means of holding the General Meeting. The General Meeting may be held: (i) exclusively electronically, if the Quotaholders can only participate and vote through written communication or electronic system; or (ii) partially electronically, if the Quotaholders can participate and vote both in person and at a distance through written communication or electronic system.

3.6.2 Registered Office of the Administrator. The General Meeting held exclusively electronically is considered to have taken place at the Administrator's headquarters.

3.6.3 Formal Consultation. The resolutions of the General Meeting may be made through a consultation process, formalized in writing, directed by the Administrator to each Quotaholder, and all information necessary for exercising the right to vote must be included in the consultation.

necessários ao exercício do direito de voto.

3.6.4 Quórum Consulta Formal.

O quórum de deliberação para o processo de consulta deve ser o de maioria absoluta das cotas emitidas, independentemente da matéria.

3.6.5 Resposta à Consulta Formal. A resposta dos Cotistas à consulta formal referida acima deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a ausência de resposta neste prazo será considerada como rejeição pelos Cotistas à consulta formulada. Atingido o quórum mínimo previsto no Regulamento, a deliberação poderá ser aprovada independentemente do decurso do prazo acima.

3.6.4 Quorum Formal Consultation.

The resolution quorum for the consultation process must be that of an absolute majority of the Quotas issued, regardless of the matter.

3.6.5 Response to Formal Consultation.

The response of the Quotaholders to the formal consultation referred to above must take place within a maximum period of thirty (30) days and the absence of a response within this period will be considered as rejection by the Quotaholders to the consultation formulated. Once the minimum quorum set forth in the Regulations is reached, the resolution may be approved regardless of the expiration of the above-mentioned period.

3.7 Cotista Inadimplente. O Cotista Inadimplente na data da convocação da Assembleia Geral não tem direito a voto sobre a totalidade de cotas por ele detidas, subscritas ou integralizadas.

3.8 Partes Relacionadas. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Administradora ou a Gestora; (ii) as Partes Relacionadas da Administradora ou da Gestora; (iii) empresas consideradas Partes Relacionadas da Administradora ou da Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo; (v) o

3.7 Defaulting Quotaholder. The Defaulting Quotaholder on the date of the call of the General Meeting is not entitled to vote on the totality of quotas held, subscribed or paid in by him.

3.8 Related Parties. The following may not vote at the General Meetings or be included in the count for quorum calculation for approval purposes: (i) the Administrator or the Manager; (ii) the Related Parties of the Administrator or the Manager; (iii) companies considered Related Parties of the Administrator or the Manager, their partners, directors and employees; (iv) the Fund's service

Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo em relação às matérias a serem votadas; e (vi) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo.

3.8.1 Exceção. Não se aplica a vedação prevista no item 3.8. acima, quando: (i) os únicos Cotistas forem as pessoas mencionadas no caput; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

3.8.2 Dever do Cotista Informar. O Cotista deverá informar à Administradora e aos demais Cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos dos incisos (v) e (vi) do caput, sem prejuízo do dever de diligência da Administradora e da Gestora em buscar identificar os Cotistas que estejam nessas situações.

3.9 Conferência Telefônica. Será admitida a realização de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas ou vídeo conferências, não excluídas a

providers; (v) the Quotaholder whose interest conflicts with that of the Fund in relation to the matters to be voted on; and (vi) the Quotaholder, in the event of a resolution regarding appraisal reports of assets owned by it that contribute to the formation of the Fund's equity.

3.8.1 Exception. The prohibition provided for in item 3.8. above does not apply when: (i) the only Quotaholders are the persons mentioned in the caput; or (ii) there is express acquiescence of the majority of the other Quotaholders, expressed at the General Meeting itself, or in a power of attorney instrument that specifically refers to the General Meeting in which the voting permission will be given.

3.8.2 Quotaholder's Duty to Inform. The Quotaholder shall inform the Administrator and the other Quotaholders of the circumstances that may prevent it from exercising its vote, pursuant to items (v) and (vi) of the caput, without prejudice to the duty of diligence of the Administrator and the Manager in seeking to identify the Quotaholders who are in these situations.

3.9 Telephone Conference. The holding of General Meetings by means of telephone conferences or video conferences will be allowed, not

obrigatoriedade de elaboração e assinatura de ata da reunião, com descrição da ordem do dia e dos assuntos deliberados.

excluding the obligation to prepare and sign the minutes of the meeting, with a description of the agenda and the deliberated matters.

4 ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

4 FUND EXPENSES AND APPORTIONMENT OF EXPENSES AND CONTINGENCIES OF THE FUND

4.1 Encargos do Fundo. Constituem encargos do Fundo as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente do Fundo, assim como de sua Classe Única, sem prejuízo de outras despesas previstas na Resolução CVM 175 ou em regulamentação específica (“Encargos do Fundo”):

4.1 Fund Expenses. The following expenses are charges of the Fund, which may be debited directly from the Fund, as well as from its Single Class, without prejudice to other expenses provided for in CVM Resolution 175 or in specific regulations (“Fund Expenses”):

- (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (ii) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175 limitado ao valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por exercício social do Fundo observado que tal valor deverá ser atualizado pela variação do IPCA desde a Data de Início do Fundo até a data de ocorrência da respectiva despesa;
- (iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por exercício social do Fundo observado que tal valor deverá ser atualizado pela variação do

- (i) federal, state, municipal or local fees, taxes or contributions that incur or might incur on goods, rights and obligations of the Fund;
- (ii) expenses with the registration of documents, printing, dispatch and publication of reports and periodic information provided for in CVM Resolution 175 subject to an annual cap of BRL 15,000.00 (fifteen thousand reais) per Fiscal Year of the Fund, provided that such amount shall be adjusted by the variation of the IPCA from the Fund’s Commencement Date up to the date on which the respective expense occurs;
- (iii) expenses with correspondence of interest to the Fund, including communications to Quotaholders subject to an annual cap of BRL 10,000.00 (ten thousand reais) per Fiscal Year of the Fund, provided that such amount shall be adjusted by the variation of the

	IPCA desde a Data de Início do Fundo até a data de ocorrência da respectiva despesa;		IPCA from the Fund's Commencement Date up to the date on which the respective expense occurs;
(iv)	despesas jurídicas relacionadas a constituição e estruturação do Fundo;	(iv)	legal expenses related to the constitution and structuring of the Fund;
(v)	honorários e despesas do Auditor Independente e consultorias especializadas em marcação a mercado dos ativos observando o limite de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) por exercício social do Fundo observado que tal valor deverá ser atualizado pela variação do IPCA desde a Data de Início do Fundo até a data de ocorrência da respectiva despesa;	(v)	fees and expenses of the Independent Auditor and consultancies specialized in mark-to-market of assets subject to an annual cap of BRL 700,000.00 (seven hundred thousand reais) per Fiscal Year of the Fund, provided that such amount shall be adjusted by the variation of the IPCA from the Fund's Commencement Date up to the date on which the respective expense occurs;
(vi)	emolumentos e comissões pagas por operações da Carteira;	(vi)	emoluments and commissions paid for Portfolio operations;
(vii)	despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;	(vii)	expenses with the maintenance of assets whose ownership arises from the execution of a guarantee or agreement with a debtor;
(viii)	honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;	(viii)	attorney's fees, costs and related procedural expenses incurred as a result of defending the Fund's interests, in or out of court, including the amount of the conviction imposed, if applicable;
(ix)	a contratação de terceiros para a prestação de serviços essenciais para a operação e funcionamento do fundo, incluindo, mas não se limitando, a consultorias especializadas relativas ao processo de investimento, como due diligence e custos de elaboração de contratos, serviços gerais de advisory, suporte jurídico na gestão do portfólio e ao	(ix)	the hiring of third parties to provide essential services for the operation and operation of the Fund, including, but not limited to, specialized consultancies related to the investment process, such as due diligence and contract preparation costs, general advisory services, legal support in portfolio management and the Fund's divestment process in the Target Assets;

processo de desinvestimento do fundo nos Ativos Alvo;

- (x) Despesas diretamente relacionadas ao processo de investimento e desinvestimento do Fundo: parceiros para diligências externas, custos da transação, assessoria de advogados e consultorias especializadas desde que vinculadas a oportunidades de investimento formalmente registradas em processo de análise pela Gestora e(ou) aos ativos do Fundo, ainda que o respectivo investimento ou desinvestimento não venha a se concretizar, tais como: (i) diligências financeiras, contábeis, jurídicas, trabalhistas, tributárias, ambientais, humanas, comportamentais, de impacto socioambiental (incluindo mensuração e verificação de impacto), diligência ESG, diligências in loco suportado por visitas técnicas, bem como quaisquer outras específicas em razão da natureza da atividade econômica da potencial empresa investida; e (ii) custos com a elaboração, negociação e formalização de instrumentos jurídicos relacionados à estruturação do investimento ou desinvestimento dos ativos, inclusive contratos de investimento, acordos de acionistas e demais documentos societários ou regulatórios.
- (xi) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da Carteira, assim como a parcela de prejuízos da Carteira não coberta por apólices de

- (x) Expenses directly related to the Fund's investment and divestment process: partners for external due diligence, transaction costs, legal advisory services, and specialized consultancies, provided they are linked to investment opportunities formally registered in the Manager's analysis process and/or to the Fund's assets, even if the respective investment or divestment is not ultimately carried out, such as: (i) financial, accounting, legal, labor, tax, environmental, human, behavioral, social and environmental impact due diligence (including impact measurement and verification), ESG due diligence, and on-site due diligence supported by technical visits, as well as any other specific diligences due to the nature of the target company's economic activity; and (ii) costs related to the drafting, negotiation, and formalization of legal instruments associated with the structuring of the investment or divestment of assets, including investment agreements, Quotaholders' agreements, and other corporate or regulatory documents.
- (xi) expenses arising from the execution of insurance contracts on the assets of the Portfolio, as well as the portion of losses of the Portfolio not covered by insurance

seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;

- (xii) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da Carteira limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por exercício social do Fundo observado que tal valor deverá ser atualizado pela variação do IPCA desde a Data de Início do Fundo até a data de ocorrência da respectiva despesa;
- (xiii) despesas com a realização de Assembleia Geral limitado ao valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por exercício social do Fundo observado que tal valor deverá ser atualizado pela variação do IPCA desde a Data de Início do Fundo até a data de ocorrência da respectiva despesa;
- (xiv) despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação das classes do Fundo;
- (xv) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da Carteira, incluindo despesas de registro e manutenção de contas junto à B3, Selic e/ou outras entidades análogas, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do Fundo entre instituições financeiras;

policies, unless arising directly from the fault or intent of the service providers in the exercise of their respective functions;

- (xii) expenses related to the exercise of voting rights arising from assets of the Portfolio subject to an annual cap of BRL 10,000.00 (ten thousand reais) per Fiscal Year of the Fund, provided that such amount shall be adjusted by the variation of the IPCA from the Fund's Commencement Date up to the date on which the respective expense occurs;
- (xiii) expenses with the holding of a General Meeting subject to an annual cap of BRL 25,000.00 (twenty-five thousand reais) per Fiscal Year of the Fund, provided that such amount shall be adjusted by the variation of the IPCA from the Fund's Commencement Date up to the date on which the respective expense occurs;
- (xiv) expenses inherent to the constitution, merger, incorporation, spin-off, transformation or liquidation of the Fund's classes;
- (xv) expenses related to the settlement, registration, and custody of transactions involving Portfolio assets, including expenses for the registration and maintenance of accounts with B3, Selic, and/or other similar entities, as well as any expenses related to the wire transfers of the Fund's resources among financial institutions;

- | | |
|---|--|
| (xvi) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da Carteira; | (xvi) exchange closing expenses, linked to the Portfolio's operations; |
| (xvii) despesas inerentes à: (a) distribuição primária de Cotas; e (b) admissão das Cotas à negociação em mercado organizado; | (xvii) expenses inherent to: (a) primary distribution of Quotas; and (b) admission of Quotas to trading in an organized market; |
| (xviii) royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre a Administradora e a instituição que detém os direitos sobre o índice; | (xviii) royalties due for the licensing of benchmarks, provided that they are charged in accordance with an agreement established between the Administrator and the institution that holds the rights to the index; |
| (xix) a Taxa de Administração, Taxa de Performance e a Taxa de Gestão; | (xix) the Management Fee, Performance Fee and the Administration Fee; |
| (xx) montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, Taxa de Performance ou Taxa de Gestão, observado o Artigo 99 da Resolução CVM 175; | (xx) amounts due to investor funds in the event of a remuneration agreement based on the Management Fee, Performance Fee or Management Fee, subject to Article 99 of CVM Resolution 175; |
| (xxi) taxa máxima de distribuição, caso aplicável; | (xxi) maximum distribution rate, if applicable; |
| (xxii) despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por exercício social do Fundo observado que tal valor deverá ser atualizado pela variação do IPCA desde a Data de Início do Fundo até a data de ocorrência da respectiva despesa; | (xxii) expenses related to the market formation service subject to an annual cap of BRL 20,000.00 (twenty thousand reais) per Fiscal Year of the Fund, which amount shall be adjusted by the percentage variation of the IPCA from the Fund's Inception Date through the date on which the relevant expense is incurred; |
| (xxiii) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe Única, desde que de acordo com as hipóteses previstas na Resolução CVM 175, em consonância com as vedações contidas neste Regulamento; e | (xxiii) expenses arising from loans contracted on behalf of the Single Class, provided that in accordance with the hypotheses provided for in CVM Resolution 175, in accordance with the restrictions set forth in this Regulation; and |

(xxiv) contratação da agência de classificação de risco limitado ao valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por exercício social do Fundo observado que tal valor deverá ser atualizado pela variação do IPCA desde a Data de Início do Fundo até a data de ocorrência da respectiva despesa.

(xxiv) hiring the risk rating agency subject to an annual cap of BRL 20,000.00 (twenty thousand reais) per Fiscal Year of the Fund, which amount shall be adjusted by the percentage variation of the IPCA from the Fund's Inception Date through the date on which the relevant expense is incurred.

4.2 Encargos Não Previstos. Observado os Encargos da Classe Única, quaisquer despesas não previstas como Encargos do Fundo, inclusive aquelas de que trata o Artigo 96, § 4º, da Resolução CVM 175 correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado, sem prejuízo do disposto no § 5º do mesmo artigo.

4.2 Unforeseen Expenses. Subject to the Single Class Expenses, any expenses not provided for as Expenses of the Fund, including those referred to in Article 96, paragraph 4, of CVM Resolution 175, shall be borne by the Essential Service Provider that has contracted it, without prejudice to the provisions of paragraph 5 of the same article.

4.2.1 Ficam expressamente excluídas as despesas ordinárias e operacionais da Gestora, incluindo, mas não se limitando a custos com pessoal próprio, despesas administrativas, participação em eventos institucionais, feiras, reuniões ou viagens de prospecção que não estejam diretamente vinculadas e formalmente documentadas em um processo de diligência em curso, bem como os custos da Gestora com outros veículos sob sua gestão.

4.2.1 The ordinary and operational expenses of the Manager are expressly excluded, including, but not limited to, costs related to its own personnel, administrative expenses, participation in institutional events, fairs, meetings, or prospecting trips that are not directly related to and formally documented within an ongoing due diligence process, as well as the Manager's costs in connection with other vehicles under its management.

4.3 Reembolso. As despesas indicadas neste Capítulo incorridas pela Administradora ou Gestora serão passíveis de reembolso pelo Fundo nos prazos e limites estabelecidos a seguir, e serão passíveis de nota explicativa e

4.3 Reimbursement. The expenses indicated in this Chapter incurred by the Administrator or the Manager shall be reimbursable by the Fund within the terms and limits set forth below and shall be subject to explanatory notes

de auditoria no momento em que forem elaboradas as demonstrações financeiras do primeiro exercício fiscal do Fundo: (a) as despesas de natureza pré-operacional incorridas exclusivamente pela Administradora ou pela Gestora, incluindo, mas não se limitando, às despesas decorrentes do registro da primeira oferta pública de Cotas, serão passíveis de reembolso pelo Fundo até o limite global de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais). O prazo máximo para o reembolso de tais despesas será de 12 (doze) meses a contar da Primeira Integralização; (b) as demais despesas previstas neste Capítulo, incorridas pela Administradora ou pela Gestora nos limites aqui estabelecidos, serão reembolsadas pelo Fundo em prazo razoável, não superior a 90 (noventa) dias contados do seu efetivo desembolso.

4.4 Pagamento Pro Rata. Os Encargos do Fundo serão suportados pelo Fundo, de modo que as classes do Fundo, caso houver, deverão arcar de maneira pro rata os Encargos do Fundo. Na hipótese de alguma(s) classe(s) do Fundo adiantar(em) e/ou cobrir(em) determinados montantes ao Fundo em relação aos Encargos do Fundo, estes adiantamentos serão considerados créditos contra o Fundo, os quais deverão ser reembolsados pelo Fundo à(s) classe(s) credoras do Fundo em um prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data do referido adiantamento.

4.5 Máximo de Encargos para Contratação de Terceiros. Os Encargos previstos na Cláusula 4.1(ix) e (x) serão suportados pelo Fundo até o limite de, o que for maior entre, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) ou 2,5% do Capital Subscrito do Fundo, em ambos os casos (i) os valores corrigidos anualmente

and audit at the time the financial statements for the Fund's first fiscal year are prepared: (a) pre-operational expenses incurred exclusively by the Administrator or the Manager, including, but not limited to, expenses arising from the registration of the first public offering of Units, shall be reimbursable by the Fund up to the aggregate limit of R\$118,000.00 (one hundred and eighteen thousand Brazilian reais). The maximum period for reimbursement of such expenses shall be twelve (12) months from the First Payment; (b) the other expenses provided for in this Chapter, incurred by the Administrator or the Manager within the limits established herein, shall be reimbursed by the Fund within a reasonable period, not exceeding 90 (ninety) days from the date of their effective disbursement.

4.4 Pro Rata Payment. The Fund's Expenses shall be borne by the Fund, so that the Fund's classes, if any, shall bear the Fund's Expenses pro rata. In the event that any class(es) of the Fund advance(s) and/or cover(s) certain amounts to the Fund in relation to the Fund's Expenses, these advances will be considered credits against the Fund, which must be reimbursed by the Fund to the creditor class(es) of the Fund within a period of 30 (thirty) Business Days from the date of said advance.

4.5 Maximum Expenses for Contracting Third Parties. The Expenses provided for in Clause 4.1(ix) and (x) will be borne by the Fund up to the limit of, whichever is greater, BRL3,000,000.00 (three million reais) or 2.5% of the Fund's Subscribed Capital, in both cases (i) the amounts adjusted annually by

pelo IPCA desde a data da Primeira Integralização até o respectivo exercício social do Fundo, e (ii) o limite sendo aplicado por exercício social do Fundo.

the IPCA from the date of the First Payment to the respective fiscal year of the Fund, and (ii) the limit being applied per fiscal year of the Fund.

5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AO COTISTA

5.1 Informações a serem Comunicadas. A Administradora deverá enviar aos Cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos, as seguintes informações:

- (i) quadrimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Suplemento L do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;
- (ii) Semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando a quantidade e a espécie dos Ativos Alvo e Outros Ativos que a integram;
- (iii) anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social do Fundo, as demonstrações contábeis do Fundo e da Classe Única, acompanhadas dos pareceres de auditoria independente;
- (iv) no mesmo dia de sua convocação, edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleia Geral;

5 DISCLOSURE OF INFORMATION AND SERVICE TO THE QUOTAHOLDER

5.1 Information to be Communicated. The Administrator shall send to the Quotaholders, to the organized market management entity where the Quotas are admitted to trading and to CVM, through the Document Submission System, the following information:

- (i) quarterly, within 15 (fifteen) days after the end of the calendar quarter to which they refer, the information referred to in Supplement L of Normative Annex IV of CVM Resolution 175;
- (ii) Semiannually, within 150 (one hundred and fifty) days after the end of the semester to which they refer, the composition of the Portfolio, detailing the quantity and type of Target Assets and Other Assets that integrate it;
- (iii) annually, within 150 (one hundred and fifty) days after the end of the Fund's fiscal year, the financial statements of the Fund and the Single Class, accompanied by the independent audit opinions;
- (iv) on the same day of its call, call notice and other documents related to the General Meeting;

- (v) em até 8 (oito) dias após a sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral.

5.2 Ato ou Fato Relevante. A Administradora é obrigada a divulgar ampla e imediatamente aos Cotistas na forma prevista no presente Regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, e para a entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua Carteira, através de qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento pelo Cotista seja possível, bem como a manter disponível em sua sede e nas instituições responsáveis pela colocação de Cotas, sem exclusão de qualquer outro meio adicional. Adicionalmente, é responsabilidade dos demais prestadores de serviços do Fundo informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

5.2.1 Exemplos de Atos/Fatos Relevantes. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo considerável:

- (i) na cotação das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados;
- (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as Cotas; e
- (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular das Cotas ou de

- (v) within 8 (eight) days after its occurrence, the minutes of the General Meeting.

5.2 Material Act or Fact. The Administrator is obliged to disclose widely and immediately to the Quotaholders as provided for in these Bylaws and through the Document Submission System available on the CVM page, and to the organized market management entity where the Quotas are admitted to trading, any relevant act or fact occurred or related to the operation of the Fund or the assets that are part of its Portfolio, through any means of communication whose proof of receipt by the Quotaholder is possible, as well as to keep available at its headquarters and at the institutions responsible for the placement of Quotas, without excluding any other additional means. In addition, it is the responsibility of the other service providers of the Fund to immediately inform the Administrator of the relevant facts of which they become aware.

5.2.1 Examples of Material Acts/Facts. Any fact that may have a considerable influence is considered relevant:

- (i) in the quotation of Quotas or securities referred to therein;
- (ii) in the decision of investors to buy, sell or maintain Quotas; and
- (iii) in the decision of investors to exercise any rights inherent to the condition of holder of the Quotas or



valores mobiliários a
elas referenciados.

securities referenced
thereto.

5.2.2 Retenção de Fato/Ato Relevante. Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Gestora e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação colocará em risco interesse legítimo do Fundo, da Classe Única ou dos Cotistas.

5.2.2 Withholding of Relevant Fact/Act. The material facts may, exceptionally, cease to be disclosed if the Manager and the Administrator, together, understand that their disclosure will jeopardize the legitimate interest of the Fund, the Single Class or the Quotaholders.

5.3 Divulgação de Ato/Fato Relevante. A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada das Cotas.

5.3 Disclosure of Material Act/Fact. The Administrator is obliged to immediately disclose the relevant act or fact, in the event that the information is beyond its control or if there is an atypical oscillation in the quotation, price or quantity traded of the Quotas.

5.4 Divulgação. A publicação de informações referidas neste Capítulo deve ser feita na página da Administradora na rede mundial de computadores e mantida disponível aos Cotistas em sua sede, bem como deve ser simultaneamente enviada ao mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, se for o caso, e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

5.4 Disclosure. The publication of information referred to in this Chapter must be made on the Administrator's website on the world wide web and kept available to the Quotaholders at its headquarters, as well as must be simultaneously sent to the organized market in which the Quotas are admitted to trading, if applicable, and to the CVM, through the Document Submission System available on the CVM website on the world wide web.

5.4.1 Procedimento ANBIMA. Sem prejuízo do dever de divulgar aos Cotistas as informações na forma determinada pela CVM, a Administradora deverá atentar para os procedimentos de divulgação de informação

5.4.1 ANBIMA procedure. Without prejudice to the duty to disclose to the Quotaholders the information in the manner determined by the CVM, the Administrator shall pay attention to the procedures for disclosing



emanados pelo Código ART
ANBIMA.

information issued by the
ANBIMA ART Code.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Naquilo que este Regulamento for omissivo ou não dispuser de forma específica, aplicar-se-ão, de maneira supletiva e subsidiária, as normas vigentes editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial a Resolução CVM nº 175 e seus Anexos, bem como demais regulamentos e diretrizes aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

6.2 **Indenização.** Em conformidade com as leis do Brasil, incluindo o Código Civil Brasileiro, o Fundo indenizará e manterá indene a Gestora, a Administradora e suas respectivas Partes Relacionadas (“**Parte Indenizável**”) de e contra todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores pagos para o cumprimento de decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimento arbitral ou administrativo) que possa ser sofrido pela Parte Indenizável, contanto que:

(i) essas reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores pagos para o cumprimento de decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimentos arbitrais e administrativos) decorram das, ou sejam relacionados às atividades do Fundo, incluindo, entre outras, as

6 GENERAL PROVISIONS

6.1 To the extent that this Regulation is silent or does not provide specific provisions, the rules in force issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) shall apply on a supplementary and subsidiary basis, especially CVM Resolution No. 175 and its Annexes, as well as other regulations and guidelines applicable to Private Equity Investment Funds (*Fundos de Investimento em Participações - FIPs*).

6.2 **Indemnification.** In accordance with the laws of Brazil, including the Brazilian Civil Code, the Fund shall indemnify and hold harmless the Manager, the Administrator and their respective Related Parties (“**Indemnifiable Party**”) from and against any and all claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damages (including, but not limited to, any amounts paid for the fulfillment of judicial decisions, agreements, fines and other costs incurred in the defense of any possible future judicial proceeding, arbitration or administrative proceeding) that may be suffered by the Indemnifiable Party, provided that: (i) such claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damages (including, but not limited to, any amounts paid to comply with judicial decisions, settlements, fines and other costs incurred in defending any possible future judicial proceeding, arbitration and administrative proceedings) arise out of, or are related to, the activities of the Fund, including, but not limited to, the activities related to the Invested Companies and/or Invested Funds; (ii)

atividades relacionadas às Sociedades Investidas e/ou Fundos Investidos; (ii) desde que as perdas e danos não decorram, no todo ou em parte, de má conduta intencional, negligência ou fraude. A indenização não abrange atos ou omissões praticados com dolo ou culpa, ainda que concorrente, ou da violação substancial dos regulamentos obrigatórios emitidos pela CVM ou deste Regulamento.

6.2.1 Apólice de Seguro. Caso haja uma apólice de seguro cobrindo o risco da conduta praticada pela Parte Indenizável, essa Parte Indenizável poderá ser indenizada pelos custos e despesas incorridos, recebendo os pagamentos de acordo com essa apólice de seguros, antes de estar autorizada à indenização mencionada no caput.

6.3 Exercício Social. O exercício social do Fundo se encerra no último dia do mês de abril de cada ano.

6.4 Resolução de Disputas. O Fundo, seus cotistas, os distribuidores de cotas por conta e ordem, seu Gestor, seu Administrador e os demais prestadores de serviço do Fundo obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara Comércio Brasil Canadá (“**Regulamento CCBC**” e “**CAM CCBC**”, respectivamente), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no regulamento do Fundo e seus anexos, nas normas editadas pela

provided that the losses and damages do not arise, in whole or in part, from willful misconduct, negligence, or fraud. The indemnification shall not cover acts or omissions committed with intent or fault, even if concurrent, or from material breach of mandatory regulations issued by the CVM or of this Regulation.

6.2.1 Insurance Policy. If there is an insurance policy covering the risk of conduct practiced by the Indemnifiable Party, this Indemnifiable Party may be indemnified for the costs and expenses incurred, receiving payments in accordance with this insurance policy, before being authorized to the indemnity mentioned in the caput.

6.3 Social Exercise. The Fund's fiscal year ends on the last day of April of each year.

6.4 Dispute Resolution. The Fund, its Quotaholders, the distributors of Quotas on account and order, its Manager, its Administrator and the other service providers of the Fund undertake to resolve, through arbitration, in accordance with the Arbitration Bylaws of the Arbitration and Mediation Center of the Chamber of Commerce Brazil Canada (“**CCBC Bylaws**” and “**CAM CCBC**”, respectively), any and all disputes or controversies that may arise between them, related to or arising, in particular, from the application, validity, effectiveness, interpretation, violation and its effects, of the

CVM que lhe sejam aplicáveis e nos instrumentos entre si firmados (“Arbitragem”).

- 6.5** A Arbitragem será de direito, com a aplicação das normas da República Federativa do Brasil, terá sede no Município de São Paulo, será conduzida em língua portuguesa e de forma confidencial.
- 6.6** Quando o valor envolvido na Arbitragem for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o tribunal arbitral será constituído por um árbitro único, nomeado nos termos do e Regulamento CAM CCBC. Quando o valor envolvido na Arbitragem for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, sendo que cada pólo da disputa indicará um coarbitro, que, em conjunto, indicarão o terceiro árbitro como presidente, nos termos e nos prazos previstos no Regulamento CAM CCBC.
- 6.7** As despesas processuais iniciais deverão ser rateadas entre as partes, arcando cada polo processual com metade dos valores necessários, sem prejuízo à possibilidade de adiantamento pelas partes interessadas, resolvendo-se as indefinições nos termos do Regulamento CAM CCBC. A sentença arbitral deverá determinar a responsabilidade final pelas despesas de acordo com a sucumbência de cada parte, as quais deverão incluir as taxas administrativas, honorários de árbitros e de peritos e despesas com diligências processuais e fornecimento de garantias que sejam determinadas expressamente pelo tribunal arbitral. É vedada a imposição de honorários de sucumbência, bem como a

provisions contained in the Fund's bylaws and its annexes, in the rules issued by the CVM that are applicable to it and in the instruments signed between them (“Arbitration”).

- 6.5** The Arbitration will be by law, with the application of the rules of the Federative Republic of Brazil, will be headquartered in the Municipality of São Paulo, will be conducted in Portuguese and confidentially.
- 6.6** When the amount involved in the Arbitration is equal to or less than BRL1,000,000.00 (one million reais), the arbitral tribunal will consist of a single arbitrator, appointed under the terms of the CAM CCBC Bylaws. When the amount involved in the Arbitration exceeds BRL1,000,000.00 (one million reais), the arbitral tribunal will consist of three (3) arbitrators, and each pole of the dispute will appoint a co-arbitrator, who, together, will appoint the third arbitrator as president, under the terms and within the deadlines provided for in the CAM CCBC Bylaws.
- 6.7** The initial procedural expenses must be apportioned between the parties, each procedural pole bearing half of the necessary amounts, without prejudice to the possibility of advance by the interested parties, resolving the uncertainties under the terms of the CAM CCBC Bylaws. The arbitral award shall determine the final responsibility for the expenses in accordance with the loss of suit of each party, which shall include administrative fees, arbitrators' and experts' fees and expenses with due diligence and provision of guarantees that are expressly determined by the arbitral tribunal. The imposition of fees for loss of suit is prohibited, as well as the determination of indemnity and/or

determinação de indenização e/ou de reembolso por gastos com honorários contratuais de êxito e/ou com honorários de pareceristas ou outros consultores.

- 6.8** As partes poderão recorrer ao Poder Judiciário, para tanto elegendo-se o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, para (i) buscar a execução específica de disposições contratuais certas e líquidas, que não necessitem de prévia discussão em Arbitragem; (ii) buscar a execução de sentença arbitral; (iii) buscar a anulação de sentença arbitral nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (e de normas que venham a lhe suceder); e (iv) antes da constituição do tribunal arbitral, buscar medidas cautelares ou antecipações de tutela, as quais deverão ser submetidas à posterior análise pelo tribunal arbitral. As partes concordam em afastar qualquer possibilidade de nomeação de árbitro(s) provisório(s) ou de emergência.

- 6.9 Regência.** Este Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

reimbursement for expenses with successful contractual fees and/or fees of reviewers or other consultants.

- 6.8** The parties may appeal to the Judiciary Branch, electing the jurisdiction of the district of the Capital of the State of São Paulo, to (i) seek the specific execution of certain and liquid contractual provisions, which do not require prior discussion in Arbitration; (ii) seek the execution of an arbitral award; (iii) seek the annulment of an arbitral award under the terms of Law No. 9.307, of September 23, 1996 (and any rules that may succeed it); and (iv) before the constitution of the arbitral tribunal, seek precautionary measures or interlocutory relief, which must be submitted for further analysis by the arbitral tribunal. The parties agree to rule out any possibility of appointment of provisional or emergency arbitrator(s).

- 6.9 Applicable Law.** This Bylaws shall be governed by, construed and enforced in accordance with the Laws of the Federative Republic of Brazil.

.....

ANEXO I

CLASSE ÚNICA DO RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS - MULTISTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**
 - 1.1 Tipo de Condomínio.** A Classe Única foi constituída sob a forma de um condomínio fechado.
 - 1.2 Prazo de Duração.** Observado o Prazo de Duração do Fundo, a Classe Única foi constituída com prazo igual ao Prazo de Duração do Fundo ("Prazo de Duração da Classe Única"), sendo observado que o Prazo de Duração da Classe Única poderá ser prorrogado, alterado ou antecipado, mediante aprovação pela Assembleia Geral.
 - 1.3 Público-alvo.** As Cotas da Classe Única são destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados. As Cotas Subclasse A e as Cotas Subclasse B serão destinadas a investidores residentes no Brasil e no exterior e as Cotas Subclasse C e as Cotas Subclasse D serão destinadas a investidores residentes no exterior.
- 2 REGIME DE RESPONSABILIDADE E REGIME DE INSOLVÊNCIA**
 - 2.1 Responsabilidade Limitada dos Cotistas.** A responsabilidade do Cotista está limitada ao valor por ele subscrito.
 - 2.2 Patrimônio Líquido Negativo.** Na hipótese de a Administradora verificar que a Classe Única está com o Patrimônio Líquido Negativo, nos termos da Cláusula 8.2 deste Anexo I, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única

ANNEX I

SINGLE CLASS OF RISE 2 BIOMES EQUITY INVESTMENT FUND IS - MULTISTRATEGY - LIMITED LIABILITY

- 1 GENERAL CHARACTERISTICS**
 - 1.1 Type of Condominium.** The Single Class was constituted in the form of a closed condominium.
 - 1.2 Term of Duration.** Subject to the Duration of the Fund, the Single Class was constituted with a term equal to the Duration of the Fund ("Duration of the Single Class"), and it is noted that the Duration of the Single Class may be extended, amended or anticipated, upon approval by the General Meeting.
 - 1.3 Target audience.** The Single Class Quotas are intended exclusively for Qualified Investors. The Subclass A Quotas and Subclass B Quotas shall be allocated to investors residing in Brazil and abroad, and the Subclass C Quotas and Subclass D Quotas shall be allocated to investors residing abroad.
- 2 LIABILITY REGIME AND INSOLVENCY REGIME**
 - 2.1 Limited Liability of Quotaholders.** The liability of the Quotaholder is limited to the amount subscribed by it.
 - 2.2 Negative Equity.** In the event that the Administrator verifies that the Single Class has Negative Quotaholders' Equity, pursuant to Clause 8.2 below, or is aware of the request for a judicial declaration of insolvency of the Single

ou da declaração judicial de insolvência da Classe Única, a Administradora deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM 175.

Class or the judicial declaration of insolvency of the Single Class, the Administrator shall adopt the applicable measures provided for in CVM Resolution 175.

3 DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

3 THE SERVICE PROVIDERS

3.1 Administração. Em acréscimo às obrigações e aos direitos e deveres estabelecidos na Parte Geral do Regulamento, competirá à Administradora:

3.1 Administration. In addition to the obligations and rights and duties established in the General Part of the Bylaws, the Administrator shall:

- (i) receber dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos ou valores atribuídos à Classe Única;
- (ii) exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades da Classe Única;
- (iii) transferir ao Fundo e/ou à Classe Única qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Administradora;
- (iv) manter os Ativos Alvo integrantes da Carteira custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, ressalvadas as hipóteses de dispensa de contratação de serviços de custódia previstas no Artigo 25 do Anexo Normativo IV, da Resolução CVM 175;
- (v) elaborar e divulgar as informações previstas no capítulo "Demonstrações Financeiras, Relatório de Auditoria e Exercício Social" deste Anexo, observadas a metodologia e a periodicidade que vierem a ser estabelecidas

- (i) receive dividends, bonuses and any other income or amounts attributed to the Single Class;
- (ii) exercise, or cause to be exercised, all rights inherent to the assets and activities of the Single Class;
- (iii) transfer to the Fund and/or the Single Class any benefit or advantage that it may achieve as a result of its status as Administrator;
- (iv) keep the Target Assets that are part of the Portfolio in custody in a custody entity authorized to carry out the activity by the CVM, except in the event of exemption from contracting custody services provided for in Article 25 of Normative Annex IV, of CVM Resolution 175;
- (v) prepare and disclose the information provided for in the chapter "Financial Statements, Audit Report and Fiscal Year" of this Annex, subject to the methodology and periodicity that may be established by resolutions issued by the Board

por deliberações emitidas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de FIP/FIEE da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, devendo, ainda, atualizar o Cotista quanto a quaisquer informações que representem Conflito de Interesse;

- (vi) realizar ou assegurar que sejam realizadas as seguintes atividades: (a) liquidação financeira dos investimentos e desinvestimentos da Classe Única; (b) acompanhamento do enquadramento dos ativos integrantes da Carteira aos limites estabelecidos na Cláusula 4.7 deste Anexo I, observados os limites de suas responsabilidades;
- (vii) supervisionar diligentemente a atuação da Gestora no que se refere à gestão de liquidez e do caixa da Classe Única, de modo a assegurar o pagamento tempestivo de todas as obrigações e Encargos e Encargos do Fundo, conforme aplicável;
- (viii) publicar, com base nas informações fornecidas pela Gestora e/ou terceiros independentes, conforme o caso, fato relevante relacionado à Classe Única, observado a Cláusula 5.2 do Regulamento;
- (ix) efetuar classificação contábil da Classe Única entre “entidade de investimento” ou “não entidade de investimento”, nos termos da regulação aplicável, podendo para tanto, conforme o caso,

of Bylaws and Best Practices of FIP/FIEE of ANBIMA - Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities, and must also update the Quotaholder on any information that represents a Conflict of Interest;

- (vi) carry out or ensure that the following activities are carried out: (a) financial settlement of investments and divestments of the Single Class; (b) monitoring the classification of the assets included in the Portfolio to the limits established in Clause 4.7 of this Annex I, subject to the limits of its responsibilities;
- (vii) diligently supervise the performance of the Manager with regard to the liquidity and cash management of the Single Class, in order to ensure the timely payment of all obligations and Expenses and Expenses of the Fund, as applicable;
- (viii) publish, based on the information provided by the Manager and/or independent third parties, as the case may be, a material fact related to the Single Class, subject to Clause 5.2 of the Bylaws;
- (ix) make an accounting classification of the Single Class between "investment entity" or "non-investment entity", under the terms of the applicable regulation, and may, as the

utilizar-se de informações fornecidas pela Gestora e/ou terceiros independentes;

- (x) dar conhecimento ao Cotista, de forma imediata, com relação à eventual mudança da classificação do Classe Única como “Entidade de Investimento” ou “Não Entidade de Investimento”.

case may be, use information provided by the Manager and/or independent third parties;

- (x) immediately inform the Quotaholder of any change in the classification of the Single Class as an “Investment Entity” or “Non-Investment Entity”.

3.2 Gestão. Em acréscimo às obrigações e aos direitos e deveres estabelecidos na Parte Geral do Regulamento, a Carteira da Classe Única será gerida pela Gestora, observadas as decisões da Assembleia Geral. Respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável e neste Regulamento, a Gestora terá os poderes necessários para exercer todos os direitos inerentes à gestão dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos, inclusive:

- (i) fornecer aos Cotistas as atualizações periódicas dos estudos e análises que permitam o acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado do investimento;
- (ii) firmar os acordos de acionistas/sócios das Sociedades Investidas;
- (iii) manter a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedade Investida, nos termos do disposto no Artigo 5, Anexo Normativo IV da Resolução CVM

3.2 Management. In addition to the obligations and rights and duties established in the General Part of the Bylaws, the Single Class Portfolio will be managed by the Manager, subject to the decisions of the General Meeting. Subject to the limits established in the applicable regulations and in these Bylawss, the Manager shall have the necessary powers to exercise all rights inherent to the management of the Target Assets and Other Assets, including:

- (i) provide Quotaholders with periodic updates of studies and analyses that allow them to monitor the investments made, the objectives achieved, the prospects for returns and the identification of possible actions that maximize the investment result;
- (ii) sign the shareholder/partners agreements of the Invested Companies;
- (iii) maintain effective influence in the definition of the strategic policy and in the management of the Investee Company, pursuant to the provisions of Article 5, Normative Annex IV

175, e assegurar as práticas de governança referidas no Artigo 8, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;

- (iv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem, às suas expensas, os livros de atas de reuniões dos conselhos consultivos, comitês técnicos e de investimentos;
- (v) diligenciar para que sejam mantidas cópias da documentação relativa às operações da Classe Única;
- (vi) conduzir, quando aplicável, processos de diligência nas (a) Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas da Classe Única ou (b) Fundos Alvo e/ou Fundos Investidos da Classe Única;
- (vii) adotar mecanismos contratuais com as Sociedades Investidas que mitiguem o atraso no envio à Administradora de documentos e informações necessários para aprovação das demonstrações financeiras auditadas das Sociedades Investidas;
- (viii) negociar e contratar, em nome da Classe Única, os Ativos Alvo e os Outros Ativos, bem como os intermediários para realizar operações da Classe Única, representando a Classe Única, para todos os fins de direito, para essa finalidade;
- (ix) negociar e contratar, em nome da Classe Única, terceiros para a

of CVM Resolution 175, and ensure the governance practices referred to in Article 8, of Normative Annex IV of CVM Resolution 175;

- (iv) ensure that the books of minutes of meetings of the advisory boards, technical and investment committees are kept up to date and in perfect order, at their expense;
- (v) ensure that copies of the documentation relating to the operations of the Single Class are kept;
- (vi) conduct, when applicable, due diligence processes in (a) Target Companies and/or Single-Class Invested Companies or (b) Target Funds and/or Single-Class Invested Funds;
- (vii) adopt contractual mechanisms with the Invested Companies that mitigate the delay in sending to the Administrator documents and information necessary for approval of the audited financial statements of the Invested Companies;
- (viii) negotiate and contract, on behalf of the Single Class, the Target Assets and the Other Assets, as well as the intermediaries to carry out operations of the Single Class, representing the Single Class, for all legal purposes, for this purpose;
- (ix) negotiate and contract, on behalf of the Single Class, third

prestação de serviços de assessoria, *advisory* gerais e consultoria relacionados diretamente ao investimento ou o desinvestimento nos Ativos Alvo e nos Outros Ativos, conforme estabelecido na Política de Investimentos da Classe Única;

- (x) monitorar os ativos integrantes da Carteira da Classe Única e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Alvo, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício;
- (xi) elaborar, em conjunto com a Administradora, relatório a respeito das operações e resultados da Classe Única, incluindo a declaração de que foram obedecidas as disposições do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 e do presente Anexo;
- (xii) fornecer aos Cotistas estudos e análises de investimento para fundamentar as decisões a serem tomadas em Assembleia Geral incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões;
- (xiii) custear as despesas de propaganda da Classe Única;
- (xiv) exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades do Fundo e/ou da Classe Única;
- (xv) transferir ao Fundo e/ou à Classe Única qualquer benefício

parties for the provision of advisory, general *advisory* and consulting services related directly to the investment or divestment in the Target Assets and the Other Assets, as established in the Single Class Investment Policy;

- (x) monitor the assets that are part of the Single Class Portfolio and exercise the voting right arising from the Target Assets, performing all other actions necessary for such exercise;
- (xi) prepare, together with the Administrator, a report on the operations and results of the Single Class, including a statement that the provisions of Normative Annex IV of CVM Resolution 175 and this Annex have been complied with;
- (xii) to provide to the Quotaholders who so require, studies and investment analysis to support the decisions to be taken at the General Meeting, including appropriate records with the justifications of the recommendations and their decisions;
- (xiii) defray the advertising expenses of the Single Class;
- (xiv) exercise, or ensure the exercise of, all rights inherent in the assets and activities of the Fund and/or the Single Class;
- (xv) transfer to the Fund and/or the Single Class any benefit or

ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora;

- (xvi) firmar, em nome da Classe Única, quaisquer documentos relacionados aos investimentos e desinvestimentos da Classe Única e/ou às Sociedades Investidas, conforme aplicável, sempre em observância ao Regulamento, ao Anexo, à Resolução CVM 175 e ao Código ART ANBIMA;
- (xvii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Regulamento e deste Anexo aplicáveis às atividades de gestão da Carteira;
- (xviii) fornecer à Administradora todas as informações e documentos necessários para que esta possa cumprir suas obrigações, incluindo, dentre outros:
 - (a) as informações necessárias para que a Administradora determine se a Classe Única permanece enquadrada como “entidade de investimento”, nos termos da regulamentação contábil específica;
 - (b) as demonstrações contábeis auditadas da Sociedade Alvo, conforme previsto do Capítulo 12.5 deste Anexo, conforme aplicável; e

advantage that it may achieve as a result of its condition as Manager;

- (xvi) sign, on behalf of the Single Class, any documents related to the investments and divestments of the Single Class and/or the Investees, as applicable, always in compliance with the Bylaws, the Annex, CVM Resolution 175 and the ANBIMA ART Code;
- (xvii) comply with and enforce all provisions of the Bylaws and this Annex applicable to the Portfolio's management activities;
- (xviii) provide the Administrator with all the information and documents necessary for it to fulfill its obligations, including, but not limited to:
 - (a) the information necessary for the Administrator to determine whether the Single Class remains classified as an “investment entity”, under the terms of the specific accounting regulations;
 - (b) the audited financial statements of the Target Company, as provided for in Chapter 12.5 of this Anexo, as applicable; and

- (c) o laudo de avaliação do valor justo da Sociedade Alvo, quando aplicável nos termos da regulamentação contábil específica, bem como todos os documentos necessários para que a Administradora possa validá-lo e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas pela Gestora para o cálculo do valor justo.

3.2.2 Apreciação pela Assembleia. Sempre que forem requeridas informações na forma prevista no inciso (i) do item acima, a Gestora, em conjunto com a Administradora, poderá submeter a questão à prévia apreciação da Assembleia Geral, tendo em conta os interesses do Fundo e/ou da Classe Única, conforme o caso, e dos demais Cotistas, e eventuais Conflitos de Interesses em relação a conhecimentos técnicos e às Sociedades Investidas, ficando, nesta hipótese, impedidos de votar os Cotistas que requereram a informação.

3.2.3 Poderes de Gestão. A Gestora, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável e no Regulamento e neste Anexo, detém todos os poderes necessários para

- (c) the appraisal report of the fair value of the Target Company, when applicable under the terms of the specific accounting regulations, as well as all the documents necessary for the Administrator to validate it and form its conclusions about the assumptions used by the Manager to calculate the fair value.

3.2.2 Consideration by the Meeting. Whenever information is required as provided for in item (i) of the item above, the Manager, together with the Administrator, may submit the matter for prior consideration by the General Meeting, taking into account the interests of the Fund and/or the Single Class, as the case may be, and the other Shareholders, and any Conflicts of Interest in relation to technical knowledge and the Investees, in which case the Quotaholders who requested the information are prevented from voting.

3.2.3 Management Powers. The Manager, subject to the limits established in the applicable regulations and in the Bylaws and in this Annex, has all the necessary powers to

realizar todos os atos relacionados à gestão dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, bem como, exercer todos os direitos inerentes aos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, inclusive o de representar a Classe Única em juízo e fora dele, comparecer e votar em assembleias gerais de Sociedades Alvo, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, e reuniões de órgãos administrativos de qualquer espécie, exercer direito de ação, negociar estatutos sociais das Sociedades Alvo e eventuais alterações, assim como firmar contratos de compra e venda de valores mobiliários, acordos de acionistas das Sociedades Alvo, acordos de investimento, instrumentos de garantia e/ou contratos de empréstimo, conforme o caso, observadas as limitações do Regulamento, deste Anexo e da regulamentação em vigor.

3.2.4 Representação. A Gestora, quando da prática de atos relacionados à gestão dos Ativos Alvo, deverá obter da Administradora concordância prévia e expressa para representar a Classe Única em juízo, sendo que a Administradora deverá se

perform all acts related to the management of the Target Assets and/or Other Assets, as well as to exercise all rights inherent to the Target Assets and/or Other Assets, including to represent the Single Class in and out of court, to attend and vote at general meetings of Target Companies, whether ordinary or extraordinary, and meetings of administrative bodies of any kind, to exercise the right of action, to negotiate the articles of incorporation of the Target Companies and any amendments, as well as to enter into contracts for the purchase and sale of securities, Quotaholders' agreements of the Target Companies, investment agreements, guarantee instruments and/or loan agreements, as the case may be, subject to the limitations of the Bylaws, this Annex and the regulations in force.

3.2.4 Representation. The Manager, when performing acts related to the management of the Target Assets, must obtain prior and express agreement from the Administrator to represent the Single Class in court, and the Administrator

manifestar em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação do Gestora.

3.2.5 Comunicação à Administradora. A Gestora deverá dar ciência à Administradora sobre a realização de qualquer investimento ou desinvestimento em Ativos Alvo, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, contados da data da operação pretendida. Ainda, deverá dar ciência à Administradora das deliberações tomadas em assembleia geral e reunião do conselho de administração da Sociedade Alvo, no Dia Útil subsequente à realização de referidos atos.

3.2.6 Envio de Documentos à Administradora. A Gestora deverá encaminhar à Administradora, nos 2 (dois) Dias Úteis anteriores à sua assinatura, minuta de qualquer documento que seja firmado em nome da Classe Única e, em até 5 (cinco) Dias Úteis após à sua assinatura, uma cópia de cada documento firmado em nome da Classe Única, conforme o caso, sem prejuízo do envio, na forma e horários previamente estabelecidos pela Administradora, de informações adicionais que permitam a esta última o

must manifest itself within five (5) Business Days from the receipt of the Manager's communication.

3.2.5 Communication to the Administrator. The Manager shall inform the Administrator about the realization of any investment or divestment in Target Assets, five (5) Business Days in advance, counted from the date of the intended operation. In addition, it shall inform the Administrator of the resolutions taken at the general meeting and meeting of the board of directors of the Target Company, on the Business Day following the performance of said acts.

3.2.6 Submission of Documents to the Administrator. The Manager shall forward to the Administrator, within two (2) Business Days prior to its signature, a draft of any document that is signed on behalf of the Single Class and, within five (5) Business Days after its signature, a copy of each document signed on behalf of the Single Class, as the case may be, without prejudice to the sending, in the form and times previously established by the Administrator, of

correto cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares para com a Classe Única.

additional information that allows the latter to correctly comply with its legal and regulatory obligations to the Single Class.

4 OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

4.1 Objetivo. O objetivo preponderante de Investimento Sustentável da Classe Única é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, associado ao impacto positivo dos investimentos, por meio da aquisição de Valores Mobiliários dos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo e/ou Fundo Alvo.

4.2 Política de Investimento. A Classe Única buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Ativos Alvo, durante o Período de Investimento, sendo observado que, caso aplicável, a Classe Única deverá participar do processo decisório de cada uma das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da:

- (i) titularidade de Ativos Alvo que integrem os respectivos blocos de Controle das Sociedades Investidas;
- (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das Sociedades Investidas, conforme o caso; e
- (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, *side letters*, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure à Classe Única efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedades Investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, membros

4 INVESTMENT PURPOSE AND POLICY

4.1 Purpose. The preponderant purpose of Sustainable Investment of the Single Class is to provide the Quotaholders with the appreciation of their Quotas in the long term and the financial return to the Quotaholders, associated with the positive impact of the investments, through the acquisition of Securities of the Target Assets issued by Target Companies and/or Target Fund.

4.2 Investment policy. The Single Class will seek to achieve its objective through the acquisition of Target Assets, during the Investment Period, observing that, if applicable, the Single Class must participate in the decision-making process of each of the Invested Companies, with effective influence in the definition of its strategic policy and its management, including, but not limited to, through:

- (i) ownership of Target Assets that are part of the respective Control blocks of the Invested Companies;
- (ii) execution of Quotaholders' or partners' agreements of the Invested Companies, as the case may be; and
- (iii) the execution of any contract, agreement, *side letters*, legal transaction or the adoption of another procedure that ensures the Single Class effective influence in the definition of the strategic policy and management of the Invested Companies, including through the appointment of members of the board of directors, observer members to the

observadores ao conselho de administração, e acesso à gestão das Sociedades Investidas por meio de reuniões prévias ou posteriores às reuniões de diretoria e conselho de administração das Sociedades Investidas (“**Política de Investimento**”). A Classe Única deverá adquirir até 20% (vinte por cento) de Ativos Alvo provenientes/relacionados com a região da Amazônia legal, verificados durante o Período de Investimento.

4.2.1 Observado o previsto na cláusula 4.2. acima, a Gestora buscará novos investimentos por meio da aquisição de Ativos Alvo, respeitando o processo decisório interno da Gestora, em especial do comitê de investimento, nos termos do seu formulário de referência, que pode ser encontrado no

site:
<https://rise.investments/mandatory-policies/>

4.2.2 O Fundo, por meio da Gestora, mantém uma gestão criteriosa e próxima de seus ativos, incluindo metodologias de mercado e próprias de diligência de impacto para selecionar Sociedades Alvo, utilizando filtros e ferramentas para avaliação de critérios de impacto socioambiental e boas práticas ASG (Ambientais, Sociais e de Governança). Posteriormente, a gestão do portfólio de Sociedades Investidas envolve

board of directors, and access to the management of the Invested Companies through meetings prior to or subsequent to the meetings of the board of directors and board of directors of the Invested Companies (“**Investment Policy**”). The Single Class shall acquire up to 20% (twenty percent) of Target Assets from/related to the legal Amazon region, verified during the Investment Period.

4.2.1 Subject to the provisions of clause 4.2. above, the Manager will seek new investments through the acquisition of Target Assets, respecting the internal decision-making process of the Manager, in particular the investment committee, under the terms of its reference form, which can be found on the website:

<https://rise.investments/mandatory-policies/>

4.2.2 The Fund, through the Manager, maintains a careful and close management of its assets, including market and own impact due diligence methodologies to select Target Companies, using filters and tools to evaluate socio-environmental impact criteria and ESG (Environmental, Social and Governance) good practices. Subsequently, the management of the Invested Companies

monitoramento contínuo de métricas e indicadores financeiros, operacionais e de impacto/ASG, com uso tanto de ferramentas e metodologias consolidadas no mercado quanto de abordagens próprias. Estruturas de governança são implementadas não só para supervisionar como também potencializar a agenda de impacto positivo de cada Sociedade Investida, assegurando reportes transparentes e diligentes para todos os Cotistas;

portfolio involves continuous monitoring of financial, operational and impact/ESG metrics and indicators, using both tools and methodologies consolidated in the market and its own approaches. Governance structures are implemented not only to supervise but also to enhance the positive impact agenda of each Investee Company, ensuring transparent and diligent reporting for all Quotaholders;

- (i) A política que detalha as diretrizes, compromissos, procedimentos, critérios e controles internos adotados pela Gestora referentes à realização de Investimentos Sustentáveis, em especial investimentos de impacto, pode ser encontrada no respectivo link: [10_2023-Rise Gestora - Política De Investimento De Impacto.Pdf](#); e

- (i) The policy that details the guidelines, commitments, procedures, criteria and internal controls adopted by the Manager regarding the realization of Sustainable Investments, in particular impact investments, can be found at the respective link: [10_2023-Rise Gestora - Política De Investimento De Impacto.Pdf](#); and

- (ii) O Formulário Metodologia ASG também se encontra no link: [07.-Formulario-Metodologia-ASG-446.pdf](#)

- (ii) The ESG Methodology Form can also be found at the link: [07.-Formulario-Metodologia-ASG-446.pdf](#)

4.3 Dispensa de Participação no Processo Decisório. Fica dispensada a participação da Classe Única no processo decisório da Sociedade Investida quando: (i) o investimento da Classe Única na Sociedade Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e

4.3 Waiver of Participation in the Decision-Making Process. The participation of the Single Class in the decision-making process of the Invested Company is waived when: (i) the investment of the Single Class in the Invested Company is reduced to

passar a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Investida; (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das Cotas subscritas presentes; ou (iii) quando a Classe Única investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única em Cotas Alvo de emissão de Fundos Alvo.

4.3.1 Observado o disposto acima, fica desde já certo que o exercício de controle acionário das Sociedades Alvo não é condição necessária para a participação do Fundo no capital social das Sociedades Alvo.

4.4 Companhias Listadas. O requisito de efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas de que trata este capítulo, não se aplica ao investimento em Sociedades Investidas listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que corresponda a até 35% (trinta e cinco por cento) do capital subscrito da Classe Única, sendo certo que: (i) o limite de que trata este item será de 100% (cem por cento) durante o prazo de aplicação dos recursos, estabelecido em até 6

less than half of the percentage originally invested and represents less than 15% (fifteen percent) of the capital stock of the Invested Company; (ii) the book value of the investment has been reduced to zero and there is a resolution of the Quotaholders meeting at the General Meeting and approval by the majority of the subscribed Quotas present; or (iii) when the Single Class invests at least 90% (ninety percent) of the Net Asset Value (NAV) of the Single Class in Target Quotas issued by Target Funds.

4.3.1 Subject to the foregoing, it is hereby established that the exercise of shareholding control of the Target Companies is not a necessary condition for the Fund's participation in the capital stock of the Target Companies.

4.4 Listed Companies. The requirement of effective influence in the definition of the strategic policy and in the management of the Invested Companies referred to in this chapter does not apply to investment in Invested Companies listed in a special segment of securities trading, instituted by a stock exchange or by an entity of the organized over-the-counter market, aimed at the access market, which ensures, through a contractual link, corporate governance standards stricter than those required by law, provided that it corresponds to up to 35% (thirty-five percent) of the subscribed capital of the Single Class, provided that: (i) the limit referred to in this item will be 100% (one hundred percent) during the period of application of the resources,

(seis) meses contados de cada um dos eventos de integralização de Cotas previstos no Compromisso de Investimento; e (ii) caso a Classe Única ultrapasse o limite estabelecido neste item por motivos alheios à vontade da Gestora, no encerramento do respectivo mês, e tal desenquadramento perdure quando do encerramento do mês seguinte, a Administradora deverá: (a) comunicar à CVM imediatamente a ocorrência de desenquadramento passivo, com as devidas justificativas, bem como previsão para reenquadramento; e (b) comunicar à CVM o reenquadramento da Carteira, no momento em que ocorrer.

4.5 Práticas de Governança. Observada as dispensas previstas deste Anexo e na Resolução CVM 175, as Sociedades Alvo que forem sociedades fechadas somente poderão receber investimentos da Classe Única se atenderem, cumulativamente, as seguintes práticas de governança:

- (i) seu estatuto social contenha disposição que proíba a emissão de partes beneficiárias, sendo que, à época da realização do investimento pela Classe Única, não poderão existir quaisquer partes beneficiárias de emissão da Sociedade Alvo em circulação;
- (ii) os membros do conselho de administração, se houver, deverão ter mandato unificado de até 2 (dois) anos;
- (iii) disponibilizar informações para os acionistas/sócios sobre contratos com Partes Relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros

established in up to 6 (six) months from each of the events of payment of Quotas provided for in the Subscription Agreement; and (ii) if the Single Class exceeds the limit established in this item for reasons beyond the control of the Manager, at the end of the respective month, and such non-compliance lasts at the end of the following month, the Administrator shall: (a) communicate to CVM immediately the occurrence of passive non-compliance, with the necessary justifications, as well as a forecast for reclassification; and (b) communicate to CVM the reclassification of the Portfolio, at the time it occurs.

4.5 Governance Practices. Subject to the exemptions provided for in this Annex and in CVM Resolution 175, Target Companies that are closed companies may only receive investments from the Single Class if they cumulatively comply with the following governance practices:

- (i) its bylaws contain a provision that prohibits the issuance of beneficiary shares, and, at the time of the investment by the Single Class, there may not be any beneficiary shares issued by the Target Company in circulation;
- (ii) the members of the board of directors, if any, shall have a unified term of office of up to two (2) years;
- (iii) make information available to Quotaholders/partners on contracts with Related Parties, Quotaholders' agreements, stock option programs and

títulos ou valores mobiliários de sua emissão, se houver;

- (iv) aderir à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;
- (v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante a Classe Única, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa de que tratam os incisos anteriores; e
- (vi) ter suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

4.6 Multiestratégia. A Classe Única é classificada, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, como “Multiestratégia”, de modo que as Sociedades Investidas da Classe Única podem ser de variados tipos e portes. Adicionalmente, caso as Sociedades Investidas da Classe Única se enquadrem como “Empresas Emergentes” ou “Capital Semente” de acordo com a receita bruta anual, deverão observar integralmente aos dispositivos aplicáveis, nos termos da Instrução CVM 578.

4.6.1 A Classe Única fará jus às dispensas que tratam o:

- (i) o Artigo 14, inciso II, do Anexo Normativo IV, ao investir em Sociedades Alvo que apresentem

other securities issued by them, if any;

- (iv) adheres to the arbitration chamber for resolution of corporate conflicts;
- (v) in the case of obtaining registration as a category A publicly-held company, undertake, before the Single Class, to adhere to a special segment of the stock exchange or organized over-the-counter market management entity that ensures, at least, differentiated corporate governance practices referred to in the previous items; and
- (vi) have its financial statements audited annually by independent auditors registered with the CVM.

4.6 Multi-strategy. The Single Class is classified, under the terms of Normative Annex IV of CVM Resolution 175, as “Multi-strategy”, so that the Invested Companies of the Single Class can be of various types and sizes. In addition, if the Single Class Invested Companies qualify as “Emerging Companies” or “Seed Capital” according to the annual gross revenue, they must fully comply with the applicable provisions, pursuant to CVM Instruction 578.

4.6.1 The Single Class will be entitled to the exemptions that deal with:

- (i) article 14, item II, of Normative Annex IV, when investing in Target Companies that

receita bruta anual nos termos do Artigo 14, inciso I, do Anexo Normativo IV, e desde que observe integralmente os demais dispositivos aplicáveis às classes de cotas do tipo “Capital Semente”;

- (ii) o Artigo 15, inciso II, do Anexo Normativo IV, ao investir em Sociedades Alvo que apresentem receita bruta anual nos termos do disposto no Artigo 15, inciso I, do Anexo Normativo IV, e desde que observe integralmente os demais dispositivos aplicáveis às classes do tipo “Empresas Emergentes”.

Enquadramento

4.7 Enquadramento da Carteira. A Classe Única investirá seus recursos de acordo com a Política de Investimentos, sendo que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única deverá estar aplicado exclusivamente nos Ativos Alvos de emissão das Sociedades Alvo e/ou dos Fundos Alvo, conforme o caso.

4.7.1 Outros Ativos e Limite de Concentração. A parcela do Patrimônio Líquido da Classe Única que não estiver investida em Ativos Alvo poderá ser alocada em Outros Ativos, sendo que não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou

present annual gross revenue under the terms of Article 14, item I, of Normative Annex IV, and provided that it fully observes the other provisions applicable to the classes of Quotas of the “Seed Capital” type;

- (ii) article 15, item II, of Normative Annex IV, when investing in Target Companies that present annual gross revenue pursuant to the provisions of Article 15, item I, of Normative Annex IV, and provided that it fully observes the other provisions applicable to classes of the “Emerging Companies” type.

Framework

4.7 Classification of the Portfolio. The Single Class will invest its resources in accordance with the Investment Policy, and at least 95% (ninety-five percent) of the Quotaholders’ Equity of the Single Class must be invested exclusively in the Target Assets issued by the Target Companies and/or the Target Funds, as the case may be.

4.7.1 Other Assets and Concentration Limit. The portion of the Quotaholders’ Equity of the Single Class that is not invested in Target Assets may be allocated to Other Assets, and there will be no other sectoral concentration and/or

diversificação setorial para os Ativos Alvo e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira. O(s) investimento(s) realizado(s) em Ativos Alvos de emissão das Sociedades Alvo e/ou dos Fundos Alvo está sujeito à limitação de concentração de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Capital Comprometido do Fundo, apurado ao término do Período de Investimento, o que será verificado pela Gestora com base no valor do Capital Comprometido total ao final do referido período, não sendo necessária a verificação do referido limite em etapas anteriores ou intermediárias da captação de recursos, e observado que eventuais excessos ao limite decorrentes da reavaliação dos Ativos integrantes da Carteira não serão tidos como descumprimento da Política de Investimento. Ainda, a Classe Única deverá investir, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (a serem verificados ao fim do Período de Investimento) em Sociedades Investidas que tenham sede, no momento da aquisição de valores mobiliários, no Estado de São Paulo, ou seja uma exceção à Ativo no Exterior, conforme Cláusula 4.8.2, com ativos

diversification criteria for the Target Assets and for the Other Assets that may make up the Portfolio. The investment(s) made in Target Assets issued by the Target Companies and/or the Target Funds is subject to a concentration limit of twenty five percent (25%) of the total Committed Capital of the Fund, which shall be determined by the Manager at the end of the Investment Period, which shall be verified by the Manager based on the total Committed Capital as of the end of such period, and there shall be no obligation to verify such limit in prior or interim stages of the Fund's capital raising, it being understood that any excess over such limit resulting from the revaluation of the Assets comprising the Portfolio shall not be deemed a breach of the Investment Policy. Furthermore, the Single Class shall invest at least BRL 30,000,000.00 (thirty million Brazilian reais) (to be verified by the end of the Investment Period) in Invested Companies that have their headquarters, at the time of the acquisition of securities, either have their headquarters located in the State of São Paulo or qualify as an

preponderantes no Estado de São Paulo.

4.7.2 Verificação do Enquadramento. Para fins de verificação do enquadramento estabelecido neste item, observado o disposto na regulamentação aplicável quanto ao enquadramento da Classe Única, devem ser somados aos Ativos Alvo, os seguintes valores:

- (i) destinados ao pagamento de Encargos da Classe Única desde que limitadas a 5% (cinco por cento) do capital subscrito da Classe Única;
- (ii) decorrentes de operações de desinvestimento: **(a)** no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do 2º (segundo) mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; e **(b)** no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que não ocorra

exception to a Foreign Asset, pursuant to Clause 4.8.2, with predominant assets located in the State of São Paulo.

4.7.2 Classification Verification. For the purpose of verifying the classification established in this item, subject to the provisions of the applicable regulations regarding the classification of the Single Class, the following values must be added to the Target Assets:

- (i) intended for the payment of Expenses of the Single Class provided that they are limited to 5% (five percent) of the subscribed capital of the Single Class;
- (ii) arising from divestment operations: **(a)** in the period between the date of actual receipt of funds and the last Business Day of the 2nd (second) month following such receipt, in cases where the reinvestment of funds in Target Assets occurs; and **(b)** in the period between the date of actual receipt of funds and the last Business Day of the month following such receipt, in cases where the

- | | |
|---|--|
| <p>o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; ou (c) enquanto vinculados a garantias dadas ao comprador do Ativo Alvo desinvestido;</p> <p>(iii) a receber decorrentes da alienação a prazo dos Ativos Alvo;</p> <p>(iv) aplicados em títulos públicos com o objetivo de constituição de garantia a contratos de financiamento de projetos de infraestrutura junto a instituições financeiras; e</p> <p>(v) aplicar até 20% (vinte por cento) do Capital Comprometido do Fundo em Sociedade(s) Alvo(s) com sede na Amazônia legal, a ser verificado ao final do Período de Investimento.</p> | <p>reinvestment of funds in Target Assets does not occur; or (c) while linked to guarantees given to the buyer of the divested Target Asset;</p> <p>(iii) receivable arising from the term sale of the Target Assets;</p> <p>(iv) invested in government bonds for the purpose of guaranteeing financing contracts for infrastructure projects with financial institutions; and</p> <p>(v) invest up to 20% (twenty percent) of the Fund's Committed Capital in Target Company(ies) headquartered in the legal Amazon, to be verified at the end of the Investment Period.</p> |
|---|--|

4.7.3 Período de Desenquadramento. Caso o desenquadramento ao limite estabelecido na Cláusula acima perdure por período superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias de aplicação dos recursos previsto na cláusula 4.11. deste Anexo I, a Gestora deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo para aplicação dos recursos: (i) reenquadrar a Carteira; ou (ii) solicitar à

4.7.3 Non-compliance Period. If the non-compliance with the limit established in the Clause above lasts for a period longer than the period of 180 (one hundred and eighty) days of application of the resources provided for in clause 4.11. of this Annex I, the Manager shall, within 10 (ten) Business Days from the end of the term for the application of the resources: (i) reclassify the Portfolio; or (ii) request the

Administradora a devolução dos valores que ultrapassem o limite estabelecido aos Cotistas que tiverem integralizado a última Chamada de Capital, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.

Administrator to return the amounts that exceed the limit established to the Quotaholders who have paid the last Capital Call, without any income, in the proportion paid by them.

4.7.4 Não Aplicabilidade. O limite de composição e enquadramento da Carteira em Ativos Alvo, conforme previsto acima, não é aplicável durante o prazo de aplicação dos recursos de cada um dos eventos de integralização de Cotas, conforme previstos no compromisso de investimento.

4.7.4 Non-Applicability. The limit of composition and classification of the Portfolio in Target Assets, as provided above, is not applicable during the period of application of the resources of each of the events of payment of Quotas, as provided for in the Subscription Agreement.

4.8 Investimento no Exterior. A Classe Única não poderá investir em ativos no exterior, ainda que de forma indireta, por meio de outros fundos ou sociedades de investimento no exterior, independentemente de sua forma ou natureza jurídica, observados os limites da regulamentação aplicável, desde que tais ativos possuam a mesma natureza econômica dos Ativos Alvo.

4.8 Investment abroad. The Single Class may not invest in assets abroad, even indirectly, through other funds or investment companies abroad, regardless of their legal form or nature, subject to the limits of the applicable regulations, provided that such assets have the same economic nature as the Target Assets.

4.8.1 Ativo no Exterior. Considera-se ativo no exterior quando o emissor tiver:

- (i) sede no exterior; ou
- (ii) sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes das suas

4.8.1 Active Abroad. It is considered active abroad when the issuer has:

- (i) headquartered abroad; or
- (ii) headquartered in Brazil and assets located abroad that correspond to 50% (fifty percent) or more of those contained in its financial statements.

demonstrações
contábeis.

4.8.2 Exceção de Ativo no Exterior. Não é considerado ativo no exterior quando o emissor tiver sede no exterior e ativos localizados no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis. O processo de redomiciliação societária (flip-up) das Sociedades Investidas para o exterior, com a consequente cessão, permuta e/ou transferência do investimento do Fundo para uma sociedade holding estrangeira, não descaracteriza o investimento nas Sociedades Investidas e não deverá ser considerado um investimento no exterior ou um Ativo no Exterior.

4.8.3 Demonstrações Contábeis. Para efeitos do disposto acima, devem ser consideradas as demonstrações contábeis individuais, separadas ou consolidadas, prevalecendo a que melhor representar a essência econômica dos negócios para fins da referida classificação.

4.8.4 Verificação de Condições. A verificação quanto às condições dispostas nas

4.8.2 Exception of Assets Abroad. It is not considered as an asset abroad when the issuer is headquartered abroad and assets located in Brazil that correspond to 90% (ninety percent) or more of those included in its financial statements. The process of corporate redomiciliation (flip-up) of the Invested Companies abroad, with the consequent assignment, exchange and/or transfer of the Fund's investment to a foreign holding company, does not mischaracterize the investment in the Invested Companies and should not be considered an investment abroad or an Asset Abroad.

4.8.3 Financial Statements. For the purposes of this sub-item, separate or consolidated individual financial statements must be considered, prevailing the one that best represents the economic essence of the business for purposes of the said classification.

4.8.4 Verification of Conditions. The verification as to the conditions set forth in the

Cláusulas acima deve ser realizada no momento do investimento pela Classe Única nos ativos do emissor.

Clauses above must be carried out at the time of investment by the Single Class in the assets of the issuer.

4.8.5 Requisitos de Governança. Os requisitos mínimos de governança corporativa previstos na Cláusula 4.5 acima devem ser cumpridos pelas Sociedades Investidas no exterior, ressalvadas as adaptações necessárias decorrentes da regulamentação da jurisdição onde se localiza o investimento da Classe Única.

4.8.5 Governance Requirements. The minimum corporate governance requirements provided for in Clause 4.5 above must be complied with by the Invested Companies abroad, except for the necessary adaptations resulting from the regulation of the jurisdiction where the Single Class investment is located.

4.9 Debênture Simples. A Classe Única poderá investir até 33% (trinta e três por cento) de seu Capital Comprometido em debêntures simples.

4.9 Simple Debenture. The Single Class may invest up to 33% (thirty-three percent) of its Committed Capital in simple debentures.

4.10 Aplicação em Fundos Alvo. A Classe Única poderá investir em Ativos Alvo de outro Fundo Alvo para fins de atendimento ao limite de aplicação em Ativos Alvo referido neste Capítulo, desde que tal Fundo Alvo: (i) seja constituído especificamente para realizar investimento em uma única Sociedade Alvo ou Sociedade Investida identificada; (ii) não tenha política de investimento genérica ou discricionária caracterizadora de blind pool; e (iii) observe estrutura econômica que não implique duplicidade de cobrança de taxa de gestão, taxa de administração, performance, organização, estruturação ou quaisquer outros encargos, custos ou despesas similares para a Classe Única e, indiretamente, para seus Cotistas, em razão do investimento indireto por meio do

4.10 Investment in Target Funds. The Single Class may invest in Target Assets of another Target Fund for purposes of complying with the investment limit in Target Assets referred to in this Chapter, provided that such Target Fund: (i) is incorporated specifically to make an investment in a single identified Target Company or Invested Company; (ii) does not have a general or discretionary investment policy characteristic of a blind pool; and (iii) has an economic structure that does not result in any duplicate charging of management fee, administration fee, performance fee, organization fee, structuring fee or any other similar charges, costs or expenses to the Single Class and, indirectly, to its Quotaholders, as a result of the indirect investment through the

respectivo Fundo Alvo, ressalvados apenas encargos e despesas de terceiros diretamente relacionados à constituição e operacionalização do respectivo Fundo Alvo, desde que razoáveis e compatíveis com práticas de mercado. Na hipótese prevista, a Classe Única deverá consolidar as aplicações dos Fundos Alvo, inclusive para fins de apuração dos limites de concentração da Carteira, exceto as aplicações em fundos geridos por terceiros não ligados à Administradora ou à Gestora.

Carteira

4.11 Procedimento de Alocação. Nos termos da Política de Investimento, conforme descrito deste Capítulo, na formação, manutenção e desinvestimento da Carteira serão observados os seguintes procedimentos:

- (i) os recursos que venham a ser aportados na Classe Única, mediante a integralização de Cotas, por meio de Chamada de Capital, deverão ser utilizados para a aquisição de Ativos Alvo em até 180 (cento e oitenta) dias à data da primeira integralização de Cotas no âmbito de cada Chamada de Capital ou poderão ser utilizados para pagamento de Encargos da Classe Única e/ou Encargos do Fundo, limitado à 5% (cinco por cento) do capital subscrito;
- (ii) até que os investimentos da Classe Única nos Ativos Alvo sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados na Classe Única, em decorrência da integralização

relevant Target Fund, except only for third-party charges and expenses directly related to the incorporation and operation of the relevant Target Fund, provided that such charges and expenses are reasonable and consistent with market practice. In such event, the Single Class shall consolidate the investments made by the Target Funds, including for purposes of calculating the concentration limits of the Portfolio, except for investments in funds managed by third parties not affiliated with the Administrator or the Manager.

Portfolio

4.11 Allocation Procedure. Under the terms of the Investment Policy, as described in this Chapter, the following procedures will be observed in the formation, maintenance and divestment of the Portfolio:

- (i) the funds that may be contributed to the Single Class, through the payment of Shares, by means of a Capital Call, must be used for the acquisition of Target Assets within 180 (one hundred and eighty) days of the date of the first payment of Shares within the scope of each Capital Call or may be used for the payment of Single Class Expenses and/or Fund Expenses, limited to 5% (five percent) of the subscribed capital;
- (ii) until the investments of the Single Class in the Target Assets are made, any amounts that may be contributed to the Single Class, as a result of the payment of Quotas, will be

de Cotas, serão aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional, a critério da Gestora, no melhor interesse da Classe Única e dos Cotistas; e

- (iii) durante os períodos que compreendam entre (a) o recebimento, pela Classe Única, de rendimentos e outras remunerações referentes aos investimentos da Classe Única nos Ativos Alvo e Outros Ativos, e (b) a alocação de tais rendimentos e outras remunerações, a critério da Gestora, no melhor interesse da Classe Única e dos Cotistas, tais recursos deverão ser aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional.

4.11.1 Não Investimento em Ativos Alvo. Caso os investimentos da Classe Única nos Ativos Alvo não sejam realizados dentro do prazo previsto, a Administradora deverá convocar imediatamente a Assembleia Geral para deliberar sobre (i) a prorrogação do referido prazo; ou (ii) a restituição aos Cotistas dos valores já aportados no Fundo e que sejam referentes aos investimentos nos Ativos Alvo originalmente programados e não concretizados por qualquer razão.

4.11.2 Desenquadramento. A Administradora deve comunicar imediatamente

invested in Other Assets and/or held in cash, in national currency, at the discretion of the Manager, in the best interest of the Single Class and the Quotaholders; and

- (iii) during the periods between (a) the receipt, by the Single Class, of income and other remuneration related to the investments of the Single Class in the Target Assets and Other Assets, and (b) the allocation of such income and other remuneration, at the discretion of the Manager, in the best interest of the Single Class and the Quotaholders, such funds shall be invested in Other Assets and/or held in cash, in national currency.

4.11.1 Non-Investment in Target

Assets. If the investments of the Single Class in the Target Assets are not made within the prescribed period, the Administrator shall immediately call the General Meeting to resolve on (i) the extension of said period; or (ii) the refund to the Quotaholders of the amounts already contributed to the Fund and that refer to the investments in the Target Assets originally scheduled and not materialized for any reason.

4.11.2 Non-compliance. The Administrator must immediately notify the

à CVM, depois de ultrapassado o prazo, a ocorrência de desenquadramento, com as devidas justificativas, informando ainda o reenquadramento da Carteira, no momento em que ocorrer.

CVM, after the deadline has passed, of the occurrence of non-compliance, with the necessary justifications, also informing the reclassification of the Portfolio, at the time it occurs

4.12 Coinvestimento. Sempre que identificar uma oportunidade de investimento em uma Sociedade Alvo ou em uma Sociedade Investida (incluindo, sem limitação, operações de *follow-on*), a Gestora alocará preferencialmente para o Fundo tal oportunidade, observados o objetivo da Classe, os limites de concentração e restrições previstos neste Regulamento e na regulamentação aplicável, a estratégia da Gestora para o Fundo e o Capital Comprometido ainda não integralizado da Classe. A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, convidar terceiros para participar da oportunidade conjuntamente com o Fundo, independentemente do veículo utilizado para tanto. A decisão de incluir terceiros, em detrimento ou em complemento à participação de Cotistas, é discricionária da Gestora, que poderá, a título exemplificativo, priorizar um terceiro estratégico cuja participação, a seu juízo fundamentado, agregue valor operacional, comercial ou setorial ao investimento. Caso a Gestora decida oferecer a oportunidade de coinvestimento aos Cotistas do Fundo, deverá comunicá-la a todos, simultaneamente e em igualdade de condições, indicando o valor total disponível para coinvestimento. A alocação entre os Cotistas interessados será feita *pro rata* às suas respectivas

4.12 Co-investment. Whenever it identifies an investment opportunity in a Target Company or a Invested Company (including, without limitation, follow-on transactions), the Manager shall preferentially allocate such opportunity to the Fund, subject to the Class's investment objective, the concentration limits and restrictions set forth in this Regulation and applicable regulations, the Manager's strategy for the Fund, and the uncommitted Subscribed Capital of the Class. The Manager may, at its sole discretion, invite third parties to participate in the opportunity jointly with the Fund, regardless of the vehicle used for such purpose. The decision to include third parties, in lieu of or in addition to the participation of Quotaholders, is at the Manager's discretion, and the Manager may, by way of example, prioritize a strategic third party whose participation, in its reasoned judgment, adds operational, commercial, or sector-specific value to the investment. Should the Manager decide to offer the co-investment opportunity to the Fund's Quotaholders, it shall notify all of them simultaneously and under equal terms, indicating the total amount available for co-investment. The allocation among interested Quotaholders shall be made *pro rata* to their respective subscribed Quotas, with the right to

Cotas subscritas, admitido o exercício de sobras pelos Cotistas que tiverem manifestado interesse na totalidade de sua alocação. Os Cotistas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação para manifestar seu interesse. A ausência de manifestação no prazo será considerada como recusa à oportunidade. É vedado à Gestora oferecer a terceiros e/ou a Cotistas que invistam fora do Fundo no âmbito de qualquer coinvestimento condições econômicas mais favoráveis do que aquelas aplicáveis ao Fundo, incluindo taxas de administração, gestão e performance iguais ou inferiores às praticadas no Fundo. Em qualquer hipótese de desinvestimento em Sociedade Investida na qual haja coinvestidores, sejam Cotistas ou terceiros, o desinvestimento será realizado de forma *pro rata* entre o Fundo e os demais participantes, observadas as regras de governança da Sociedade Investida, em especial eventuais direitos de preferência ou tag/drag along aplicáveis em eventos de liquidez.

exercise overallocation available to Quotaholders who have expressed interest in the full amount of their allocation. Quotaholders shall have a period of 48 (forty-eight) hours from receipt of the notice to express their interest. Failure to respond within such period shall be deemed a waiver of the opportunity. The Manager shall not offer to third parties and/or Quotaholders investing outside the Fund, in the context of any co-investment, more favorable economic conditions than those applicable to the Fund, including management, administration, and performance fees equal to or lower than those charged at the Fund level. In any divestment event involving a Invested Company in which there are co-investors, whether Quotaholders or third parties, the divestment shall be carried out on a pro rata basis between the Fund and the other participants, subject to the governance rules of the Invested Company, in particular any applicable liquidation preference or tag/drag along rights in liquidity event.

4.13 Mesmo Segmento. Os fundos de investimentos administrados pela Administradora poderão realizar investimentos em companhias que atuem no mesmo segmento das Sociedades Alvo.

4.13 Same Segment. Investment funds managed by the Administrator may make investments in companies operating in the same segment as the Target Companies.

4.14 AFACs. A Classe Única poderá realizar AFACs nas Sociedades Investidas e/ou Alvos, desde que:

4.14 AFACs. The Single Class may carry out AFACs in the Invested Companies and/or Targets, provided that:

- (i) seja vedada qualquer forma de arrependimento do AFAC por parte da Classe Única;

- (i) any form of AFAC repentance by the Single Class is prohibited;

- (ii) limitado a 33% (trinta e três por cento) do capital comprometido;
- (iii) o AFAC seja convertido em aumento de capital da Sociedade Investida em, no máximo, 12 (doze) meses.

4.15 Bonificações. Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício da Classe Única, por conta de seus investimentos nos Ativos Alvo e/ou em Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido da Classe Única e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Cotistas, da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão, da Taxa de Performance e/ou dos demais Encargos da Classe Única e/ou da Encargos do Fundo, e/ou reinvestimentos, a critério da Gestora, no melhor interesse da Classe Única e dos Cotistas, conforme aplicável.

4.15.1 Dividendos. Os dividendos que sejam declarados pelas Sociedades Alvo como devidos à Classe Única, por conta de seus investimentos nos Ativos Alvo, serão incorporados ao Patrimônio Líquido.

4.16 Derivativos. É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Ativos Alvo que integram a Carteira, sempre e quanto estiver limitado a, no máximo, o Patrimônio Líquido do Fundo no momento da operação; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda

- (ii) limited to 33% (thirty-three percent) of the committed capital;
- (iii) the AFAC is converted into a capital increase of the Invested Company within a maximum of 12 (twelve) months.

4.15 Bonuses. Interest on equity, bonuses and any other remuneration that may be distributed for the benefit of the Single Class, on account of its investments in the Target Assets and/or Other Assets, will be incorporated into the Quotaholders' Equity of the Single Class and will be considered for the purpose of paying amortization installments to the Quotaholders, the Management Fee, the Management Fee, the Performance Fee and/or the other Expenses of the Single Class and/or the Fund's Expenses, and/or reinvestments, at the discretion of the Manager, in the best interest of the Single Class and the Quotaholders, as applicable.

4.15.1 Dividends. Dividends that are declared by the Target Companies as due to the Single Class, on account of their investments in the Target Assets, will be incorporated into the Quotaholders' Equity.

4.16 Derivatives. The Single Class is prohibited from carrying out derivative transactions, except when such transactions (i) are carried out exclusively for the purpose of equity protection of the Target Assets that make up the Portfolio, provided that such transactions are limited to the Fund's Net Asset Value at the time of the transaction; or (ii) involve options to buy or sell Target Assets of the

de Ativos Alvo das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

4.17 Restrições. Salvo se devidamente aprovada pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral, é vedada a aplicação de recursos da Classe Única em Ativos Alvo de qualquer das Sociedades Alvo, caso da mesma participe, direta ou indiretamente:

- (i) a Administradora, a Gestora e Cotistas representativos de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total de uma das Sociedades Alvo; e
- (ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira de operação de emissão ou oferta de Ativos Alvo a serem subscritos ou adquiridos pela Classe Única, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou (b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal das Sociedades Alvo, antes do primeiro investimento por parte da Classe Única.

Invested Companies that make up the Portfolio for the purpose of: (a) adjusting the acquisition price of the Invested Company with the consequent future decrease in the number of invested shares; or (b) disposing of these shares in the future as part of a divestment strategy.

4.17 Restrictions. Unless duly approved by the Quotaholders meeting at the General Meeting, the application of resources of the Single Class in Target Assets of any of the Target Companies is prohibited, if it participates, directly or indirectly:

- (i) the Administrator, the Manager and Quotaholders representing 5% (five percent) of the Quotaholders' Equity, their partners and respective spouses, individually or jointly, with a percentage greater than 10% (ten percent) of the voting or total capital stock of one of the Target Companies; and
- (ii) any of the persons mentioned in the previous item who (a) are involved, directly or indirectly, in the financial structuring of the issuance or offer of Target Assets to be subscribed or acquired by the Single Class, including as placement agent, coordinator or guarantor of the issuance; or (b) are part of the boards of directors, advisory or fiscal of the Target Companies, prior to the first investment by the Single Class.

4.18 Operações de Contraparte. Salvo se aprovada em Assembleia Geral, é igualmente vedada a realização de operações pela Classe Única, em que esta figure como contraparte das pessoas mencionadas na Cláusula 4.17(i) anterior, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelos Prestadores de Serviço Essenciais. O disposto na Cláusula 4.18 acima, não se aplica quando os Prestadores de Serviços Essenciais atuarem: (i) como prestadores de serviços essenciais de Fundos Alvo ou na condição de contraparte da Classe Única, com a finalidade de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe Única; e (ii) como prestadores de serviços essenciais do Fundo Alvo, desde que a Classe Única invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em Ativos Alvo de determinado Fundo Alvo

4.19 Partes Relacionadas. Qualquer transação (i) entre a Classe Única e Partes Relacionadas; ou (ii) entre a Classe Única e qualquer entidade administrada pela Administradora ou pela Gestora (carteira de investimentos ou fundo de investimento); ou (iii) entre Partes Relacionadas e as Sociedades Alvo será considerada uma hipótese de potencial Conflito de Interesses e deverá ser levada ao conhecimento e aprovação da Assembleia Geral.

4.20 Aquisição de Cotas. É vedado à Administradora adquirir Cotas, direta ou indiretamente.

4.21 Diligência Prévia das Sociedades Alvo. A Sociedade Alvo, antes da primeira subscrição ou primeira compra de valores mobiliários de sua emissão por parte do Fundo, deverá ser submetida à

4.18 Counterparty Operations. Unless approved at the General Meeting, it is also prohibited to carry out operations by the Single Class, in which it appears as a counterparty to the persons mentioned in Clause 4.17(i) above, as well as other investment funds or securities portfolio managed by the Essential Service Providers. The provisions of Clause 4.18 above do not apply when the Essential Service Providers act: (i) as providers of essential services of Target Funds or as a counterparty of the Single Class, for the purpose of carrying out the cash and liquidity management of the Single Class; and (ii) as providers of essential services of the Target Fund, provided that the Single Class invests at least 95% (ninety-five percent) in Target Assets of a given Target Fund

4.19 Related Parties. Any transaction (i) between the Single Class and Related Parties; or (ii) between the Single Class and any entity managed by the Administrator or the Manager (investment portfolio or investment fund); or (iii) between Related Parties and the Target Companies will be considered a hypothesis of potential Conflict of Interest and must be brought to the attention and approval of the General Meeting.

4.20 Acquisition of Shares. The Administrator is prohibited from acquiring Shares, directly or indirectly.

4.21 Due Diligence of the Target Companies. Prior to the first subscription or first purchase of securities issued by a Target Company by the Fund, such Target Company shall

diligência prévia pela Gestora, a qual deverá versar sobre todos os aspectos que a Gestora entender como necessários para a completa avaliação da Sociedade Alvo, por exemplo e a depender do investimento, aspectos legais, documentais, ASG, fundiário (quando aplicável), questões de ordem financeira, contábil, fiscal, previdenciária, concorrencial, societária, trabalhista, ambiental, imobiliária, de propriedade intelectual e tecnológica, além de aspectos relacionados à ética e integridade. O resultado da referida diligência deverá ser apresentado aos Cotistas interessados, que assim o solicitem formalmente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação. A diligência prévia deverá incluir a critério da Gestora e a depender do caso concreto, por exemplo, a coleta, validação e arquivamento de certidões atualizadas das Sociedades Alvo e de seus administradores/controladores, abrangendo: (i) certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) cíveis, criminais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais; (ii) certidões de distribuição de ações em âmbito Federal e Estadual; (iii) certidões relativas ao setor específico da atividade; e (iv) declarações de integridade e ausência de sanções nacionais e internacionais. Tais documentos deverão ser renovados periodicamente, conforme avaliação de risco da Gestora e de suas políticas internas aplicáveis, caso necessário.

4.22 Requisitos para Obtenção de Investimento. As Sociedades Alvo, para obterem investimento do Fundo:

be subject to due diligence conducted by the Manager, which shall cover all aspects the Manager deems necessary for the complete assessment of the Target Company, such as and depending on the type of investment, key ESG aspects, financial, accounting, tax, social security, antitrust, corporate, labor, environmental, real estate, intellectual property, and technological matters, as well as matters related to ethics and integrity. The results of such due diligence shall be presented to the Quotaholders who formally request it, within a period of up to 5 (five) Business Days from the date of the request. Prior due diligence shall include, at the Manager's discretion and depending on the specific circumstances and case, the collection, validation and filing of updated certificates relating to the Target Companies and their managers/controlling shareholders, including: (i) negative certificates (or positive certificates with the effect of a negative certificate) related to civil, criminal, tax, social security, labor and environmental matters; (ii) certificates of distribution of actions/lawsuits at the Federal and State levels; (iii) certificates relating to the specific sector of the relevant activity; and (iv) integrity statements and confirmation of the absence of national and international sanctions. Such documents shall be periodically renewed, in accordance with the Manager's risk assessment and its applicable internal policies, if necessary.

4.22 Requirements for Obtaining Investment. In order to receive investment from the Fund, the Target Companies:

(a) Deverão cumprir as normas, regulamentos e padrões de proteção à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalho, devendo os contratos de investimentos em tais Sociedades Investidas prever a obrigação de manutenção permanente da regularidade ambiental e adequação à legislação trabalhista;

(b) Não poderão estar inadimplentes perante a União, o Estado de São Paulo e suas autarquias, salvo se houver lei ou medida provisória em vigor que autorize temporariamente, de maneira excepcional, a contratação com o Poder Público sem a apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos;

(c) a verificação da regularidade da Sociedade Alvo no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (“CADIN”), tanto na esfera Federal, quanto em relação ao Estado de São Paulo; e

(d) não poderão ser empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia, fundação pública, nem entidade controlada, direta ou indiretamente, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

4.23 Responsabilidade Socioambiental. Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento atinentes aos requisitos a serem atendidos pelas Sociedades Investidas, a Gestora se compromete a:

(a) fornecer anualmente aos Cotistas, até o final do mês de junho de cada ano, informações sobre os aspectos ASG

(a) Shall comply with the health, environmental, and occupational safety protection laws, regulations, and standards, and the investment agreements with such Invested Companies shall include the obligation to maintain permanent environmental compliance and adherence to labor legislation;

(b) Shall not be in default with the Federal Government, the State of São Paulo, or their respective autonomous government agencies, except where there is a law or provisional measure in force that temporarily and exceptionally authorizes contracting with the Public Administration without the presentation of negative debt clearance certificates (or positive certificates with negative effect);

(c) Shall be subject to verification of the Target Company’s good standing in the Federal Public Sector Outstanding Debt Registry (“CADIN”), both at the Federal level and with respect to the State of São Paulo; and

(d) They may not be a state-owned company, mixed-capital company, government agency, public foundation, or an entity directly or indirectly controlled by any entity of the direct or indirect public administration of the Federal Government, the States, the Federal District or the Municipalities.

4.23 Social and Environmental Responsibility. Without prejudice to the other provisions of the Bylaws regarding the requirements to be met by the Invested Companies, the Manager undertakes to:

(a) provide the Quotaholders annually, by the end of June of each year, with information regarding the



das Sociedades Investidas que acompanham a carteira do Fundo;

(b) buscar sensibilizar os conselheiros e os órgãos de governança das Sociedades Investidas quanto à importância do tema responsabilidade socioambiental, incluindo, mas não se limitando, a regularidade ambiental e trabalhista, ecoeficiência e a obtenção de certificações socioambientais relativas a sistemas de gestão, processos ou produtos, conforme a natureza e impacto das atividades e do setor das Sociedades Investidas; e

(c) fornecer anualmente aos Cotistas, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social do Fundo, informações acerca dos resultados das Sociedades Investidas pelo Fundo no referido exercício social.

ESG aspects of the Invested Companies comprising the Fund's portfolio;

(b) seek to raise awareness among the board members and governance bodies of the Invested Companies regarding the importance of the topic of social and environmental responsibility, including, but not limited to, environmental and labor compliance, eco-efficiency, and the obtaining of social and environmental certifications related to management systems, processes, or products, in accordance with the nature and impact of the activities and the sector of the Invested Companies; and

(c) provide the Quotaholders annually, within 90 (ninety) days from the end of the Fund's fiscal year, with information regarding the results of the Invested Companies in which the Fund has invested during such fiscal year.

Período de Investimentos

4.24 Período de Investimento. O Período de Investimento será de 5 anos, a contar da data da Primeira Integralização, durante o qual as Chamadas de Capital para integralização de Cotas serão realizadas com o objetivo de investimento pela Classe Única em Ativos Alvo, Cotas Alvo e/ou em Outros Ativos ou pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, mediante decisão e orientação da Gestora.

4.25 Alteração do Período de Investimento. Sem alterar o Prazo de Duração da Classe Única, o Período de Investimento poderá ser objeto de antecipação ou prorrogação, mediante proposta apresentada pela Gestora, pelo período de até 3 (três) anos.

Investment Period

4.24 Investment Period. The Investment Period will be 5 years from the date of the First Payment, during which the Capital Calls for payment of Quotas will be made with the purpose of investment by the Single Class in Target Assets, Target Quotas and/or Other Assets or payment of Fund Expenses and/or Single Class Expenses, upon decision and guidance of the Manager.

4.25 Change of Investment Period. Without changing the Duration of the Single Class, the Investment Period may be subject to anticipation or extension, upon proposal submitted by the Manager, for a period of up to 3 (three) years.

4.25.1 Observado o disposto neste Regulamento, poderão ser realizados investimentos fora do Período de Investimento exclusivamente na hipótese de investimentos subsequentes em Ativos Alvo, notadamente “follow-ons” e novas rodadas de investimento, podendo o Fundo aumentar a posição no Ativo Alvo, mas especialmente a fim de evitar diluição na participação em Ativos Alvo investidos pelo Fundo.

4.26 Período de Desinvestimento. Sem prejuízo do item acima, contados do 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento até a liquidação do Fundo, a Gestora interromperá investimentos da Classe Única em Ativos Alvo e iniciará os respectivos processos de desinvestimento da Classe Única nas Sociedades Investidas, mediante estudos, análises e estratégias de desinvestimento que, conforme a conveniência e oportunidade, busquem propiciar ao Cotista o melhor retorno possível.

4.27 Amortização e Distribuição aos Cotistas. Durante o Prazo de Duração, os rendimentos e recursos oriundos dos investimentos da Classe Única nas Sociedades Investidas, após o pagamento dos Encargos do Fundo e/ou dos Encargos da Classe Única, poderão ser objeto de amortização e/ou distribuição de Cotas, observado o quanto previsto deste Anexo.

4.25.1 Subject to the provisions of these Bylaws, investments outside the Investment Period may be made exclusively in the event of subsequent investments in Target Assets, notably “follow-ons” and new investment rounds, and the Fund may increase its position in the Target Asset, but especially in order to avoid dilution in the participation in Target Assets invested by the Fund.

4.26 Divestment Period. Without prejudice to the item above, counted from the 1st (first) Business Day following the end of the Investment Period until the liquidation of the Fund, the Manager will interrupt investments of the Single Class in Target Assets and will initiate the respective processes of divestment of the Single Class in the Invested Companies, through studies, analyzes and divestment strategies that, according to convenience and opportunity, seek to provide the Quotaholder with the best possible return.

4.27 Amortization and Distribution to Quotaholders. During the Term, the income and resources arising from the investments of the Single Class in the Invested Companies, after the payment of the Fund Expenses and/or the Single Class Expenses, may be subject to amortization and/or distribution of Quotas, subject to the provisions of this Annex.

4.28 Liquidação de Ativos. Os investimentos do Fundo poderão ser liquidados a qualquer tempo, inclusive durante o Período de Investimento, por determinação da Gestora.

5 REMUNERAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

5.1 Taxa de Administração. A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim como o valor mínimo mensal líquido de até: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) se o Patrimônio Líquido atingir até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) no caso do Patrimônio Líquido superar o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização (“Taxa de Administração”).

5.1.1 Atualização da Taxa de Administração. O valor atualizado da Taxa de Administração somente passará a ser exigível a partir da data de emissão das novas Subclasses de Cotas, observados os percentuais e faixas previstos na cláusula 5.1 acima.

5.1.2 Cálculo da Taxa de Administração. A Taxa de

4.28 Liquidation of Assets. The Fund's investments may be liquidated at any time, including during the Investment Period, at the discretion of the Manager.

5 REMUNERATION OF SERVICE PROVIDERS

5.1 Administration Fee. The Administrator, for the management services of the Single Class, will be entitled to a remuneration corresponding to 0.10% (zero point ten percent) per year on Quotaholders' Equity, subject to the limit of BRL40,000.00 (forty thousand reais), as well as the minimum monthly net amount of: BRL25,500.00 (twenty-five thousand and five hundred reais) if the Quotaholders' Equity reaches up to BRL250,000,000.00 (two hundred and fifty million reais) and BRL23,500.00 (twenty-three thousand and five hundred reais) in the event that the Quotaholders' Equity exceeds the amount of BRL250,000,000.00 (two hundred and fifty million reais), adjusted annually based on the IPC-FIPE, or by another index that may replace it, as of the First Payment (“Management Fee”).

5.1.1 Update of the Management Fee. The updated amount of the Management Fee will only become payable as of the date of issuance of the new Share Subclasses, subject to the percentages and ranges set forth in clause 5.1 above.

5.1.2 Calculation of Management Fee. The



Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

5.1.3 Taxa de Estruturação. Será devida à Administradora uma remuneração única equivalente a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a título de estruturação da Classe Única ser paga quando da constituição da Classe Única (“Taxa de Estruturação”).

5.1.4 Tributos. Sobre a remuneração mínima mensal e a remuneração à título de estruturação mencionadas acima, serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

5.2 Taxa de Gestão. A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus à seguinte remuneração, por Subclasse (“Taxa de Gestão”):

5.2.1 Subclasse A: remuneração correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido da Subclasse A, a partir da Primeira Subscrição.

Management Fee will be calculated on the basis of 1/252 (one two hundred and fifty-two), being appropriated per Business Day, as a Fund Charge and paid monthly until the 5th (fifth) Business Day of the immediately following month.

5.1.3 Structuring Fee. A single remuneration equivalent to BRL17,000.00 (seventeen thousand reais) will be due to the Administrator as a structuring of the Single Class to be paid upon the constitution of the Single Class (“Structuring Fee”).

5.1.4 Taxes. On the minimum monthly remuneration and the remuneration for structuring mentioned above, all taxes on the provision of services will be added.

5.2 Management Fee. The Manager, for the professional management service of the Portfolio, will be entitled to the following remuneration, per Subclass (“Management Fee”):

5.2.1 Subclass A: remuneration corresponding to 1.5% (one point five percent) per year on the Committed Capital of Subclass A, as of the First Subscription.

5.2.2 Subclasse B: remuneração correspondente a 2% (dois por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido da Subclasse B, a partir da Primeira Subscrição.

5.2.3 Subclasse C: remuneração correspondente a 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido da Subclasse C, a partir da Primeira Subscrição.

5.2.4 Subclasse D: remuneração correspondente a 2,15% (dois vírgula quinze por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido da Subclasse D, a partir da Primeira Subscrição.

5.2.5 Cálculo da Taxa de Gestão. A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

5.2.2 Subclass B: remuneration corresponding to 2% (two percent) per year on the Committed Capital of Subclass B, as of the First Subscription.

5.2.3 Subclass C: remuneration corresponding to 1.65% (one point sixty-five percent) per year on the Committed Capital of Subclass C, as of the First Subscription.

5.2.4 Subclass D: remuneration corresponding to 2% (two point fifteen percent) per year on the Committed Capital of Subclass D, as of the First Subscription.

5.2.5 Calculation of Management Fee. The Management Fee will be calculated on the basis of 1/252 (one two hundred and fifty-twos), being appropriated per Business Day as a Fund Charge and paid monthly by the 5th (fifth) Business Day of the immediately following month.

5.3 Pagamento Direto aos Prestadores de Serviço. Os Prestadores de Serviço Essenciais podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso, sejam pagas diretamente pela Classe Única aos prestadores de serviços que tenham sido contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, desde que o somatório dessas parcelas

5.3 Direct Payment to Service Providers. Essential Service Providers may provide that portion of the Administration Fee and/or Management Fee, as the case may be, shall be paid directly by the Single Class to service providers who have been engaged by Essential Service Providers, provided that the sum of such portions shall not exceed the total amount of the Administration Fee

não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

and/or Management Fee, as the case may be.

5.4 Taxa de Ingresso e de Saída. Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída a serem pagas pelos Cotistas da Classe Única em caráter de Primeira Emissão. Poderá existir taxa de ingresso e saída nas próximas ofertas, desse que aprovado em Assembleia mediante proposta apresentada pela Gestora.

5.4 Entry and Exit Fee. No entry or exit fees will be charged to be paid by the Sigle Class Quotaholders on a First Issue basis. There may be an entry and exit fee in the next offers, of which approved at the Meeting upon proposal presented by the Manager.

5.5 Taxa de Performance. Será devido à Gestora uma remuneração baseada no seu resultado, denominada Taxa de Performance, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA") acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), calculado por dia útil ("**Hurdle Rate**" e "**Taxa de Performance**", respectivamente).

5.5 Performance Fee. The Manager will be due a remuneration based on its result, called Performance Fee, corresponding to 20% (twenty percent) on what exceeds the Broad National Consumer Price Index published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics ("IPCA") plus 6% (six percent) per year, base 1/252 (one two hundred and fifty-two), calculated per business day ("**Hurdle Rate**" and "**Performance Fee**", respectively).

5.5.1 A data de atualização do IPCA será realizada de acordo com a divulgação ao mercado, sendo certo que, caso no dia de amortização, liquidação ou apuração da Taxa de Performance, o número-índice oficial não esteja disponível, será utilizada a última variação disponível, sendo certo que não será devida nenhuma diferença ou compensação à Gestora pela utilização da última variação do IPCA disponível.

5.5.1 The date of update of the IPCA will be carried out according to the disclosure to the market, being certain that, if, on the day of amortization, settlement or calculation of the Performance Fee, the official index number is not available, the last available variation will be used, being certain that no difference or compensation will be due to the Manager for the use of the last variation of the IPCA available.

5.5.2 A Taxa de Performance será calculada e apropriada a partir da data

5.5.2 The Performance Fee will be calculated and

em que a soma das distribuições de resultados aos Cotistas, por meio da amortização de Cotas totalizarem, necessariamente, montante superior ao capital integralizado por cada Cotista acrescido do *Hurdle Rate*.

5.5.3 *Catch Up*. Observado o previsto deste Anexo, quando realizada distribuições de resultados aos Cotistas, será devido à Gestora uma remuneração correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) sobre os valores entregues a título do *Hurdle Rate* ("*Catch Up*").

5.6 Taxa de Custódia. A remuneração do Custodiante será deduzida da Remuneração da Administradora e não poderá exceder 0,07% a.a. (sete centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sem prejuízo de eventual valor mínimo mensal, de acordo com os termos acordados entre o Custodiante e a Administradora.

6 CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

6.1 Cotas. A Classe Única será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

6.1.1 Precificação das Cotas. As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido da

appropriated from the date on which the sum of the distributions of results to the Quotaholders, through the amortization of Quotas, necessarily totals an amount greater than the capital paid in by each Quotaholder plus the *Hurdle Rate*.

5.5.3 *Catch Up*. Subject to the provisions of this Annex, when distributions of results are made to the Quotaholders, the Manager will be due a remuneration corresponding to $\frac{1}{4}$ (one quarter) of the amounts delivered as the *Hurdle Rate* ("*Catch Up*").

5.6 Custody Fee. The remuneration of the Custodian will be deducted from the Remuneration of the Administrator and may not exceed 0.07% p.a. (seven hundredths' percent per year) on the Fund's Quotaholders' Equity, without prejudice to any minimum monthly amount, in accordance with the terms agreed between the Custodian and the Administrator.

6 CHARACTERISTICS OF QUOTAS

6.1 Shares. The Single Class will consist of Quotas that will correspond to ideal fractions of the Quotaholders' Equity of the Single Class and will have the book-entry, nominative form, conferring on their holders the same patrimonial and economic rights and duties.

6.1.1 Quota Pricing. The Quotas have their value determined based on the division of the value of the

Classe Única pelo número de Cotas da Classe Única ao final de cada dia, sendo divulgadas diariamente no Dia Útil imediatamente posterior, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe Única e as disposições do presente Anexo.

6.1.2 Custódia. As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome do Cotista aberta junto ao Custodiante. A propriedade das Cotas escriturais presumir-se-á pelo extrato da conta de depósito, representado por número inteiro ou fracionário de Cotas, conforme registros do Fundo.

6.2 Tipos. A Classe Única é composta por 4 (quatro) tipos de Cotas, quais sejam: (i) Subclasse A; (ii) Subclasse B; (iii) Subclasse C; e (iv) Subclasse D. As Subclasses detêm os mesmos direitos políticos e econômico-financeiros, ressalvados o pagamento da Taxa de Gestão, conforme disposto nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

6.3 Capital Mínimo. As Cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo do Fundo deverão representar, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

6.4 Valor Mínimo. Não há valor mínimo ou máximo para manutenção de investimentos no Fundo por Cotista após a subscrição inicial.

Quotaholders' Equity of the Single Class by the number of the Single Class at the end of each day, being disclosed daily on the immediately following Business Day, subject to the accounting standards applicable to the Single Class and the provisions of this Annex.

6.1.2 Custody. The Quotas will be kept in deposit accounts in the name of the Quotaholder opened with the Custodian. The ownership of the book-entry Shares shall be presumed by the deposit account statement, represented by an integer or fractional number of Shares, according to the Fund's records.

6.2 Types. The Single Class consists of four (4) types of Quotas, namely: (i) Subclass A; (ii) Subclass B; (iii) Subclass C; and (iv) Subclass D. The Subclasses hold the same political and economic-financial rights, except for the payment of the Management Fee, as provided in items 5.2.1 and 5.2.2.

6.3 Minimum Capital. The shares constituting the minimum initial equity of the Fund must represent at least BRL1,000,000.00 (one million reais)

6.4 Minimum Value. There is no minimum or maximum amount for maintenance of investments in the Fund by Quotaholder after the initial subscription.

- | | |
|--|---|
| <p>6.5 Emissões. A 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) emissões de Cotas da Classe Única foram realizadas com bases nos Suplementos A, B e C, respectiva. No âmbito da 4ª (Quarta) Emissão, serão emitidas até [==] (==) Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B e/ou Cotas Subclasse C e/ou Cotas Subclasse D, em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B e/ou Cotas Subclasse C e/ou Cotas Subclasse D, conforme o caso, será abatida da quantidade total de Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B e/ou Cotas Subclasse C e/ou Cotas Subclasse D, considerando um preço de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, o montante total de até R\$ [==] (==) (“Emissão de Cotas”).</p> <p>6.6 Oferta Pública. No âmbito da 4ª Emissão de Cotas, as Cotas serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de rito de registro automático (“Oferta Pública”).</p> <p>6.7 Novas Emissões. Poderão ocorrer emissões de novas Cotas por decisão de Assembleia Geral e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, observado o item 5.7 e o disposto na legislação aplicável.</p> <p>6.8 Distribuição das Cotas. As novas Cotas poderão ser objeto de distribuição e colocação pública, nos termos da Resolução CVM 160, e/ou segundo outros ritos que permitam a dispensa de registro, ou, ainda, a inobservância das disposições da Resolução CVM 160.</p> | <p>6.5 Issuances. The 1st (First), 2nd (Second), and 3rd (Third) issuances of Quotas of the Single Class were carried out pursuant to Supplements A, B, and C, respectively. Under the 4th (Fourth) Issuance, up to [==] (==) Subclass A Quotas and/or Subclass B Quotas and/or Subclass C Quotas and/or Subclass D Quotas will be issued, on a communicating vessels basis, whereby the number of Subclass A and/or Subclass B and/or Subclass C and/or Subclass D Quotas, as the case may be, shall be deducted from the total number of Subclass A and/or Subclass B and/or Subclass C and/or Subclass D Quotas, considering an issuance price of R\$ 1,000.00 (one thousand Reais), totaling up to R\$ [==] (==) (“Issuance of Quotas”).</p> <p>6.6 Public Offering. Within the scope of the 4th Issue of Quotas, the Quotas will be the subject of a public offering, pursuant to CVM Resolution 160, under the automatic registration procedure (“Public Offering”).</p> <p>6.7 New Issuances. New Shares may be issued by decision of the General Meeting and according to the characteristics, respective conditions for subscription and payment approved at the General Meeting that decides on the new issue, subject to item 5.7 and the provisions of the applicable legislation.</p> <p>6.8 Distribution of Shares. The new Quotas may be subject to distribution and public placement, pursuant to CVM Resolution 160, and/or according to other rites that allow exemption from registration, or even non-compliance with the provisions of CVM Resolution 160.</p> |
|--|---|

6.9 Prazo para Subscrição. Caso a distribuição das Cotas da Classe Única ocorra nos termos da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição das Cotas deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta Pública.

6.10 Capital Autorizado. A Gestora, sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de Assembleia Geral, poderá captar recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, no valor de até R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais), menos o valor Capital Comprometido (“Capital Autorizado”), por meio de recomendação à Administradora para a emissão de novas Cotas e realização de oferta subsequente da Classe Única, mediante comunicação prévia, sem aplicar o mecanismo do Direito de Preferência previsto na cláusula 6.11 abaixo.

6.10.1 Características das Cotas.

A Gestora orientará a Administradora sobre o tipo de classe e subclasse (caso haja), remuneração, valor, quantidade e outras características de emissão de novas Cotas dentro do limite do Capital Autorizado, que será formalizada mediante comunicação prévia.

6.11 Direito de Preferência Nova Emissão. Os Cotistas da Classe Única terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe Única, salvo no caso de uma Nova Emissão de Cotas com a utilização do

6.9 Subscription Term. If the distribution of the Single Class occurs under the terms of CVM Resolution 160, the subscription or acquisition of the Quotas must be carried out within a maximum period of 180 (one hundred and eighty) days, counted from the date of disclosure of the announcement of the beginning of the Public Offering.

6.10 Authorized capital. The Manager, without any need for prior approval at a General Meeting, may raise additional funds for investment in Target Assets, in the amount of up to R\$ 500,000,000 (five hundred million reais), less the amount of Committed Capital (“Authorized Capital”), by means of a recommendation to the Administrator to issue new Quotas and carry out a subsequent offering of the Single Class, upon prior notice, without applying the Preemptive Right mechanism provided for in clause 6.11 below.

6.10.1 Characteristics of the

Quotas. The Manager will guide the Administrator on the type of class and subclass (if any), remuneration, value, quantity and other characteristics of issuance of new Quotas within the limit of the Authorized Capital, which will be formalized upon prior notice.

6.11 Right of First Refusal New Issue. The Quotaholders of the Single Class shall have pre-emptive rights to subscribe and pay up new Shares in proportion to each Quotaholder’s respective interest in the Net Asset Value (NAV) of the Single Class, except in the case of a



Capital Autorizado, nos termos da cláusula 6.10 acima.

6.11.1 Prazo para Exercício. Em caso de nova emissão de Cotas, o direito de preferência deverá ser exercido pelo Cotista em até 15 (quinze) dias contados do envio de comunicado específico para este fim (“Comunicado”), sendo vedada a cessão deste direito a terceiros. O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, mediante envio de instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo Cotista, ao endereço eletrônico da Administradora, nos moldes do Comunicado.

6.11.2 Informações. As informações relativas à Assembleia Geral que aprovar a nova emissão de Cotas, bem como o Comunicado, estarão disponíveis a partir da data da Assembleia Geral na sede da Administradora.

6.12 Subscrição. Ao subscrever Cotas da Classe Única, cada investidor deverá celebrar com a Classe Única um Compromisso de Investimento e um Boletim de Subscrição, dos quais deverá constar a quantidade de Cotas subscritas e o valor total do investimento que o investidor se obriga a integralizar no decorrer do Prazo de

New Issue of Shares using the Authorized Capital, under the terms of clause 6.10 above.

6.11.1 Deadline for Exercise. In the event of a new issue of Shares, the preemptive right must be exercised by the Quotaholder within 15 (fifteen) days from the sending of a specific notice for this purpose (“Notice”), and the assignment of this right to third parties is prohibited. The exercise of the preemptive right must be affected within said period, by sending an instrument confirming the exercise of the preemptive right by the Quotaholder, to the Administrator's electronic address, in accordance with the Notice.

6.11.2 Information. The information regarding the General Meeting approving the new issue of Quotas, as well as the Notice, will be available from the date of the General Meeting at the Administrator's headquarters.

6.12 Subscription. When subscribing for Shares of the Single Class, each investor shall enter into an Subscription Agreement and a Subscription Form with the Single Class, which shall include the number of Shares subscribed and the total amount of the investment that the investor



Duração da Classe Única, de acordo com as Chamadas de Capital realizadas pela Administradora.

6.12.1 Adicionalmente ao valor fixado em reais, os Compromissos de Investimento celebrados terão um valor máximo de integralização fixado em Dólares, independentemente do valor total em Reais das Cotas subscritas, sendo apenas computadas, para fins do valor máximo de integralização, o valor das Chamadas de Capital em Dólares, realizadas com a finalidade de investimento no Fundo.

6.13 Chamada de Capital. A Administradora realizará Chamadas de Capital para aporte de recursos mediante a integralização de Cotas, nos termos deste Anexo e do Compromisso de Investimento, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos Ativos Alvo e/ou Cotas Alvo de emissão de Sociedades Alvo de Fundos Alvo, ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelo Cotista.

6.13.1 Prazo para Integralização. Os Cotistas terão até 10 (dez) dias úteis para integralizar Cotas, nos termos de cada Chamada de Capital.

undertakes to pay in during the Term of the Single Class, in accordance with the Capital Calls made by the Administrator.

6.12.1 In addition to the amount set in Reais, whenever applicable, the executed Investment Commitments may have a maximum commitment amount set in U.S. Dollars, regardless of the total amount in Reais of the subscribed Quotas, and only the amounts of the Capital Calls in U.S. Dollars made for the purpose of investment in the Fund shall be considered for purposes of calculating the maximum commitment amount.

6.13 Capital Call. The Administrator will make Capital Calls for the contribution of funds through the payment of Quotas, under the terms of this Annex and the Subscription Agreement, to the extent that (i) it identifies investment opportunities in the Target Assets and/or Target Quotas issued by Target Companies of Target Funds, or (ii) it identifies needs for the Fund to receive additional contributions of funds for the payment of Fund Expenses and/or Single Class Expenses, until 100% (one hundred percent) of the subscribed Quotas have been paid in by the Quotaholder.

6.13.1 Deadline for Payment. The Quotaholders will have up to ten (10) business days to pay in Quotas, pursuant to each Capital Call.

6.13.2 Valores das Chamadas de Capital. As Chamadas de Capital para aquisição de Ativos Alvo e/ou Cotas Alvo de emissão da Sociedade Alvo e/ou dos Fundos Alvo deverão ocorrer durante o Período de Investimento e, excepcionalmente, nos casos previstos neste Anexo, durante o Período de Desinvestimento. As Chamadas de Capital para pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única poderão ocorrer durante todo o Prazo de Duração da Classe Única.

6.13.3 Cumprimento do Anexo. O Cotista, ao subscreverem Cotas e assinar os Compromissos de Investimento, comprometer-se-á a cumprir com o disposto neste Anexo e com o Compromisso de Investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar à Classe Única e ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações, e declarando, para tanto, sua condição de Investidor Qualificado e ciência das restrições existentes no âmbito da oferta, conforme o caso

6.14 Inadimplemento. Em caso de inadimplemento das obrigações do Cotista no âmbito do respectivo Compromisso de Investimento referente

6.13.2 Capital Call Amounts. The Capital Calls for the acquisition of Target Assets and/or Target Quotas issued by the Target Company and/or the Target Funds shall occur during the Investment Period and, exceptionally, in the cases provided for in this Annex, during the Divestment Period. Capital Calls for payment of Fund Expenses and/or Single Class Expenses may occur throughout the Term of the Single Class.

6.13.3 Compliance with Annex. The Quotaholder, by subscribing to Quotas and signing the Subscription Agreements, will undertake to comply with the provisions of this Annex and the Subscription Agreement, being responsible for any losses and damages that they may cause to the Single Class and the Fund in the event of non-compliance with its obligations, and declaring, for this purpose, its condition as a Qualified Investor and awareness of the restrictions existing within the scope of the offer, as the case may be.

6.14 Default. In the event of default of the Quotaholder's obligations under the respective Subscription Agreement regarding compliance with the call for

ao atendimento à chamada para integralização de Cotas, o Cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado *pro rata die*, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe Única até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento.

6.14.1 Penalidades Adicionais e Obrigações da Administradora. Uma vez verificado o inadimplemento do Cotista Inadimplente, a Administradora poderá a seu critério, em favor da Classe Única:

- (i) ajuizar processo de execução contra o Cotista Inadimplente para recuperar as quantias devidas, servindo o presente Compromisso de Investimento como um instrumento de execução extrajudicial conforme o disposto no Código de Processo Civil;

payment of Quotas, the Quotaholder will be constituted in default, after sending a notice from the Administrator on the default and non-regulation within 2 (two) business days, subject to the payment of the amount due and unpaid updated by the IPCA, calculated *pro rata die*, plus a daily fine of 2% (two percent), subject to a maximum total fine of 10% (ten percent), as well as default interest of 1% (one percent) per month from the 2nd (second) month of delay, and the Administrator may use the amortizations to which the defaulting Quotaholder is entitled to offset the existing debts with the Single Class up to the limit of its debts, as well as the other contractual penalties established in the respective Subscription Agreement.

6.14.1 Additional Penalties and Obligations of the Administrator. Once the default of the Defaulting Quotaholder is verified, the Administrator may, at its discretion, in favor of the Single Class:

- (i) file enforcement proceedings against the Defaulting Quotaholder to recover the amounts due, this Subscription Agreement serving as an instrument of extrajudicial enforcement in accordance with the provisions of the Code of Civil Procedure;

(ii) notificar os outros Cotistas da Classe Única para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de notificação, eles possam exercer seu direito de preferência com relação à aquisição do saldo não pago do Cotista Inadimplente; ou

(iii) uma vez decorrido o prazo previsto no inciso “(ii)” desta Cláusula, sem que haja qualquer interesse de outro Cotista em exercer o direito de preferência com relação a aquisição do saldo não pago do Cotista Inadimplente, este saldo poderá ser transferido a terceiros por meio de negociações privadas.

6.14.2 Atraso por Motivos Operacionais. Caso o atraso na integralização seja justificado pelo Cotista Inadimplente e tenha sido originado por motivos operacionais, a Administradora poderá, a seu exclusivo critério, isentar o Cotista Inadimplente das penalidades previstas neste Anexo I, sem a necessidade de aprovação

(ii) notify the other Quotaholders of the Single Class so that, within thirty (30) days of receipt of notification, they may exercise their preemptive right with respect to the acquisition of the unpaid balance of the Defaulting Quotaholder; or

(iii) once the period provided for in item “(ii)” of this Clause has elapsed, without there being any interest of another Quotaholder in exercising the preemptive right with respect to the acquisition of the unpaid balance of the Defaulting Quotaholder, this balance may be transferred to third parties through private negotiations.

6.14.2 Delay for Operational Reasons. If the delay in payment is justified by the Defaulting Quotaholder and has been caused by operational reasons, the Administrator may, at its sole discretion, exempt the Defaulting Quotaholder from the penalties provided for in this Annex I, without the need for prior approval at the General Meeting.



prévia em Assembleia
Geral.

6.15 Integralização. A integralização de Cotas deverá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível - TED; ou (ii) por outras formas de transferências de recursos admitidas pelo Banco Central do Brasil.

6.15.1 Recibo de Integralização.

Em até 10 (dez) Dias Úteis contados da integralização das Cotas, será emitido pela Administradora o respectivo recibo de integralização.

6.15.2 Emissão do Recibo. O recibo de integralização também poderá ser emitido pelo Custodiante.

6.16 Registro das Cotas. As Cotas Classe Única Subclasse B emitidas pelo Fundo serão registradas na B3 para fins de integralização por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (MDA) da B3, observado o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.593, de 28 de agosto de 2017, conforme alterada. Não obstante o registro na B3 acima referido, as Cotas do Fundo não serão objeto de negociação no mercado secundário, exceto conforme a previsão abaixo.

6.17 Secundário. As Cotas poderão ser negociadas em mercado secundário através do Módulo FUNDOS21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente, e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio do balcão B3, ou cedidas por meio de instrumento

6.15 Payment. The payment of Shares must be made: (i) in national currency, by means of an available electronic transfer - TED; or (ii) by other forms of transfers of funds admitted by the Banco Central do Brasil.

6.15.1 Payment Receipt. Within 10 (ten) Business Days from the payment of the Quotas, the respective payment receipt will be issued by the Administrator.

6.15.2 Issuance of Receipt. The payment receipt may also be issued by the Custodian.

6.16 Registration of Quotas. The Single Class Subclass B Quotas issued by the Fund shall be registered with B3 for the purposes of subscription through B3's Asset Distribution Module (MDA), in accordance with the provisions of Resolution No. 4,593 of the National Monetary Council, dated August 28, 2017, as amended. Notwithstanding the aforementioned registration with B3, the Fund's Quotas shall not be subject to trading on the secondary market, except as provided below.

6.17 Secondary. The Quotas may be traded on the secondary market through the FUNDOS21 Module, administered and operated by B3, with trades and payment events being financially settled, and the Quotas held in electronic custody through the B3 over-the-counter or transferred through a



particular assinado entre cedente e cessionário.

6.17.1 Transferência das Cotas.

As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do Cotista cedente perante o Fundo e à Classe Única no tocante à sua integralização, e desde que respeitado o direito de preferência nos termos do item abaixo.

6.17.2 Exceção ao Direito de Preferência. As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do Cotista cedente perante a Classe Única no tocante à sua integralização, e desde que respeitado o direito de preferência nos termos do item abaixo. O direito de preferência não será observado, podendo a venda de Cotas ser feita livremente por qualquer Cotista, exclusivamente caso a negociação realizada nos termos do caput seja feita com (i) seu cônjuge e/ou parentes até o 2º (segundo) grau de parentesco, inclusive a

private instrument signed between the transferor and transferee.

6.17.1 Transfer of Shares. The Shares may only be transferred if they are fully paid in or, if they are not, if the assignee assumes, in writing, all the obligations of the assigning Quotaholder before the Fund and the Single Class with regard to their payment, and provided that the preemptive right is respected under the terms of the item below.

6.17.2 Exception to the Right of Preference. The Quotas may only be transferred if they are fully paid up or, if they are not, if the transferee assumes, in writing, all the obligations of the transferor Quotaholder in relation to the Single Class with regard to their payment, and provided that the preemptive right is respected in the terms of the item below. The right of first refusal shall not be observed, and the sale of Quotas may be made freely by any Quotaholder, exclusively if the negotiation carried out under the terms of the caput is made with (i) their spouse and/or relatives up to the 2nd (second) degree of

fundos de investimento dos quais estes últimos sejam controladores; ou (ii) sua sociedade, fundo de investimento ou veículo controlado, controlador ou sob controle comum do Cotista cedente.

6.17.3 Comunicação à

Administradora. No caso de transferência de Cotas na forma do item acima, o cessionário deverá comunicar a Administradora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como deverá encaminhar o termo de cessão devidamente firmado pelas partes, em caso de cessão por meio de instrumento particular, para que a Administradora tome as devidas providências para alteração da titularidade das Cotas, sendo certo que a data base da alteração será a data em que as condições da Administradora tenham sido atingidas.

6.17.4 Condições da Oferta. O

Cotista que desejar alienar suas Cotas, no todo ou em parte, deverá manifestar sua intenção por comunicação escrita à Administradora, especificando em tal comunicado o preço, condições de pagamento e demais condições

kinship, including investment funds of which the latter are controlling Quotaholders; or (ii) their company, investment fund or vehicle controlled, controlling or under common control of the assigning Quotaholder.

6.17.3 Communication to the

Administrator. In the case of transfer of Quotas in the form of the item above, the assignee must notify the Administrator within a maximum period of 48 (forty-eight) hours, as well as forward the assignment term duly signed by the parties, in case of assignment by means of a private instrument, so that the Administrator takes the necessary measures to change the ownership of the Quotas, being certain that the base date of the change will be the date on which the conditions of the Administrator have been reached.

6.17.4 Conditions of the Offer.

Quotaholders wishing to sell their Shares, in whole or in part, must state their intention in a written communication to the Administrator, specifying in said communication the price, payment terms and other conditions applicable to the offer

aplicáveis à oferta “Condições da Oferta”. A Administradora vai compartilhar em até 2 (dois) Dias úteis o termo com as Condições da Oferta para os Cotistas se manifestarem acerca do direito de preferência à aquisição das referidas Cotas, na proporção do número de Cotas da Classe Única de que forem respectivamente titulares, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis. A conclusão da transação decorrente do exercício do direito de preferência deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação de alienação pelos Cotistas. Findo tal prazo sem a conclusão da aquisição, o Cotista alienante poderá livremente transferir as Cotas a terceiros, em condições não mais favoráveis do que aquelas constantes das Condições da Oferta.

6.17.5 Veto da Transferência de Cotas. Será admitido à Administradora e à Gestora vetar a transferência das Cotas para quaisquer terceiros, desde que fundamentando-se na violação ou indício de violação às regras previstas nas políticas e manuais de *compliance* e prevenção à lavagem de dinheiro da

“Offer Conditions”. Within 2 (two) Business Days, the Administrator will share the term sheet with the Offer Conditions for the Quotaholders to express their right of first refusal to acquire said Quotas, in proportion to the number of Single Class Quotas they respectively hold, within 5 (five) Business Days. The transaction resulting from the exercise of such preemptive right must be completed within 60 (sixty) days from the date on which the Quotaholders received the transfer notice. If such transaction is not completed within this period, the transferring Quotaholder may freely transfer the Quotas to third parties on terms no more favorable than those set forth in the Offer Conditions.

6.17.5 Veto on Transfer of Quotas. The Administrator and the Manager will be allowed to veto the transfer of the Quotas to any third party, provided that it is based on the violation or indication of violation of the rules provided for in the policies and manuals for *compliance* and



Administradora ou da Gestora, conforme o caso.

prevention of money laundering of the Administrator or the Manager, as the case may be.

7 EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

7.1 Classe Fechada. Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

7.2 Amortizações. A Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, mediante pedido da Gestora e no melhor interesse da Classe Única, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

7.2.1 Iliquidez. A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da Classe Única, não havendo recursos disponíveis, a amortização das Cotas seja realizada mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, na proporção das Cotas detidas por cada Cotista.

7.2.2 Pagamento de Encargos. Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do

7 ISSUANCE, PAYMENT, AMORTIZATION AND REDEMPTION OF QUOTAS

7.1 Closed-End Class. There will be no redemption of Quotas, except upon the expiration of the Duration of the Single Class or the early liquidation of the Single Class or the Fund.

7.2 Amortizations. The Administrator may make partial amortizations of the Quotas, at any time, at the request of the Manager and in the best interest of the Single Class, especially when events of disposal of Target Assets occur. Amortization shall be made by apportioning the amounts to be distributed by the number of existing paid-up Quotas.

7.2.1 Illiquidity. The General Meeting may determine to the Administrator that, in case of illiquidity of the assets of the Single Class, if there are no available resources, the amortization of the Quotas is carried out upon delivery of Target Assets and/or Other Assets to the Quotaholders, in proportion to the Quotas held by each Quotaholder.

7.2.2 Payment of Expenses. In any event of amortization and even in case of payment of assets and rights resulting from the

resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única tratadas neste Anexo e na regulamentação aplicável.

redemption, the amortization or redemption will take place after the deduction of all Fund Expenses and/or Single Class Expenses dealt with in this Annex and in the applicable regulations.

7.3 Procedimento com *Catch Up*. As distribuições de resultados aos Cotistas serão pagas por meio de amortizações de Cotas ou quando da liquidação da Classe Única e/ou do Fundo, da seguinte forma, nesta ordem, necessariamente:

- (i) pagamento integral do capital integralizado na Classe Única aos Cotistas;
- (ii) pagamento integral do *Hurdle Rate* aos Cotistas; e
- (iii) pagamento do *Catch-up* à Gestora, equivalente à proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor pago à título de *Hurdle Rate*, conforme previsto do inciso acima; e
- (iv) os recursos excedentes serão distribuídos simultaneamente entre a Gestora, a título de Taxa de Performance, e os Cotistas, na proporção de 20% (vinte por cento) para a Gestora e 80% (oitenta por cento) para os Cotistas.

7.3.1 Nos termos deste Anexo I, a Taxa de Performance e o *Catch Up* somente poderão ser pagos quando for possível distribuir o valor integralizado pelos

7.3 Procedure with *Catch Up*. The distributions of results to the Quotaholders will be paid through amortizations of Quotas or upon liquidation of the Single Class and/or the Fund, as follows, in this order, necessarily:

- (i) full payment of the paid-in capital in the Single Class to the Quotaholders;
- (ii) full payment of the *Hurdle Rate* to the Quotaholders; and
- (iii) payment of the *Catch-up* to the Manager, equivalent to the proportion of $\frac{1}{4}$ (one quarter) of the amount paid as a *Hurdle Rate*, as provided for in item above; and
- (iv) the surplus funds will be distributed simultaneously between the Manager, as a Performance Fee, and the Quotaholders, in the proportion of 20% (twenty percent) for the Manager and 80% (eighty percent) for the Quotaholders.

7.3.2 Pursuant to this Annex I, the Performance Fee and *Catch Up* may only be paid when it is possible to distribute the amount paid by the Quotaholders plus the *Hurdle Rate*.

Cotistas acrescido do
Hurdle Rate.

7.4 Valor a Maior. Caso, de acordo com qualquer erro manifesto de contabilidade ou erro similar, qualquer Cotista tenha recebido um valor superior ao valor que faz jus nos termos do presente Anexo I, tal Cotista deverá restituir à Classe Única, tal valor excedente, sem juros, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação pela Classe Única. A obrigação de restituir a Classe Única, por distribuições incorretas subsistirá à transferência ou liquidação por tal Cotista da totalidade ou de qualquer parte de sua participação na Classe Única.

7.5 Clawback. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento quanto à forma de cálculo, apuração e pagamento da Taxa de Performance, fica estabelecido que, ao final do Prazo de Duração do Fundo ou da Classe Única, conforme o caso, a Gestora estará obrigada a devolver ao Fundo, para posterior repasse aos Cotistas, quaisquer valores líquidos de tributos recebidos a título de Taxa de Performance que excedam o montante efetivamente devido, considerado o resultado econômico agregado final do Fundo ou da Classe Única. Para fins do disposto nesta Cláusula, será considerado o retorno total distribuído aos Cotistas, que deverá, necessariamente, corresponder, no mínimo, à devolução integral do Capital Integralizado acrescido do Hurdle Rate previsto neste Regulamento. A obrigação de devolução (“**Clawback**”) será apurada pela Administradora, com base nas demonstrações financeiras finais auditadas do Fundo ou da Classe Única, e deverá ser cumprida pela Gestora no prazo máximo de 30 (trinta)

7.4 Overvalue. If, in accordance with any manifest accounting error or similar error, any Quotaholder has received an amount greater than the amount it is entitled to under this Annex I, such Quotaholder shall return to the Single Class such excess amount, without interest, within thirty (30) days after the request by the Single Class. The obligation to repay the Single Class for incorrect distributions shall survive the transfer or liquidation by such Quotaholder of all or any part of its interest in the Single Class.

7.5 Clawback. Without prejudice to the provisions of this Regulation regarding the calculation, determination, and payment of the Performance Fee, it is hereby established that, at the end of the Term of the Fund or the Single Class, as the case may be, the Manager shall be required to return to the Fund, for subsequent distribution to the Quotaholders, any amounts net of taxes received as Performance Fee that exceed the amount effectively due, taking into account the final aggregate economic return of the Fund or the Single Class. For purposes of this Clause, the total return distributed to the Quotaholders shall be considered, which must necessarily correspond to, at a minimum, the full return of the paid-in capital plus the Hurdle Rate set forth in this Regulation. The repayment obligation (“**Clawback**”) shall be calculated by the Administrator based on the final audited financial statements of the Fund or the Single Class, and shall be fulfilled by the Manager within a maximum period of

dias contados da notificação formal encaminhada pela Administradora.

7.6 Pagamento de Tributos. Nos termos da legislação tributária brasileira, a Administradora fica autorizada a reter das distribuições realizadas a qualquer Cotista os valores necessários para pagamento de tributos incidentes sobre a Classe Única ou suas respectivas operações. Quaisquer valores assim retidos e pagos serão considerados como tendo sido distribuídos ao Cotista, para todos os fins do presente Anexo. De acordo com esta disposição, caso qualquer valor que deva ser retido não tenha sido retido, o Fundo, a Administradora, conforme aplicável, deverá (i) exigir que o Cotista para quem tal retenção não foi realizada reembolse a Classe Única para que seja feita tal retenção, ou (ii) reduzir quaisquer distribuições posteriores pelo valor de tal retenção. A obrigação atribuída ao Cotista de reembolsar à Classe Única os tributos que foram obrigados a ser retidos subsistirá à transferência ou liquidação por tal Cotista da totalidade ou de qualquer parte de sua participação na Classe Única. Cada uma das partes deverá fornecer à Classe Única de tempos em tempos todas as informações exigidas por lei ou de outra forma razoavelmente solicitadas pela Classe Única (inclusive certificados da forma prevista pela lei federal, estadual, local ou estrangeira aplicável) para que a Classe Única possa avaliar a necessidade de retenção e o valor a ser retido.

8 LIQUIDAÇÃO, EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

8.1 Eventos de Avaliação. Os seguintes eventos ensejarão a Administradora a verificar se o Patrimônio Líquido da

30 (thirty) days from the date of formal notice sent by the Administrator.

7.6 Payment of taxes. Under the terms of Brazilian tax legislation, the Administrator is authorized to withhold from the distributions made to any Quotaholder the amounts necessary to pay taxes levied on the Single Class or its respective operations. Any amounts so withheld and paid shall be deemed to have been distributed to the Quotaholder, for all purposes of this Annex. Pursuant to this provision, if any amount required to be withheld has not been withheld, the Fund, the Administrator, as applicable, shall (i) require the Quotaholder for whom such withholding has not been made to reimburse the Single Class in order for such withholding to be made, or (ii) reduce any subsequent distributions by the amount of such withholding. The obligation attributed to the Quotaholder to reimburse to the Single Class the taxes that were required to be withheld shall survive the transfer or liquidation by such Quotaholder of all or any part of its interest in the Single Class. Each party shall furnish to the Single Class from time to time all information required by law or otherwise reasonably requested by the Single Class (including certificates in the form provided by applicable federal, state, local or foreign law) so that the Single Class may assess the need for withholding and the amount to be withheld.

8 SETTLEMENT, VALUATION EVENTS AND EARLY SETTLEMENT

8.1 Evaluation Events. The following events will give rise to the

Classe Única está negativo (“**Eventos de Avaliação**”):

- (i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única;
- (ii) se a Classe Única não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas;
- (iii) quaisquer eventos, operações ou ocorrências em que a Administradora entenda que possam afetar o Patrimônio Líquido da Classe Única, de forma substancial e relevante a ponto de torná-lo negativo.

8.2 Patrimônio Líquido Negativo. Na hipótese de a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido da Classe Única estar negativo (“**Patrimônio Líquido Negativo**”), a Administradora deverá:

- (i) Imediatamente, em relação à Classe única: (a) fechar para resgates e não realizar amortização de Cotas; (b) não realizar novas subscrições de Cotas; (c) comunicar a existência do Patrimônio Líquido Negativo à Gestora; (d) divulgar fato relevante; e (e) cancelar os pedidos de resgate pendentes de conversão;
- (ii) Em até 20 (vinte) dias: (a) elaborar um plano de resolução do Patrimônio Líquido Negativo, em conjunto com a Gestora, do qual conste, no mínimo: (I) análise das causas e circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido Negativo; (II) balancete; (III) proposta de

Administrator to verify that the Quotaholders' Equity of the Single Class is negative (“**Valuation Events**”):

- (i) any application for a judicial declaration of insolvency of the Single Class;
- (ii) if the Single Class does not have sufficient equity to account for its debts;
- (iii) any events, operations or occurrences in which the Administrator understands that may affect the Quotaholders' Equity of the Single Class, in a substantial and relevant manner to the point of making it negative.

8.2 Negative Equity. In the event that the Administrator finds that the Quotaholders' Equity of the Single Class is negative (“**Negative Quotaholders' Equity**”), the Administrator shall:

- (i) Immediately, in relation to the Single Class: (a) close for redemptions and do not amortize Quotas; (b) do not make new subscriptions to Quotas; (c) communicate the existence of Negative Quotaholders' Equity to the Manager; (d) disclose a material fact; and (e) cancel redemption requests pending conversion;
- (ii) Within 20 (twenty) days: (a) prepare a Negative Quotaholders' Equity resolution plan, together with the Manager, which includes, at least: (I) analysis of the causes and circumstances that resulted in Negative

resolução para o Patrimônio Líquido Negativo; e **(b)** convocar a Assembleia Geral, para deliberar acerca do plano de resolução do Patrimônio Líquido Negativo.

8.2.1 Faculdade dos Prestadores de Serviços Essenciais. Caso após a adoção das medidas previstas no item “(i)” da Cláusula acima os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, avaliarem, de modo fundamentado, que a ocorrência do Patrimônio Líquido Negativo não representa risco à solvência da Classe Única, a adoção das medidas referidas no item “(ii)” da Cláusula acima se torna facultativa.

8.3 Eventos de Liquidação. Os seguintes eventos são considerados “**Eventos de Liquidação**” da Classe Única:

- (i) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;
- (ii) por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares;
- (iii) sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim;
- (iv) intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora e/ou da Gestora, sem a sua

Quotaholders' Equity; (II) trial balance; (III) proposal for a resolution for Negative Quotaholders' Equity; and **(b)** call the General Meeting, to resolve on the Negative Quotaholders' Equity resolution plan.

8.2.1 College of Essential Service Providers. If after the adoption of the measures provided for in item “(i)” of the Clause above, the Essential Service Providers, together, assess, in a reasoned manner, that the occurrence of Negative Quotaholders' Equity does not represent a risk to the solvency of the Single Class, the adoption of the measures referred to in item “(ii)” of the Clause above becomes optional.

8.3 Liquidation Events. The following events are considered “**Liquidation Events**” of the Single Class:

- (i) if it is resolved at a General Meeting that a Valuation Event constitutes a Liquidation Event;
- (ii) by determination of CVM, in case of violation of legal or regulatory rules;
- (iii) whenever so decided by the Quotaholders at a General Meeting specially convened for this purpose;
- (iv) intervention or extrajudicial liquidation of the Administrator and/or the Manager, without

efetiva substituição nos termos deste Anexo;

- (v) se, após 90 (noventa) dias do início das atividades da Classe Única, o Patrimônio Líquido da Classe Única diário for inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos;
- (vi) caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe Única não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento;
- (vii) se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição, não for subscrita a totalidade das Cotas representativas do seu Patrimônio Líquido inicial, salvo na hipótese de cancelamento do saldo não colocado, antes de tal prazo.

8.3.1 Transferência de Patrimônio. No caso de liquidação do Fundo e/ou da Classe Única, a Administradora promoverá a transferência do patrimônio da Classe Única aos Cotistas, deduzidas a Taxa de Administração, a Taxa de Gestão, a Taxa de Performance e quaisquer outras Encargos, na proporção de suas respectivas Cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a Assembleia Geral que tiver deliberado a liquidação manifestar-se

their effective replacement under the terms of this Annex;

- (v) if, after 90 (ninety) days from the beginning of the activities of the Single Class, the Net Asset Value (NAV) of the daily Single Class is less than BRL1,000,000.00 (one million reais) for a period of 90 (ninety) consecutive days;
- (vi) if, due to the lack of liquid resources, the Single Class cannot meet the Expenses on the respective due dates;
- (vii) if, within 180 (one hundred and eighty) days from the date of publication of the announcement of the beginning of distribution, the totality of the Quotas representing its initial Quotaholders' Equity is not subscribed, except in the event of cancellation of the unallocated balance, before such period.

8.3.1. Asset transfer In the event of liquidation of the Fund and/or the Single Class, the Administrator will promote the transfer of the assets of the Single Class to the Quotaholders, less the Administration Fee, the Management Fee, the Performance Fee and any other Expenses, in proportion to their respective Quotas, within a maximum period of 30 (thirty) days, and the General Meeting that has decided to liquidate must express its opinion on any

a respeito de eventual pagamento em ativos ao Cotista ou a alienação destes ativos em condições especiais.

payment in assets to the Quotaholder or the sale of these assets under special conditions.

8.4 Recebimento em Ativos. Na hipótese de um Evento de Liquidação e não havendo a disponibilidade de recursos, cada Cotista poderá receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos constantes da Carteira, como pagamento dos seus direitos, em dação em pagamento, conforme venha a ser decidido pela Assembleia Geral que deliberar pelo Evento de Liquidação.

8.4 Receipt in Assets. In the event of a Liquidation Event and in the absence of the availability of resources, each Quotaholder may receive Target Assets and/or Other Assets contained in the Portfolio, as payment of their rights, in payment, as may be decided by the General Meeting that resolves by the Liquidation Event.

8.5 Condomínio. Na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a um acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos bens e direitos para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Ativos Alvo e os Outros Ativos serão dados em pagamento ao Cotista, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação existentes à época. Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da constituição do condomínio acima referido, a Administradora e o Custodiante estarão desobrigados em relação às responsabilidades estabelecidas neste Anexo, ficando autorizada a Administradora a liquidar o Fundo e/ou a Classe Única perante as autoridades competentes.

8.5 Condominium. In the event that the General Meeting does not reach a common agreement regarding the procedures for the payment of assets and rights for the purpose of paying for the redemption of the Quotas, the Target Assets and the Other Assets will be given in payment to the Quotaholder, through the constitution of a condominium, whose ideal fraction of each Quotaholder will be calculated according to the proportion of Quotas held by each holder over the total value of the Quotas in circulation existing at the time. After the period of thirty (30) days of the constitution of the aforementioned condominium, the Administrator and the Custodian will be released from the responsibilities established in this Annex, and the Administrator is authorized to liquidate the Fund and/or the Single Class before the competent authorities.

8.6 Administrador do Condomínio. A Administradora deverá notificar os Cotistas para que elejam um administrador para o condomínio de bens e direitos, conforme referido

8.6 Condominium Administrator. The Administrator shall notify the Quotaholders to elect an administrator for the condominium of assets and rights, as referred to above, pursuant to Article 1.323 of the Brazilian Civil

acima, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, informando a proporção de bens e direitos a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.

8.6.1 Eleição de Administrador.

Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador do condomínio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do envio da notificação, esta função será exercida pelo Cotista com o maior número de Cotas. Em caso de recusa ou impedimento do Cotista, a Assembleia Geral deve deliberar sobre a eleição do administrador, sendo facultada a convocação a Cotistas que detenham Cotas representativas de ao menos 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

8.6.2 Custódia. O Custodiante fará a custódia dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do envio da notificação aos Cotistas referida no item acima, dentro do qual o administrador do condomínio eleito pelos Cotistas ou ao qual essa função tenha sido atribuída deverá indicar à

Code, informing the proportion of assets and rights to which each Quotaholder will be entitled, without this representing any responsibility of the Administrator before the Quotaholders after the constitution of said condominium.

8.6.1 Election of Manager. If the Quotaholders do not elect the administrator of the condominium, within a period of up to 30 (thirty) days from the sending of the notification, this function will be exercised by the Quotaholder with the largest number of Quotas. In case of refusal or impediment of the Quotaholder, the General Meeting shall resolve on the election of the administrator, and the call may be made to Quotaholders who hold Quotas representing at least 1% (one percent) of the Fund's Quotaholders' Equity.

8.6.2 Custody. The Custodian will take custody of the Target Assets and the Other Assets for a period of thirty (30) days from the sending of the notification to the Quotaholders referred to in the item above, within which the administrator of the condominium elected by the Quotaholders or to which this function has been assigned must indicate to the Administrator and the

Administradora e ao Custodiante a data, hora e local para que seja feita a entrega dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos. Expirado este prazo, a Administradora poderá promover a consignação dos ativos da Carteira, na forma do Artigo 334 do Código Civil Brasileiro.

Custodian the date, time and place for the delivery of the Target Assets and the Other Assets. Upon expiration of this period, the Administrator may promote the consignment of the assets of the Portfolio, pursuant to Article 334 of the Brazilian Civil Code.

8.7 Condução Liquidação. A liquidação do Fundo e/ou da Classe Única será conduzida pela Administradora, observadas as disposições deste Anexo ou o que for deliberado na Assembleia Geral.

8.7 Liquidation Conduction. The liquidation of the Fund and/or the Single Class will be conducted by the Administrator, subject to the provisions of this Annex or what is resolved at the General Meeting.

9 ENCARGOS

9 EXPENSES

9.1 Encargos. Nos termos do Artigo 117 da Resolução CVM 175, adicionalmente aos Encargos do Fundo, à Taxa de Administração, Taxa de Gestão e a Taxa de Performance, constituem encargos da Classe Única (“Encargos da Classe Única”):

9.1 Expenses. Pursuant to Article 117 of CVM Resolution 175, in addition to the Fund's Expenses, the Administration Fee, Management Fee and Performance Fee, the following are Single Class Expenses (“Single Class Expenses”):

- (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações da Classe Única;
- (ii) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175;
- (iii) despesas com correspondência do interesse da Classe Única, inclusive comunicações aos Cotistas da Classe Única;

- (i) federal, state, municipal or local taxes or contributions that fall or will fall on the assets, rights and obligations of the Single Class;
- (ii) expenses with the registration of documents, printing, dispatch and publication of reports and periodic information provided for in CVM Resolution 175;
- (iii) expenses with correspondence of the interest of the Single Class, including communications to the

		Quotaholders of the Single Class;
(iv)	despesas jurídicas relacionadas a constituição e estruturação do Fundo	(iv) legal expenses related to the constitution and structuring of the Fund
(v)	honorários e despesas do Auditor Independente das demonstrações contábeis da Classe Única;	(v) fees and expenses of the Independent Auditor of the financial statements of the Single Class;
(vi)	emolumentos e comissões pagas por operações da Carteira e/ou ofertas do Fundo;	(vi) emoluments and commissions paid for operations of the Portfolio and/or offers of the Fund;
(vii)	despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra da execução de garantia ou de acordo com devedor;	(vii) expenses with the maintenance of assets whose ownership arises from the execution of a guarantee or agreement with a debtor;
(viii)	honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em razão de defesa dos interesses da Classe Única, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada à Classe Única, se for o caso;	(viii) attorneys' fees, costs and related expenses incurred in defending the interests of the Single Class, in or out of court, including the amount of the conviction, imputed to the Single Class, if applicable;
(ix)	gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da Carteira, assim como a parcela de prejuízos da Carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço da Classe Única no exercício de suas respectivas funções;	(ix) expenses arising from the execution of insurance contracts on the assets of the Portfolio, as well as the portion of losses of the Portfolio not covered by insurance policies, unless arising directly from the fault or intent of the service providers of the Single Class in the exercise of their respective functions;
(x)	despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de Ativos Alvo da Carteira;	(x) expenses related to the exercise of voting rights arising from Portfolio Target Assets;

- | | | | |
|--------|--|--------|--|
| (xi) | despesas com a realização de Assembleia Geral; | (xi) | expenses with the holding of a General Meeting; |
| (xii) | despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da Classe Única; | (xii) | expenses inherent to the constitution, merger, incorporation, spin-off, transformation or liquidation of the Single Class; |
| (xiii) | encargos com empréstimos contraídos em nome da Classe Única; | (xiii) | charges with loans taken out on behalf of the Single Class; |
| (xiv) | prêmios de seguro, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do Fundo entre bancos; | (xiv) | insurance premiums and any expenses relating to the transfer of Fund resources between banks; |
| (xv) | inerentes à realização de reuniões de comitês ou conselhos da Classe Única; | (xv) | inherent to the holding of meetings of committees or boards of the Single Class; |
| (xvi) | a contratação de terceiros para a prestação de serviços essenciais para a operação e funcionamento do fundo, incluindo, mas não se limitando, a consultorias especializadas relativas ao processo de investimento, como due diligence e custos de elaboração de contratos, serviços gerais de <i>advisory</i> , suporte jurídico na gestão do portfólio e ao processo de desinvestimento do fundo nos Ativos Alvo e; | (xvi) | the hiring of third parties to provide essential services for the operation and operation of the Fund, including, but not limited to, specialized consultancies related to the investment process, such as due diligence and contract preparation costs, general <i>advisory</i> services, legal support in portfolio management and the Fund's divestment process in the Target Assets and; |
| (xvii) | contribuição anual devida às entidades autorreguladoras ou às entidades administradoras do mercado organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação. | (xvii) | annual contribution due to the self-regulatory entities or to the management entities of the organized market in which the Fund has its Shares admitted to trading. |

9.2 Outras Despesas. Quaisquer despesas não previstas nos incisos do *caput* como Encargos da Classe Única correrão por conta da Administradora ou da Gestora,

9.2 Other Expenses. Any expenses not provided for in the items of the *caput* as Expenses of the Single Class will be borne by the Administrator or the Manager, as the case may be, unless

conforme o caso, salvo decisão contrária da Assembleia Geral.

otherwise decided by the General Meeting.

10 FATORES DE RISCO

10.1 Fatores de Risco. Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a Política de Investimento da Classe Única, os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e aos Cotistas. Os recursos que constam na Carteira e o Cotista está sujeito aos seguintes Fatores de Riscos, de forma não exaustiva:

- (i) **RISCO DE CRÉDITO.** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única;
- (ii) **RISCO RELACIONADO A FATORES MACROECONÔMICOS E À POLÍTICA GOVERNAMENTAL.** A Classe Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações

10 RISK FACTORS

10.1 Risk factors. Notwithstanding the diligence of the Administrator and the Manager in implementing the Single Class Investment Policy, the investments of the Single Class are, by their nature, subject to typical market fluctuations, credit risk, systemic risk, adverse liquidity conditions and atypical trading in the markets in which they operate and, even if the Administrator and the Manager maintain risk management routines and procedures, there is no guarantee of complete elimination of the possibility of losses for the Single Class and the Quotaholders. The resources contained in the Portfolio and the Quotaholder are subject to the following Risk Factors, in a non-exhaustive manner:

- (i) **CREDIT RISK.** It consists of the risk of default or delay in the payment of interest and/or principal by the issuers of the Target Assets or the Other Assets or by the counterparties to the Single Class operations;
- (ii) **RISK RELATED TO MACROECONOMIC FACTORS AND GOVERNMENT POLICY.** The Single Class may also be subject to other risks arising from reasons unrelated or exogenous to the control of the Administrator and the other service providers of the Fund, such as the occurrence, in Brazil or abroad, of extraordinary facts, special market situations or even

especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas;

(iii) **RISCO DE MERCADO EM GERAL:** Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais;

(iv) **RISCOS RELACIONADOS ÀS SOCIEDADES ALVO E AOS ATIVOS ALVO DE EMISSÃO DA SOCIEDADE ALVO.** Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe Única está concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva Sociedade Alvo, não há garantias de (a) bom desempenho das Sociedades Alvo, (b) solvência das Sociedades Alvo, e (c) continuidade das atividades das Sociedades Alvo;

(v) **RISCO SOBRE A PROPRIEDADE DAS SOCIEDADES ALVO.** Apesar de a

events of a political, economic or financial nature that modify the current order and significantly influence the Brazilian financial and/or capital market, including variations in interest rates, currency devaluation events and legislative changes;

(iii) **GENERAL MARKET RISK:** Consists of the risk of fluctuations in the prices and profitability of the assets of the Single Class, which are affected by various market factors, such as interest rate, liquidity, credit, political, economic and fiscal changes;

(iv) **RISKS RELATED TO TARGET COMPANIES AND TARGET ASSETS ISSUED BY THE TARGET COMPANY.** The investments of the Single Class are considered long-term and the return on investment may not be consistent with that expected by the Quotaholder. The Single Class Portfolio is concentrated in Target Assets issued by the Target Companies. Although the Single Class always participates in the decision-making process of the respective Target Company, there are no guarantees of (a) good performance of the Target Companies, (b) solvency of the Target Companies, and (c) continuity of the Target Companies' activities;

(v) **RISK TO OWNERSHIP OF TARGET COMPANIES.** Although the Portfolio is predominantly

Carteira ser constituída, predominantemente, pelos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere ao Cotista a propriedade direta sobre tais Ativos Alvo;

- (vi) **RISCO DE INVESTIMENTO NAS SOCIEDADES ALVO (TRABALHISTA, AMBIENTAL, PREVIDENCIÁRIO, CÍVEL, ADMINISTRATIVO ETC.).** A Classe Única investirá na Sociedades Alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da Sociedade Alvo: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o Cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

- (vii) **RISCO DE DILUIÇÃO.** A Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Sociedade Alvo no futuro, a Classe Única poderá ter sua

constituted by the Target Assets issued by the Target Companies, the ownership of the Quotas does not give the Quotaholder direct ownership over such Target Assets;

- (vi) **INVESTMENT RISK IN TARGET COMPANIES (LABOR, ENVIRONMENTAL, SOCIAL SECURITY, CIVIL, ADMINISTRATIVE, ETC.).** The Single Class shall invest in the Target Companies fully constituted and in operation. Thus, there is the possibility that the Target Company: (a) is in default in relation to the payment of federal, state or municipal taxes; (b) fails to comply with obligations related to the Guarantee Fund for Length of Service - FGTS; (c) has considerable labor, environmental, civil, administrative liabilities, among others. Thus, depending on the complexity of the issue and the amounts involved, the Fund and, consequently, the Quotaholder, may have significant equity losses resulting from the events indicated above;

- (vii) **RISK OF DILUTION.** The Single Class may not exercise its preemptive right under the applicable legal and contractual rules, in any capital increases that may be made by the Target Companies. Accordingly, if any capital increases of the Target Company are approved in the future, the Single Class may have its participation in the

participação no capital da Sociedade Alvo diluída;

(viii) **RISCO DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO:** A Classe Única adquirirá Ativos Alvo de emissão, exclusivamente, das Sociedades Alvo, e poderá adquirir Outros Ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista neste Anexo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Ativos Alvo e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável;

(ix) **RISCO RELACIONADO ÀS CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS.** A Classe Única poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

(x) **RISCOS DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS DO FUNDO.** As aplicações da Classe Única nos Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida;

(xi) **RISCO DE LIQUIDEZ REDUZIDA DAS COTAS E DO MERCADO SECUNDÁRIO.** A Classe Única é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento,

capital of the Target Company diluted;

(viii) **RISK OF CONCENTRATION OF THE FUND'S PORTFOLIO:** The Single Class will acquire Target Assets issued exclusively by the Target Companies, and may acquire Other Assets issued by one or more issuers, and, in addition to the provisions of the investment policy provided for in this Annex, there will be no other criteria for concentration and/or sectoral diversification for the Target Assets and for the Other Assets that may make up the Portfolio, except those provided for in the applicable regulations;

(ix) **RISK RELATED TO BROKERS AND DISTRIBUTORS OF SECURITIES.** The Single Class may also incur credit risk in the settlement of transactions carried out through brokers and distributors of securities;

(x) **LIQUIDITY RISKS OF THE FUND'S ASSETS.** The investments of the Single Class in the Target Assets have peculiarities in relation to the usual investments of most Brazilian investment funds, since there is no guaranteed secondary market in Brazil;

(xi) **REDUCED LIQUIDITY RISK OF QUOTAS AND THE SECONDARY MARKET.** The Single Class is constituted in the form of a closed condominium and, therefore, the Quotaholder will not be allowed to request the

mas tão somente nas hipóteses previstas neste Anexo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do Prazo de Duração da Classe Única e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe Única, mediante a deflagração dos Eventos de Liquidação. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as Cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista;

- (xii) **RISCO DE AMORTIZAÇÃO EM ATIVOS:** Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou dos Outros Ativos da Classe Única, as Cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou de Outros Ativos ao Cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe Única. Nesse caso, o Cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;
- (xiii) **RESGATE POR MEIO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE CARTEIRA.** A Classe Única poderá efetuar o resgate das Cotas mediante

redemption of its Quotas at any time, but only in the cases provided for in this Annex and in the applicable rules, including the end of the Duration of the Single Class and the cases of early liquidation of the Fund and/or the Single Class, upon the triggering of the Liquidation Events. If, for any reason, before the end of such term, the investor decides to dispose of his Quotas, he will have to sell them privately, since the Quotas will not be registered for trading on the secondary market. Even if they were, the secondary market for shares of investment funds does not have high liquidity, which would cause difficulties in the sale of these Shares and/or would cause the obtaining of a sale price that causes equity loss to the Quotaholder;

- (xii) **ASSET AMORTIZATION RISK:** In case of illiquidity of the Target Assets and/or the Other Assets of the Single Class, the Quotas, at the direction of the General Meeting, may be amortized upon delivery of Target Assets and/or Other Assets to the Quotaholder, in proportion to their participation in the Single Class. In this case, the Quotaholder may find it difficult to dispose of such assets delivered as payment of amortization;
- (xiii) **REDEMPTION THROUGH GIVING IN PAYMENT OF PORTFOLIO ASSETS.** The Single Class may redeem the Quotas upon delivery of assets and rights, if they still

entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira. Nesse caso, o Cotista poderá receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe Única, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

- (xiv) **RISCO RELACIONADO AO DESEMPENHO PASSADO.** Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe Única e/ou do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora /ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pela Classe Única e/ou pelas Sociedades Alvo;

- (xv) **RISCOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E/OU AO COTISTA.** A legislação aplicável ao Fundo, à Classe Única, ao Cotista e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem

exist in the Portfolio. In this case, the Quotaholder may receive Target Assets and/or Other Assets in payment for the redemption of its Quotas, in the respective proportions of participation in the Single Class, and may find it difficult to sell them;

- (xiv) **RISK RELATED TO PAST PERFORMANCE.** When analyzing any information provided in any disclosure material of the Single Class and/or the Fund that may be made available about past results of any markets, or any investments in which the Administrator /or the other service providers of the Fund have in any way participated, investors should consider that any result obtained in the past is not indicative of possible future results, and there is no guarantee that similar results will be achieved by the Fund and/or the Single Class and/or the Target Companies;

- (xv) **RISKS OF CHANGE IN THE LEGISLATION APPLICABLE TO THE FUND AND/OR THE QUOTAHOLDER.** The legislation applicable to the Fund, the Single Class, the Quotaholder and the investments made by the Single Class, including, without limitation, tax laws and fund market specific regulations, is subject to change. Such events may adversely impact the value of the Quotas, as well as the

como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe Única;

(xvi) **RISCO DE NÃO REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO PELO FUNDO.** Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Sociedade Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe Única, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos;

(xvii) **RISCO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES.** A Classe Única poderá adquirir ativos de emissão da Sociedades Alvo, na qual os Cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe Única poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, ou dos Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente

conditions for distribution of income and for redemption of the Quotas. In addition, the application of existing laws and the interpretation of new laws may impact the results of the Single Class;

(xvi) **RISK OF NON-PERFORMANCE OF INVESTMENT BY THE FUND.** The investments of the Single Class are considered long-term and the return on investment in the Target Company may not be consistent with that expected by the Quotaholder. There is no guarantee that the investments intended by the Single Class will be available at the time and in an amount convenient or desirable to the satisfaction of the investment policy of the Single Class, which may result in smaller investments or even in the non-realization thereof;

(xvii) **RISK OF POTENTIAL CONFLICT OF INTEREST.** The Single Class may acquire assets issued by the Target Companies, in which the Quotaholders hold or will hold an equity interest, directly or indirectly. In addition, provided that it is approved by the Quotaholders meeting at the General Meeting, the Single Class may appear as a counterparty to the Administrator, the Manager, or the Quotaholders, as well as investment funds or securities portfolio administered and/or managed by the Administrator and/or the Manager. In this way, such parties may eventually make decisions

tomar decisões relacionadas à Sociedades Alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe Única;

(xviii) **RISCO DE NÃO APROVEITAMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL.** É o não atendimento pela Classe Única, pelas Sociedades Investidas e/ou pelo Cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais;

(xix) **RISCO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS.** Ressalvada a amortização de Cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração, ocasião em que o Cotista deverá resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto neste Regulamento; e

(xx) **RISCO DE DERIVATIVOS.** Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe Única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao Cotista. Mesmo para a Classe Única, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe Única.

(xxi) **RISCO DE OSCILAÇÃO DA MOEDA.** As Cotas deverão ser integralizadas

related to the Target Companies that may negatively affect the profitability of the Single Class;

(xviii) **RISK OF NON-UTILIZATION OF TAX BENEFIT.** Failure by the Single Class, the Invested Companies and/or the Quotaholder to comply with the legal requirements for the use of tax benefits;

(xix) **RISK OF UNAVAILABILITY OF RESOURCES.** Except for the amortization of the Fund's Quotas, due to the fact that the Fund was constituted in the form of a closed condominium, the redemption of its Quotas may only occur after the end of the Term, at which time the Quotaholder must redeem its Quotas, or in the event of liquidation, as provided for in these Bylaws; and

(xx) **DERIVATIVE RISK.** The risk of price distortion between the derivative and its underlying asset, which may increase the Trust's volatility, limit the possibilities of additional returns in operations, not produce the desired effects, as well as cause losses to the Quotaholders. Even for the Single Class, which uses derivatives exclusively to hedge spot positions, there is a risk that the position does not represent a perfect or sufficient *hedge* to avoid losses to the Single Class.

(xxi) **CURRENCY FLUCTUATION RISK.** The Quotas shall be paid in Brazilian

em Reais. Dessa forma, em caso de variação do Real em relação ao Dólar, o montante em Reais a ser efetivamente integralizado pelo Cotista quando de uma Chamada de Capital poderá ser substancialmente diferente do esperado no momento das respectivas ofertas, observado o limite fixado em Dólares.

Reais. Accordingly, in the event of a variation of the Real against the U.S. Dollar, the amount in Reais to be effectively paid in by the Quotaholder upon a Capital Call may differ substantially from the amount expected at the time of the respective offerings, subject to the limit set in U.S. Dollars.

10.2 Política de Gestão de Riscos. A Classe Única observará a Política de Gestão de Riscos adotada pela Gestora, disponível em <https://rise.investments/mandatory-policies/>, a qual estabelece as diretrizes para identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos inerentes às atividades da Gestora, do da Classe Única e de suas investidas, permanecendo sujeita a revisões e atualizações pela Gestora, que deverão ser implementadas e observadas pela Classe Única em sua integralidade.

10.2 Risk Management Policy. The Single Class shall observe the Risk Management Policy adopted by the Manager, available in <https://rise.investments/mandatory-policies/>, which sets forth the guidelines for the identification, assessment, monitoring, and mitigation of risks inherent to the activities of the Manager, the Single Class, and its portfolio companies. Such policy remains subject to revisions and updates by the Manager, which shall be fully implemented and observed by the Single Class.

10.3 Ciência dos Riscos. Ao ingressar na Classe Única, cada Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe Única, declarando-se expressamente ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe Única, dos Fatores de Risco relacionados nesse Capítulo, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos e da existência de Patrimônio Líquido Negativo.

10.3 Risk Awareness. Upon joining the Single Class, each Quotaholder assumes all risks arising from the investment policy adopted by the Single Class, expressly declaring itself aware of the possibility of carrying out operations that put at risk the equity of the Single Class, the Risk Factors listed in this Chapter, including the possibility of total loss of investments and the existence of Negative Quotaholders' Equity.

10.4 FGC. As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

10.4 FGC. The investments made in the Single Class are not guaranteed by the Administrator, the Manager, or the Credit Guarantee Fund - FGC.

11 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

11.1 Entidade de Investimento. A Classe Única é considerada uma “entidade de investimento” nos termos dos Artigos 4º e 5º da Instrução CVM 579 e terá escrituração contábil própria, devendo as aplicações, as contas e as demonstrações contábeis do Fundo serem segregadas das da Administradora, bem como das do Custodiante e do depositário eventualmente contratados pelo Fundo.

11.2 Reavaliação. Não obstante o disposto no neste Capítulo, a Administradora poderá propor a reavaliação dos ativos da Carteira, quando:

- (i) verificada a notória insolvência da Sociedade Alvo;
- (ii) houver atraso ou não pagamento de dividendos, juros ou amortizações relativamente aos Ativos Alvo ou Outros Ativos que tenham sido adquiridos pela Classe Única;
- (iii) houver pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência ou for decretada a falência da Sociedade Alvo, concessão de plano de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade Alvo, bem como a homologação de qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Sociedade Alvo;
- (iv) houver emissão de novas Cotas;
- (v) alienação significativa de ativos da Sociedade Alvo;

11 FINANCIAL STATEMENTS

11.1 Investment Entity. The Single Class is considered an “investment entity” under the terms of Articles 4 and 5 of CVM Instruction 579 and will have its own bookkeeping, and the Fund’s investments, accounts and financial statements must be segregated from those of the Administrator, as well as those of the Custodian and the depositary eventually contracted by the Fund.

11.2 Revaluation. Notwithstanding the provisions of this Chapter, the Administrator may propose the revaluation of the Portfolio’s assets, when:

- (i) verified the notorious insolvency of the Target Company;
- (ii) there is a delay or non-payment of dividends, interest or amortization in relation to the Target Assets or Other Assets that have been acquired by the Single Class;
- (iii) there is a request for judicial, extrajudicial or bankruptcy reorganization or bankruptcy of the Target Company, granting of a judicial or extrajudicial reorganization plan of the Target Company, as well as the approval of any request for judicial or extrajudicial reorganization involving the Target Company;
- (iv) the issuance of new Quotas;
- (v) significant disposal of assets of the Target Company;



- (vi) oferta pública de ações de qualquer da Sociedade Alvo;
- (vii) mutações patrimoniais significativas, a critério da Administradora;
- (viii) permuta, alienação ou qualquer outra operação relevante com Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo; e
- (ix) dos Eventos de Liquidação.

11.3 Normas Contábeis. Para efeito da determinação do valor da Carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos contábeis aceitos no Brasil, especialmente a Instrução CVM 579, inclusive para fins de provisionamento de pagamentos, encargos, passivos em geral e eventual baixa de investimentos.

11.4 Avaliação Anual. Os Ativos Alvo da Sociedade Alvo serão avaliados anualmente na forma da Instrução CVM 579. Os Outros Ativos serão avaliados conforme manual de marcação a mercado da Administradora ou do Custodiante.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Confidencialidade. Os Cotistas deverão manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros: (i) as informações constantes de estudos e análises de investimento, elaborados pela Classe Única e/ou pelo Fundo, que fundamentem as decisões de investimento na Classe Única e no Fundo, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões, (ii) as suas atualizações periódicas, que

- (vi) public offering of shares of any of the Target Company;
- (vii) significant equity changes, at the discretion of the Administrator;
- (viii) exchange, disposal or any other relevant transaction with Target Assets issued by the Target Company; and
- (ix) of the Liquidation Events.

11.3 Accounting Standards. For the purpose of determining the value of the Portfolio, the accounting rules and procedures accepted in Brazil, especially CVM Instruction 579, must be observed, including for the purpose of provisioning payments, charges, liabilities in general and eventual write-off of investments.

11.4 Annual Evaluation. The Target Assets of the Target Company will be evaluated annually in the form of CVM Instruction 579. The Other Assets will be valued according to the Administrator's or Custodian's mark-to-market manual.

12 GENERAL PROVISIONS

12.1 Confidentiality. The Quotaholders shall maintain under absolute secrecy and confidentiality, and may not reveal, use or disclose, directly or indirectly, in whole or in part, alone or jointly with third parties: (i) the information contained in investment studies and analyzes, prepared by the Single Class and/or the Fund, that support the investment decisions in the Single Class and the Fund, including the appropriate records with the justifications of the recommendations and respective decisions, (ii) their periodic updates, which may be made

venham a ser a eles disponibilizadas e (iii) os documentos relativos às operações da Classe Única e do Fundo.

12.1.1 Não Aplicabilidade.

Excetuam-se à vedação disposta acima, as hipóteses em que quaisquer das informações ali indicadas sejam reveladas, utilizadas ou divulgadas por qualquer Cotista: (i) com o consentimento prévio e por escrito da Assembleia Geral; (ii) se obrigado por ordem expressa de autoridades legais, sendo que, nesta última hipótese, a Assembleia Geral, a Administradora e a Gestora deverão ser informados por escrito de tal ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação; (iii) aos órgãos de controle, incluindo-se o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), o Banco Central do Brasil e a CVM, as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

12.2 Forma de Correspondência. Para fins do disposto neste Anexo, considera-se o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a

available to them and (iii) the documents related to the operations of the Single Class and the Fund.

12.1.1 Non-Applicability.

Except for the prohibition set forth above, the cases in which any of the information indicated therein is revealed, used or disclosed by any Quotaholder: (i) with the prior written consent of the General Meeting; (ii) if obliged by express order of legal authorities, and, in the latter case, the General Meeting, the Administrator and the Manager must be informed in writing of such order, prior to the provision of any information; (iii) to oversight bodies, including the Federal Court of Accounts (TCU), the Federal Public Prosecutor's Office (MPF), the Ministry of Transparency, Oversight and the Office of the Comptroller General (CGU), the Central Bank of Brazil, and the CVM, any information requested by such authorities, with the corresponding transfer of the duty of confidentiality.

12.2 Form of Correspondence. For the purposes of this Annex, electronic mail is considered a valid form of correspondence between the



Administradora, a Gestora, o Custodiante e os Cotistas.

Administrator, the Manager, the Custodian and the Quotaholders.

12.3 Declaração de Ausência de Conflito de Interesse. A Administradora e a Gestora não têm conhecimento sobre qualquer situação ou potencial situação de Conflito de Interesses com a Classe Única no momento de constituição da Classe Única.

12.3 Declaration of No Conflict of Interest. The Administrator and the Manager are not aware of any situation or potential situation of Conflict of Interest with the Single Class at the time of constitution of the Single Class.

12.4 Alteração *Valuation*. Na ocorrência de alteração no valor justo dos investimentos da Classe Única, que impacte materialmente o seu Patrimônio Líquido da Classe Única, e do correspondente reconhecimento contábil dessa alteração, no caso de a Classe Única ser qualificada como “entidade para investimento” nos termos da regulamentação contábil específica, a Administradora deve:

12.4 Change *Valuation*. In the event of a change in the fair value of the investments of the Single Class, which materially impacts its Quotaholders' Equity of the Single Class, and the corresponding accounting recognition of this change, in the event that the Single Class is qualified as an “investment entity” under the terms of the specific accounting regulations, the Administrator must:

- (i) disponibilizar aos Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do reconhecimento contábil:
 - (a) um relatório, elaborado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, com as justificativas para a alteração no valor justo, incluindo um comparativo entre as premissas e estimativas utilizadas nas avaliações atual e anterior; e
 - (b) o efeito da nova avaliação sobre o resultado do exercício e Patrimônio Líquido da Classe Única apurados de forma intermediária;

- (i) make available to the Quotaholders, within five (5) business days after the date of the accounting recognition:
 - (a) a report, prepared by the Essential Service Providers, with the justifications for the change in fair value, including a comparison between the assumptions and estimates used in the current and previous valuations; and
 - (b) the effect of the new valuation on the income for the year and Quotaholders' Equity of the Single Class calculated in an intermediate manner;

(ii) elaborar as demonstrações contábeis da Classe Única para o período compreendido entre a data de início do exercício e a respectiva data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração caso:

- (a) sejam emitidas novas Cotas da Classe Única até 10 (dez) meses após o reconhecimento contábil dos efeitos da nova avaliação;
- (b) as Cotas da Classe Única sejam admitidas à negociação em mercados organizados; ou
- (c) haja aprovação em Assembleia Geral.

12.5 Demonstrações Contábeis. As demonstrações contábeis referidas no inciso (ii) do item acima devem ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM e enviadas aos Cotistas e à CVM em até 90 (noventa) dias após a data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração.

12.5.1 Dispensa da Elaboração das Demonstrações Contábeis. Fica dispensada a elaboração das demonstrações contábeis referidas no item acima quando estas se encerrarem 2 (dois) meses antes da data de encerramento do exercício social do Fundo, salvo se houver aprovação dos

(ii) prepare the financial statements of the Single Class for the period between the start date of the financial year and the respective date of accounting recognition of the effects of the new measurement case:

- (a) new Quotas of the Single Class are issued up to 10 (ten) months after the accounting recognition of the effects of the new valuation;
- (b) the Single Class Shares are admitted to trading on organized markets; or
- (c) there is approval at the General Meeting.

12.5 Financial Statements. The financial statements referred to in item (ii) above must be audited by independent auditors registered with the CVM and sent to the Quotaholders and the CVM within 90 (ninety) days of the date of accounting recognition of the effects of the new measurement.

12.5.1 Waiver of the Preparation of the Financial Statements. The preparation of the financial statements referred to in the item above is waived when they end 2 (two) months before the closing date of the Fund's fiscal year, unless approved by the Quotaholders meeting at



Cotistas reunido em
Assembleia Geral, nos
termos do inciso (ii), alínea
(c) do item acima.

the General Meeting,
pursuant to item (ii), item
(c) of the item above.

.....



**SUPLEMENTO A - PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO
RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS - MULTIESTRATÉGIA**

**SUPLEMENTO REFERENTE À PRIMEIRA EMISSÃO E OFERTA DE COTAS
CARACTERÍSTICAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS (“1ª Emissão”)**

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	R\$ 150.000.000,00 da Classe Única, divididos em até 150.000 Cotas Classe Única em sistema de vasos comunicantes
QUANTIDADE DE SUBCLASSES	2 Subclasses (Subclasse A e Subclasse B)
QUANTIDADE TOTAL DE COTA	150.000 Cotas Classe Única em sistema de vasos comunicantes
PREÇO DE EMISSÃO	R\$ 1.000,00 por Cota
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	Regime de oferta pública de distribuição com rito de registro automático, destinada somente a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160.
MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA	R\$ 1.000,00 (mil reais).
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 1ª Emissão deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta. A Oferta terá o prazo máximo de 6 (seis) meses.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Equivalente ao Preço de Emissão.

(Os termos e utilizados neste suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento)



**SUPLEMENTO B - SEGUNDA EMISSÃO DE COTAS DO
RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS - MULTIESTRATÉGIA**

**SUPLEMENTO REFERENTE À SEGUNDA EMISSÃO E OFERTA DE COTAS
CARACTERÍSTICAS DA SEGUNDA EMISSÃO DE COTAS (“2ª Emissão”)**

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	R\$ 100.000.000,00 da Classe Única, divididos em até 100.000 Cotas Classe Única em sistema de vasos comunicantes
QUANTIDADE DE SUBCLASSES	2 Subclasses (Subclasse A e Subclasse B)
QUANTIDADE TOTAL DE COTA	100.000 Cotas Classe Única em sistema de vasos comunicantes
PREÇO DE EMISSÃO	R\$ 1.000,00 por Cota
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	Regime de oferta pública de distribuição com rito de registro automático, destinada somente a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160.
MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA	R\$ 1.000,00 (mil reais).
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 2ª Emissão deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta. A Oferta terá o prazo máximo de 6 (seis) meses.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Equivalente ao Preço de Emissão.

(Os termos e utilizados neste suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento)



**SUPLEMENTO C - TERCEIRA EMISSÃO DE COTAS DO
RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS - MULTIESTRATÉGIA**

**SUPLEMENTO REFERENTE À TERCEIRA EMISSÃO E OFERTA DE COTAS
CARACTERÍSTICAS DA TERCEIRA EMISSÃO DE COTAS (“3ª Emissão”)**

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	R\$ 100.000.000,00 da Classe Única, divididos em até 100.000 Cotas Classe Única em sistema de vasos comunicantes
QUANTIDADE DE SUBCLASSES	2 Subclasses (Subclasse A e Subclasse B)
QUANTIDADE TOTAL DE COTA	100.000 Cotas Classe Única em sistema de vasos comunicantes
PREÇO DE EMISSÃO	R\$ 1.000,00 por Cota
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	Regime de oferta pública de distribuição com rito de registro automático, destinada somente a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160.
MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA	R\$ 1.000,00 (mil reais).
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 3ª Emissão deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta. A Oferta terá o prazo máximo de 6 (seis) meses.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Equivalente ao Preço de Emissão.

(Os termos e utilizados neste suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento)

Regulamento FIP RISE 2 BIOMAS_versão final (14.04.2026).pdf

Documento número #8756d77c-9b49-4bb6-a0b8-8c34906b5673

Hash do documento original (SHA256): e66dd043ab4d09fcb9c85e4a8b1164bbd9ddce2023ee29ad9d10fd7dd42a5c0a

Assinaturas



Luiz Felipe da Costa Macedo

CPF: 124.361.117-07

Assinou em 28 abr 2026 às 11:53:01



Felipe de Freitas Bönecker

CPF: 223.662.228-74

Assinou em 28 abr 2026 às 11:58:33

Log

28 abr 2026, 11:25:26	Operador com email matheus.calestini@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 criou este documento número 8756d77c-9b49-4bb6-a0b8-8c34906b5673. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2026 (11:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 abr 2026, 11:27:47	Operador com email matheus.calestini@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2026 (14:08).
28 abr 2026, 11:27:47	Operador com email matheus.calestini@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.macedo@noronhatrust.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe da Costa Macedo e CPF 124.361.117-07.
28 abr 2026, 11:27:47	Operador com email matheus.calestini@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.bonecker@noronhatrust.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe de Freitas Bönecker e CPF 223.662.228-74.
28 abr 2026, 11:53:01	Luiz Felipe da Costa Macedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.macedo@noronhatrust.com. CPF informado: 124.361.117-07. IP: 189.62.151.134. Componente de assinatura versão 1.1429.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 abr 2026, 11:58:33	Felipe de Freitas Bönecker assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.bonecker@noronhatrust.com. CPF informado: 223.662.228-74. IP: 189.62.151.134. Componente de assinatura versão 1.1429.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 abr 2026, 11:58:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8756d77c-9b49-4bb6-a0b8-8c34906b5673.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8756d77c-9b49-4bb6-a0b8-8c34906b5673, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.